



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.562

João Pessoa - Quinta-feira, 02 de Abril de 2026

R\$ 2,55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.332 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Claudete Gomes dos Santos (Claudeth Gomes).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Claudete Gomes dos Santos, artisticamente conhecida como Claudeth Gomes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba nas áreas da cultura, educação e literatura de cordel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.333 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

Denomina de Manoel Gadelha de Oliveira Júnior – Juninho de Dôdora – a Vila Olímpica que está sendo construída no município de Sousa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominada de Manoel Gadelha de Oliveira Júnior – Juninho de Dôdora – a Vila Olímpica que está sendo construída no município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.334 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADA DRA. JANE PANTA

Institui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba o Dia Estadual do Cordelista Paraibano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cordelista Paraibano, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro, em homenagem ao nascimento do poeta Leandro Gomes de Barros, natural do Município de Pombal, neste Estado, considerado o pai da Literatura de Cordel brasileira.

Art. 2º O Dia Estadual do Cordelista Paraibano integra o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Em comemoração ao Dia Estadual do Cordelista Paraibano, o Poder Público estadual, em parceria com instituições culturais, educacionais e entidades representativas dos cordelistas, poderá promover atividades de valorização da Literatura de Cordel, tais como:

- I – eventos, mostras, feiras e festivais de Literatura de Cordel;
- II – homenagens a cordelistas paraibanos com relevante contribuição à cultura popular;
- III – atividades de difusão e valorização da cultura nordestina e da identidade paraibana.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Estadual, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.335 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os planos de saúde disponibilizarem o contrato firmado com os consumidores em seus aplicativos e/ou plataformas digitais, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Os planos de saúde que operam no Estado da Paraíba ficam obrigados a disponibilizar, em seus aplicativos e/ou plataformas digitais, o contrato firmado com os consumidores de forma clara, acessível e atualizada.

§ 1º A disponibilização do contrato deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pelo consumidor.

§ 2º Os contratos deverão estar acessíveis para consulta e download pelo consumidor durante todo o período de vigência da relação contratual.

§ 3º Em caso de alterações contratuais, o plano de saúde deverá atualizar o documento nos aplicativos e/ou plataformas digitais no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetivação das mudanças, informando ao consumidor sobre as modificações realizadas.

Art. 2º O contrato disponibilizado deverá conter, no mínimo:

- I – todas as cláusulas contratuais, com destaque às que tratem de coberturas, exclusões, carências, reajustes, cancelamento e rescisão;
- II – informações sobre os canais de atendimento ao consumidor para esclarecimentos de dúvidas;

III – a versão integral do contrato firmado no momento da contratação e as eventuais atualizações realizadas ao longo da vigência.

Art. 3º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará os planos de saúde às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo de outras sanções administrativas e civis cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.336 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 11.906, de 27 de abril de 2021, para dispor sobre a participação de homens e instituições na Campanha do Laço Branco e sobre o apoio do Poder Público às ações educativas e de sensibilização pelo fim da violência contra as mulheres, no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica acrescentado os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 11.906, de 27 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

§ 1º Os homens e as instituições públicas e privadas podem participar da Campanha do Laço Branco, símbolo da mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, mediante a realização das seguintes ações:

- I - utilizar o laço branco na vestimenta ou em outros itens visuais, como broches, camisetas, adesivos e materiais de divulgação;
- II - promover e divulgar as ações alusivas à Campanha do Laço Branco e ao Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

§ 2º O Poder Público pode apoiar e incentivar a realização de atividades educativas, palestras e campanhas de sensibilização relacionadas à Campanha do Laço Branco.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



LEI Nº 14.337 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei consiste no incentivo ao apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos, sob a responsabilidade das unidades estatais e privadas destinadas ao amparo de menores, nos termos definidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º A Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

I - permitir o acolhimento e apadrinhamento social nos finais de semana, feriados e datas comemorativas;

II - possibilitar, através de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social das crianças e adolescentes acolhidos;

III - promover a divulgação para a sociedade civil das crianças e adolescentes que se encontram aguardando adoção ou acolhidos por alguma espécie de situação de risco;

IV - viabilizar às crianças e adolescentes a vivência fora da instituição, proporcionando-lhes autonomia social e maturidade emocional.

Art. 3º As pessoas interessadas em apadrinhar crianças e adolescentes deverão procurar os órgãos competentes para afirmar sua disponibilidade e vontade de exercer o afeto, solidariedade e amor; e dispor de recursos financeiros mínimos para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida do apadrinhado.

Art. 4º Às crianças e adolescentes apadrinhados ficam assegurados e garantidos:

I - convívio familiar, ainda que parcial, através de visitas ao lar do seu "padrinho" e/ou "madrinha", quando possível;

II - convivência comunitária;

III - acompanhamento escolar e de seu estado de saúde; e

IV - repasse de valores de ética, educação e amor.

Art. 5º O padrinho e/ou madrinha poderá, quando o estado de saúde do menor assim o permitir, retirar o apadrinhado das unidades de amparo nos feriados e nos finais de semana, possibilitando a convivência fora da instituição.


Art. 6º Poderá haver visitas em dias de semana, quando justificadas por algum tipo de evento especial, como aniversário do padrinho e/ou do apadrinhado, de algum membro da família que aderiu ao apadrinhamento social, bem como de eventos culturais e sociais.

Art. 7º É facultado aos órgãos responsáveis buscar parcerias com os demais órgãos e entidades públicas, instituições acadêmicas, sociedade civil organizada, organismos governamentais e não governamentais, visando à boa execução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

 GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 231,00
Número Atrasado.....	R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 4º do Projeto de Lei nº 712/2023, de autoria do Deputado Sargento Neto, que “*Estabelece diretrizes para o fortalecimento da política de enfrentamento do abandono afetivo do idoso, no âmbito do Estado da Paraíba, na forma que especifica.*”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em tela estabelece as diretrizes para o fortalecimento da política estadual de enfrentamento do abandono afetivo do idoso, com o objetivo de garantir a proteção e o amparo aos idosos em situação de vulnerabilidade emocional e de prevenir negligência e o abandono por parte de familiares e da sociedade. (art. 1º)

Apesar de vislumbrar bons propósitos na propositura, é imperioso vetar o art. 4º. Vejamos a transcrição dele:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei sanando eventuais casos omissos.

O poder regulamentar é uma atribuição discricionária do Chefe do Executivo, destinada a garantir a fiel execução das leis, conforme estabelece o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos Estados por simetria, e o art. 86, incisos IV e XVII, da Constituição do Estado da Paraíba.

“Art. 86. Compete **privativamente ao Governador** do Estado:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)


XVII - **exercer o Poder regulamentar;**” (grifo nosso)

Infere-se do texto transcrito que o poder regulamentar é uma prerrogativa do Governador. Não pode o Poder Legislativo atribuir contornos de obrigatoriedade ao exercício de uma discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, sob pena de violar o princípio da separação dos poderes, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, o veto ao art. 4º é medida que se impõe para assegurar a harmonia e a independência entre os poderes constituídos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 4º do Projeto de Lei nº 712/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 31 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.338 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

Estabelece diretrizes para o fortalecimento da política de enfrentamento do abandono afetivo do idoso, no âmbito do Estado da Paraíba, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, as diretrizes para o fortalecimento da política estadual de enfrentamento do abandono afetivo do idoso, com o objetivo de garantir a proteção e o amparo aos idosos em situação de vulnerabilidade emocional e de prevenir a negligência e o abandono por parte de familiares e da sociedade.


Art. 2º Entende-se por abandono afetivo do idoso a negligência ou omissão, por parte de familiares ou responsáveis, no que se refere ao apoio emocional e afetivo ao idoso, prejudicando sua saúde psicológica e bem-estar emocional.

Art. 3º Incumbe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, desenvolver ações e programas que visem ao fortalecimento da política estadual de enfrentamento do abandono afetivo do idoso, tendo como diretrizes, entre outras, a implementação de campanhas educativas de conscientização sobre a importância do cuidado e afeto aos idosos, direcionadas à sociedade em geral, escolas, comunidades e meios de comunicação, visando a fomentar a cultura de respeito e atenção aos idosos.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 8º do Projeto de Lei nº 2.800/2024, de autoria do Deputado Chió, que “*Institui, no âmbito do estado da Paraíba, a Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.*”

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em tela institui a Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de

Crianças e Adolescentes no Estado da Paraíba, que consiste no incentivo ao apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos, sob a responsabilidade das unidades estatais e privadas destinadas ao amparo de menores, nos termos definidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Apesar de vislumbrar bons propósitos na propositura, é imperioso vetar o art. 8º. Vejamos a transcrição dele:

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

O poder regulamentar é uma atribuição discricionária do Chefe do Executivo, destinada a garantir a fiel execução das leis, conforme estabelece o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos Estados por simetria, e o art. 86, incisos IV e XVII, da Constituição do Estado da Paraíba.

“Art. 86. Compete **privativamente ao Governador** do Estado:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

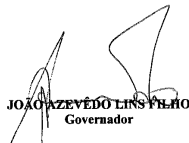
XVII - **exercer o Poder regulamentar;**” (grifo nosso)

Infere-se do texto transcrito que o poder regulamentar é uma prerrogativa do Governador. Não pode o Poder Legislativo atribuir contornos de obrigatoriedade ao exercício de uma discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, sob pena de violar o princípio da separação dos poderes, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, o veto ao art. 8º é medida que se impõe para assegurar a harmonia e a independência entre os poderes constituídos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 8º do Projeto de Lei nº 2.800/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 31 de março de 2026.



JOÃO CAVALERO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.339 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

Institui o mês de agosto como Mês da Primeira Infância, no Estado da Paraíba

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como Mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas com o objetivo de promover:

I – amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresarial e acadêmico, entre outros;

II – respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias nas regiões do Estado;

III – (VETADO);

IV – ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V – (VETADO);

VI – divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

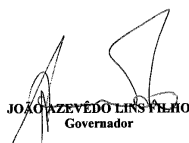
VII – disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infância;

VIII – iniciativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil organizada para atenção à primeira infância.

Art. 3º Durante o Mês da Primeira Infância, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba deverá priorizar a discussão e a votação de proposições legislativas que, de forma direta ou indireta, beneficiem as crianças na primeira infância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO CAVALERO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar os incisos III e V do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.551/2023, de autoria do Deputado Eduardo Carneiro, que “*Institui o mês de agosto como Mês da Primeira Infância, no Estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei institui o mês de agosto como Mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, no âmbito do Estado da Paraíba. (art. 1º)

Embora reconheça bons propósitos no projeto de lei, ele incorre em inconstitucionalidade no art. 2º, incisos III e V.

A instituição de programas públicos que demandem a organização e execução de ações concretas, empenhando órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento e devem observar as disponibilidades orçamentário-financeiras. Peço vênua para transcrever dispositivos do projeto de lei para demonstrar essas características:

“Art. 2º No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas como objetivo de promover:

(...)

III – oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

[...]

V – educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;

(...)

Diante da indevida ingerência nas atribuições de secretárias e órgãos da Administração estadual, o art. 2º, incisos III e V, devem ser vetados por incidirem em vício formal de iniciativa.

Conforme dispõe o art. 63, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa e atribuições para secretarias e órgãos da administração pública:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**.” (grifo nosso)

Eis o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO LEGISLATIVO - INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E HIGIENE PESSOAL NO ATO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE. 1. A edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que envolve matéria relativa à organização administrativa do Poder Executivo, sugere violação do princípio da separação de poderes. 2. O art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62, exclui, conseqüentemente, da competência do Legislativo local a iniciativa de leis que digam sobre a organização administrativa do Executivo. 3. Representação parcialmente procedente. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000212666655000 MG, Relator: Júlio Cezar Gutierrez, Data de Julgamento: 24/02/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/02/2023) (grifo nosso)

Ainda:

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.595/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INSTITUI A “CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS”. ALEGAÇÃO DE QUE A LEI IMPUGNADA INCORRE EM VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR SER DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ORDENANDO A PRÁTICA DE ATOS QUE RESULTEM, INCLUSIVE, EM REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SEQUER EXISTEM, TENDO EM VISTA OS GASTOS EMERGENCIAIS REALIZADOS PARA

FAZER FRENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA. INCREMENTO DE DESPESAS EM CENÁRIO DE FORTE QUEDA DA ARRECADAÇÃO E DE NECESSIDADE DE DIRECIONAMENTO PRIORITÁRIO DE RECURSOS AO COMBATE À CRISE SANITÁRIA. **INGERÊNCIA INDEVIDA DA CASA LEGISLATIVA AO DISPOR SOBRE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 112, § 1º, INCISO II, LETRA D/C 145, INCISO VI E 209, INCISO III E § 5, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. **INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES,** PREVISTO NO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DESTA E. CORTE. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RJ - ADI: 00169086420228190000 202200700146, Relator: Des(a). MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, Data de Julgamento: 19/12/2022, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 11/01/2023) (grifo nosso)

A instituição de política na qual se estabelecem diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento.

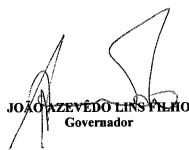
Ante o exposto, resta evidente a interferência do projeto de lei na organização administrativa estadual. Por conseguinte, sendo projeto de lei de iniciativa parlamentar, é inconstitucional pelo vício de iniciativa, ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no art. 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os incisos III e V do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.551/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 31 de março de 2026.


JOÃO ZVEZDO LINS FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 2.358/2024, de autoria da nobre Deputada Francisca Motta, que **“Institui o cadastro de pessoas com doença de Alzheimer e outras doenças demenciais no Estado da Paraíba, e dá outras providências”.**

RAZÕES DO VETO

O projeto de Lei nº 2.358/2024 pretende instituir o cadastro de pessoas com doença de Alzheimer e outras doenças demenciais no Estado da Paraíba.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde pugnou pelo veto.

Conforme apontado pela Gerência Operacional de Atenção às Condições Crônicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), a criação de um novo cadastro estadual, nos moldes propostos, é tecnicamente inviável e administrativamente ineficiente.

O Sistema Único de Saúde (SUS) já dispõe de sistemas de informações oficiais, com destaque para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Esta ferramenta já permite o cadastro da população, o registro de condições de saúde e o acompanhamento clínico dos pacientes. A instituição de um cadastro paralelo, como propõe o projeto, resultaria em fragmentação da informação, duplicidade de registros e inconsistências nos dados, contrariando os princípios de integração, racionalidade e eficiência que norteiam a gestão da informação no SUS.

Ademais, o parecer técnico evidencia que não há, no âmbito do SUS, um sistema nacional padronizado que permita a criação de um cadastro estadual específico com a interoperabilidade necessária. O projeto de lei é vago quanto aos mecanismos técnicos, fluxos e governança para a integração de dados, o que torna sua implementação prática inexecutável.

Por outro prisma, a proposição, embora movida pela nobre intenção de proteger a pessoa idosa, padece de **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**, o que a torna juridicamente insustentável.

O Projeto de Lei, de origem parlamentar, cria atribuições e impõe uma nova estrutura organizacional à Secretaria de Estado da Saúde para atender aos ditames desse projeto, matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme o artigo 63, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual. A criação de um cadastro com essa finalidade representa uma alteração na organização e no funcionamento da administração pública, violando o princípio da separação dos Poderes.

Matérias que disponham sobre a organização e as atribuições de órgãos da administração pública são de **iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo**, nos termos do art. 63, § 1º, inciso II, “b” e “e”, da Constituição do Estado da Paraíba. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública”.** (grifo nosso)

A imposição de atribuições específicas a órgãos do Executivo por lei de iniciativa parlamentar representa uma clara **violação ao princípio da separação dos poderes**, consagrado no art. 2º da Constituição Federal. Essa ingerência indevida na esfera de competência do Poder Executivo é vedada pelo ordenamento constitucional.

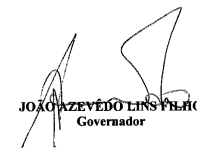
A jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal (STF)** é pacífica e consolidada no sentido de declarar a inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que criem ou alterem atribuições de órgãos da Administração Pública, por configurarem usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo (Tema 917 de Repercussão Geral, RE 878.911).

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. **Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal.** Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (STF - ARE: 878911 RJ, Relator: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 29/09/2016, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 11/10/2016)

Adicionalmente, o parecer da SES destaca a ausência de previsão de recursos financeiros, humanos e tecnológicos para a implementação e manutenção do cadastro. A criação de uma nova obrigação para o Estado, sem a devida indicação da fonte de custeio e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, viola as normas de finanças públicas e o artigo 167 da Constituição Federal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 2.358/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

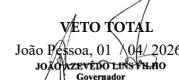
João Pessoa, 31 de março de 2026.


JOÃO ZVEZDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.035/2026

PROJETO DE LEI Nº 2.358/2024

AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA


VETO TOTAL
João Pessoa, 01 de Abril de 2026
JOÃO ZVEZDO LINS FILHO
Governador

Institui o cadastro de pessoas com doença de Alzheimer e outras doenças demenciais no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o cadastro de pessoas com a doença de Alzheimer e outras doenças demenciais, observados os seguintes requisitos:

I - valorização da dignidade da pessoa humana;

II - participação e inclusão social da pessoa com doenças demenciais;

III - segurança e bem-estar das pessoas com doenças demenciais;

IV - respeito pelas diferenças das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana.

Art. 2º Os dados inseridos no cadastro estadual de pessoas com doença de Alzheimer e outras doenças demenciais serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e dos dados dos censos estadual e nacional, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada onde couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de março de 2026.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.651/2025, de autoria da nobre Deputada Danielle do Vale, que “*Dispõe sobre a Política de Prevenção da Progressão ao Pé Diabético em pacientes portadores de diabetes mellitus no Estado da Paraíba e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei cria a Política de Prevenção da Progressão ao Pé Diabético em pacientes portadores de diabetes mellitus no Estado da Paraíba e dá outras providências.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) pugnou pelo veto, pelas razões a seguir expostas.

Conforme apontado em parecer técnico da SES, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de complicações decorrentes do diabetes mellitus, incluindo o pé diabético, já estão contemplados de forma integral na **Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas**, instituída pela Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

As ações previstas no projeto — como o exame dos pés, a capacitação de profissionais e as campanhas de conscientização — já fazem parte das linhas de cuidado e dos protocolos clínicos estabelecidos pelo SUS, cuja coordenação é centralizada na Atenção Primária à Saúde.

A criação de uma política estadual paralela, portanto, resultaria na **fragmentação das ações, na redundância de esforços** e, consequentemente, em prejuízo à eficiência da gestão do sistema de saúde. Tal cenário contraria os princípios da integralidade, da coordenação do cuidado e da racionalidade administrativa que norteiam o SUS, configurando-se, assim, como medida contrária ao interesse público.

Embora vislumbre bons propósitos na iniciativa parlamentar, a análise jurídica de um projeto de lei não se esgota em seu mérito, devendo abranger, com igual rigor, a verificação de sua compatibilidade formal com as regras do processo legislativo e de repartição de competências estabelecidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

O projeto de lei ao instituir uma política pública e detalhar suas diretrizes e ações, interfere diretamente na organização e nas atribuições de órgãos do Poder Executivo.

Ao detalhar a estrutura e o funcionamento de um programa de saúde, estabelecendo atribuições para órgãos da administração pública, o projeto de lei interfere diretamente na organização e no funcionamento da administração estadual. Matérias dessa natureza são de iniciativa legislativa reservada ao Governador do Estado, por força do princípio da separação dos poderes.

A jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica ao reconhecer a inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que disponham sobre a estrutura e as atribuições de órgãos da Administração Pública. O Supremo Tribunal Federal (STF) já firmou entendimento de que ofende a separação de poderes a norma de origem parlamentar que busca ditar a organização de serviços e programas do Poder Executivo.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes precedentes:

STF — AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7497 MT — Publicado em 05/07/2024

Inconstitucionalidade material. Indevida restrição às competências do Chefe do Poder Executivo. **Impedimento de exercício em toda sua extensão, em relação à saúde, da direção superior da Administração Pública. Embaraço na concretização das políticas públicas de saúde em conformidade com o programa de governo eleito.** Frustração de prerrogativas próprias do Governador.

ou

A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local, pelo que disposto no art. 61, § 1º, II, e, da CF. (...) A EC 24/2002 do Estado de Alagoas incide também em **afrenta ao princípio da separação dos Poderes.** Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da CF. **Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre** a organização e o funcionamento da administração pública. [ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.] (grifo nosso).

Dessa forma, ao pretender instituir e detalhar uma política pública de saúde, o Poder Legislativo avança sobre as atribuições de gestão e administração que a Constituição reserva ao Poder Executivo, o que torna a proposição formalmente inconstitucional.

Ademais, eventual sanção não vai afastar a sua inconstitucionalidade, veja-se:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.” Insustentabilidade da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] = ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 3.651/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 31 de março de 2026.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.038/2026

PROJETO DE LEI Nº 3.651/2025

AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

VETO TOTAL
João Pessoa, 01 de 04/2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a Política de Prevenção da Progressão ao Pé Diabético em pacientes portadores de diabetes mellitus no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política de Prevenção da Progressão ao Pé Diabético, que será desenvolvida, nos termos desta Lei, visando à redução de casos em que seja necessária a amputação em pacientes portadores da enfermidade diabetes mellitus.

Art. 2º A Política de Prevenção da Progressão ao Pé Diabético abrangerá as diretrizes:

I – Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do Estado, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade, com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II – Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III – Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV – Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V – Estimular, por meio de campanhas anuais, a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde, visando à detecção do diabetes;

VI – Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII – Realizar campanhas de conscientização, anualmente, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede estadual, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético poderão ser organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, inclusive celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios com o objetivo de ampliar a rede da Política de Prevenção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de março de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 6.236/2025, de autoria do nobre Deputado Delegado Wallber Virgolino, que “*Institui o Programa Estadual de Monitoramento de Danos à Saúde Relacionados ao Uso de Cigarros Eletrônicos (vaping) no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.236/2025 *Institui o Programa Estadual de Monitoramento de Danos à Saúde Relacionados ao Uso de Cigarros Eletrônicos (vaping) no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.* Vejamos a descrição do art. 1º:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Monitoramento de Danos à Saúde Relacionados ao Uso de Cigarros Eletrônicos, denominado PMDV, com a finalidade de coletar, sistematizar, analisar e acompanhar dados relativos a agravos à saúde associados ao uso de dispositivos eletrônicos para fumar.

Embora vislumbre bons propósitos na iniciativa parlamentar, a proposição legislativa não reúne as condições necessárias para ser convertida em lei, padecendo de inconstitucionalidade e contrariando o interesse público, conforme as razões que passo a expor, conforme Nota Técnica da Secretaria de Saúde do Estado (SES).

Conforme entendimento da SES, além do vício de natureza jurídica, a proposta se revela desnecessária e redundante. Por conseguinte, o interesse público também recomenda o veto.

A Secretaria de Estado da Saúde já executa, de forma contínua e estruturada, o **Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT)**. Este programa possui caráter abrangente e suas ações já contemplam a prevenção, fiscalização e o tratamento para a cessação do uso de **qualquer produto que contenha tabaco e/ou nicotina, o que explicitamente inclui os dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs)**, popularmente conhecidos como cigarros eletrônicos ou *vapes*.

A criação de um novo programa por lei específica para monitorar os danos causados pelo *vaping* fragmentaria as ações de vigilância já existentes e poderia gerar duplicidade de esforços e de recursos, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade que devem reger a administração pública. A matéria pode e deve ser tratada no âmbito das políticas de saúde já em curso, que possuem a flexibilidade técnica necessária para se adaptar a novos desafios, como o surgimento de doenças associadas ao uso de cigarros eletrônicos.

Por fim, demanda por monitoramento dos danos do *vaping* já se encontra incorporada de forma transversal nas estratégias existentes. A recomendação técnica é pelo **fortalecimento e am-**



pliação das ações já em curso, e não pela criação de uma nova estrutura programática, o que se mostra como a solução mais racional e eficiente para o uso dos recursos públicos.

Quanto à inconstitucionalidade, tem-se que o Projeto de Lei, ao instituir um programa específico (“Programa Estadual de Monitoramento de Danos à Saúde Relacionados ao Uso de Cigarros Eletrônicos – PMDV”), detalhar seus objetivos e determinar a forma de sua execução por meio da integração de dados da rede pública de saúde, adentra em matéria de organização e funcionamento da administração pública.

A Constituição do Estado da Paraíba, em harmonia com a Constituição Federal, estabelece a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre tais matérias. Ao criar e estruturar um programa, definindo atribuições para órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, a proposta legislativa de origem parlamentar usurpa competência privativa do Governador do Estado, conforme disposto no artigo 63, § 1º, inciso II, alíneas ‘d’ e ‘e’, da Carta Estadual. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

As normas que interfiram no funcionamento interno de Secretarias de Estado ou de outros órgãos administrativos somente podem ser propostas pelo Chefe do Poder Executivo. O Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência consolidada no sentido de que iniciativas parlamentares dessa natureza configuram afronta ao princípio da separação dos poderes. Vejamos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. **POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR.** INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. **A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão**, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. **Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, “c” e “e”) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos**. 3. Ação Direta julgada procedente.” (Fonte: STF - ADI: 4288 SP, Relator.: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE OBRIGAÇÃO EM CONTRATO CELEBRADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de **inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações em contratos celebrados pela Administração Pública, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo**. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.” (Fonte: STF - RE: 1252153 RJ 0061526-07.2016.8.19.0000, Relator.: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 31/05/2021, Segunda Turma, Data de Publicação: 22/06/2021)

“DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. **criação de atribuição para órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal.** VÍCIO RECONHECIDO NA ORIGEM. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. SÚMULA Nº 280/STF. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 16.4.2012. 1. O entendimento adotado pela Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no âmbito deste Supremo Tribunal Federal. **Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública**. Entender de modo diverso demandaria análise da legislação infraconstitucional

local apontada no apelo extremo, o que torna oblíqua e reflexa eventual ofensa, insuscetível, portanto, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário 2. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 3. Agravo regimental conhecido e não provido.” (Fonte: STF - AgR ARE: 768450 RJ - RIO DE JANEIRO, Relator.: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 01/12/2015, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-255 1812-2015) (grifo nosso)

Ademais, eventual sanção não vai afastar a sua inconstitucionalidade, veja-se:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.” Insubstância da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

Dessa forma, a proposição interfere diretamente na gestão administrativa do Poder Executivo, violando o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, cláusula pétreia de nossa organização constitucional. Cabe ao Poder Executivo, por meio de seus órgãos técnicos, planejar e executar programas e políticas de saúde, não sendo possível que o Poder Legislativo o faça por meio de lei que imponha uma estrutura administrativa específica.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 6.236/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 31 de março de 2026.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.040/2026
PROJETO DE LEI Nº 6.236/2025
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 01/04/2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui o Programa Estadual de Monitoramento de Danos à Saúde Relacionados ao Uso de Cigarros Eletrônicos (vaping) no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Monitoramento de Danos à Saúde Relacionados ao Uso de Cigarros Eletrônicos, denominado PMDV, com a finalidade de coletar, sistematizar, analisar e acompanhar dados relativos a agravos à saúde associados ao uso de dispositivos eletrônicos para fumar.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – identificar e monitorar internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais e emergenciais relacionados ao uso de cigarros eletrônicos;

II – mapear a ocorrência de doenças respiratórias, cardiovasculares e outros agravos associados ao vaping;

III – subsidiar a formulação, o aperfeiçoamento e a avaliação de políticas públicas de saúde voltadas à prevenção e redução de danos;

IV – promover a vigilância epidemiológica contínua dos impactos do uso de cigarros eletrônicos na população paraibana;

V – produzir informações técnicas que auxiliem profissionais de saúde na identificação precoce de quadros relacionados ao vaping.

Art. 3º O monitoramento previsto nesta Lei será realizado por meio da integração de dados provenientes das unidades da rede pública estadual de saúde, incluindo hospitais, unidades de pronto atendimento, atenção básica e serviços especializados, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 4º Para fins de execução do Programa, poderão ser coletadas informações relativas a diagnósticos clínicos, internações, tempo de permanência hospitalar, reincidência de atendimentos, faixa etária, histórico de uso de cigarros eletrônicos, sintomas apresentados e evolução clínica dos pacientes, sempre de forma anonimizada e para fins exclusivamente estatísticos e de saúde pública.

Art. 5º Os dados consolidados deverão ser analisados periodicamente pelos órgãos competentes da área da saúde, com vistas à identificação de padrões, tendências e fatores de risco associados ao uso de dispositivos eletrônicos para fumar no Estado da Paraíba.

Art. 6º O Poder Executivo poderá utilizar os dados obtidos por meio do Programa para orientar ações de prevenção, qualificação da assistência à saúde, capacitação de profissionais e aprimoramento dos protocolos clínicos relacionados às doenças associadas ao vaping.

Art. 7º O Programa poderá contar com a cooperação de instituições de ensino superior, centros de pesquisa, conselhos profissionais e entidades da área da saúde, com o objetivo de aprimorar a análise técnica dos dados e estimular estudos científicos sobre os impactos do uso de cigarros eletrônicos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei para seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de março de 2026.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 361 DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Gratificação de Atividade Socioeducativa (GASE), no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 3º do artigo 63, da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual, a Gratificação de Atividade Socioeducativa (GASE), para incentivar o aprimoramento da qualidade dos serviços executados pelos servidores do Sistema Socioeducativo do Estado da Paraíba, tanto nas atividades-fim quanto nas atividades-meio.

§ 1º A GASE será devida aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e contratados por prazo determinado que estejam em efetivo exercício e com lotação na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' (FUNDAC).

§ 2º A gratificação também será devida aos ocupantes de função de direção, gerência ou coordenação técnica dos Centros Socioeducativos de Internação e Semi-liberdade.

§ 3º Os servidores organizados em carreira e que percebam a sua remuneração pelo regime de subsídio constitucional, nos termos do § 8º do art. 39 da Constituição federal de 1988, não poderão perceber a gratificação de que trata esta Medida Provisória.

Art. 2º A concessão da GASE, com caráter funcional e impessoal, é vinculada à atividade e localização da prestação do serviço voltada aos adolescentes em conflito com a lei e à complexidade das funções desempenhadas pela Fundação.

Art. 3º A Gratificação de Atividade Socioeducativa – GASE corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário-base do servidor.

Parágrafo único. A GASE será considerada para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do adicional de férias, bem como para incidência dos encargos legais, observadas as disposições da legislação previdenciária aplicável quanto à sua repercussão para fins de aposentadoria e pensão.

Art. 4º GASE será paga mensalmente aos servidores elencados no § 1º do art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 5º A GASE poderá ser percebida cumulativamente com outras gratificações decorrentes do exercício de função de direção, gerência, coordenação ou função gratificada, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Medida Provisória.

Art. 6º Somente fará jus à Gratificação de Atividade Socioeducativa – GASE o servidor que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - em efetivo exercício de suas funções na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, nos moldes do Art. 1º desta Medida Provisória;

II - ter mais de 90% (noventa por cento) de frequência em efetivo exercício de suas funções referentes ao mês anterior ao pagamento;

III - não ter sido punido em procedimento administrativo nos últimos 12 meses.

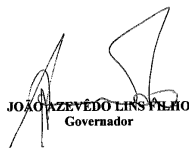
Parágrafo único. Para os fins desta Medida Provisória, considera-se efetivo exercício o período de desempenho das atividades funcionais, nas escalas de serviço, incluindo feriados, recessos e dias em que o expediente é facultativo.

Art. 7º As despesas decorrentes da gratificação instituída nesta Medida Provisória serão custeadas por recursos do Tesouro do Estado.

Art. 8º Ficam revogados o Decreto nº 13.280, de 27 de setembro de 1989, e a Resolução nº 03/89, de 16 de junho de 1989, e todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de abril de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.057 DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Institui o Distrito Turístico do Centro Histórico nas áreas que espedifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inc. IV do art. 86 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Distrito Turístico do Centro Histórico ou Polo Turístico do Centro Histórico, com a área geográfica do município de João Pessoa, circunscrita nos perímetros descritos em Anexo, o qual se insere no rol das áreas prioritárias para o desenvolvimento de Distritos Industriais do Turismo no Estado da Paraíba, como região do Centro Histórico de João Pessoa, em razão de sua relevância histórica, cultural, urbanística e turística, nos termos do inc. I do § 4º do art. 1º da Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026.

Art. 2º O Conselho Gestor do Distrito Turístico do Centro Histórico é composto dos seguintes membros e respectivos suplentes, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.266, de 02 de março de 2026:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo estadual:

a) 1 (um) da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;

b) 1 (um) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

c) 1 (um) da Secretaria de Estado da Fazenda;

d) 1 (um) da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos;

II - 1 (um) representante do Poder Executivo do município de João Pessoa;

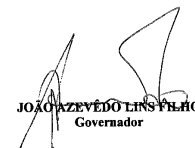
III - 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica o Conselho Gestor autorizado a propor, à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, a expansão geográfica do Distrito Turístico de que trata

o art. 1º deste Decreto, atendidos os requisitos legais pertinentes, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.266.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de abril de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO do Decreto nº 48.057, de 1º de abril de 2026.

DISTRITO TURÍSTICO DE JOÃO PESSOA

Esta Poligonal tem início no Ponto P1 ponto cuja Coordenada Norte é 9213419.066 e cuja Coordenada Este é 291486.960 e está situado nas proximidades da Rua Frei Vital no Bairro de Varadouro em João Pessoa. Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 3-48-26.968 W por uma distância de 83.078 metros confrontando com OS FUNDOS DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA FREI VITAL até o ponto P2. Ponto cujo Norte é 9213501.961 e cujo Este é 291481.443 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 44-35-40.625 W por uma distância de 197.689 metros confrontando com A RUA FREI VITAL até o ponto P3. Ponto cujo norte é 9213642.733 e cujo Este é 291342.649 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 49-12-38.880 W por uma distância de 84.597 metros confrontando com A RUA FREI VITAL até o ponto P4. Ponto cujo norte é 9213697.999 e cujo Este é 291278.598 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 74-15-31.630 W por uma distância de 62.088 metros confrontando com AS MARGENS DO RIO PARAÍBA até o ponto P5. Ponto cujo norte é 9213681.155 e cujo Este é 291218.839 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 9-4-54.220 E por uma distância de 147.962 metros confrontando com AS MARGENS DO RIO PARAÍBA até o ponto P6. Ponto cujo norte é 9213535.047 e cujo Este é 291242.193 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 14-29-45.669 W por uma distância de 150.599 metros confrontando com AS MARGENS DO RIO PARAÍBA até o ponto P7. Ponto cujo norte é 9213389.243 e cujo Este é 291204.497 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 39-12-7.470 W por uma distância de 294.691 metros confrontando com AS MARGENS DO RIO PARAÍBA até o ponto P8. Ponto cujo norte é 9213160.880 e cujo Este é 291018.235 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 59-25-27.995 E por uma distância de 211.316 metros confrontando com A VEGETAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO RIO PARAÍBA até o ponto P9. Ponto cujo norte é 9213053.390 e cujo Este é 291200.169 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 21-41-35.634 E por uma distância de 143.860 metros confrontando com AVENIDA SANHAUÁ até o ponto P10. Ponto cujo norte é 9213187.061 e cujo Este é 291253.345 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 68-19-23.823 E por uma distância de 56.809 metros confrontando com PRAÇA ALVARO MACHADO até o ponto P11. Ponto cujo norte é 9213166.077 e cujo Este é 291306.137 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 88-12-53.683 E por uma distância de 144.956 metros confrontando com A RUA CINCO DE AGOSTO até o ponto P12. Ponto cujo norte é 9213161.562 e cujo Este é 291451.022 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 33-28-17.665 E por uma distância de 32.563 metros confrontando com A RUA CANDIDO PESSOA até o ponto P13. Ponto cujo norte é 9213134.399 e cujo Este é 291468.982 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 52-31-1.782 E por uma distância de 46.777 metros confrontando com A RUA HENRIQUE SIQUEIRA até o ponto P14.

Ponto cujo norte é 9213162.864 e cujo Este é 291506.101 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 40-5-24.727 E por uma distância de 88.453 metros confrontando com A RUA HENRIQUE SIQUEIRA até o ponto P15. Ponto cujo norte é 9213230.534 e cujo Este é 291563.064 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 77-8-35.913 E por uma distância de 33.240 metros confrontando com LADEIRA SÃO FRANCISCO até o ponto P16. Ponto cujo norte é 9213223.137 e cujo Este é 291595.471 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 85-22-41.434 E por uma distância de 89.851 metros confrontando com A LADEIRA SÃO FRANCISCO até o ponto P17. Ponto cujo norte é 9213215.897 e cujo Este é 291685.030 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 14-55-25.508 W por uma distância de 30.393 metros confrontando com A RUA BECO DOS MIAGRES até o ponto P18. Ponto cujo norte é 9213186.530 e cujo Este é 291677.203 . Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 77-5-16.486 E por uma distância de 36.145 metros confrontando com OS LIMITES DO IMÓVEL Nº 59 até o ponto P19. Ponto cujo norte é 9213178.453 e cujo Este é 291712.434 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 7-12-34.306 W por uma distância de 33.232 metros confrontando com OS FUNDOS DO IMÓVEL Nº 59 até o ponto P20. Ponto cujo norte é 9213145.483 e cujo Este é 291708.264 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 11-53-38.339 E por uma distância de 158.009 metros confrontando com A ÁREA VERDE até o ponto P21. Ponto cujo norte é 9212990.866 e cujo Este é 291740.830 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 74-53-1.353 E por uma distância de 64.555 metros confrontando com A LADEIRA DA BORBOREMA até o ponto P22. Ponto cujo norte é 9213007.701 e cujo Este é 291803.151 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 10-54-10.375 W por uma distância de 222.382 metros confrontando com A RUA SÃO MAMEDE até o ponto P23. Ponto cujo norte é 9212789.333 e cujo Este é 291761.089 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 67-55-4.081 W por uma distância de 171.216 metros confrontando com A AVENIDA MIGUEL COUTO até o ponto P24. Ponto cujo norte é 9212853.700 e cujo Este é 291602.432 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 6-36-51.679 W por uma distância de 213.432 metros confrontando com PRAÇA PEDRO AMÉRICO até o ponto P25. Ponto cujo norte é 9212641.689 e cujo Este é 291577.848 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 69-51-53.212 E por uma distância de 263.142 metros confrontando com A RUA RIACHUELO até o ponto P26. Ponto cujo norte é 9212551.105 e cujo Este é 291824.907 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 3-36-1.313 W por uma distância de 100.077 metros confrontando com A AVENIDA GENERAL OSORIO até o ponto P27. Ponto cujo norte é 9212451.226 e cujo Este é 291818.623 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 6-59-0.569 W por uma distância de 195.675 metros confrontando com A AVENIDA GENERAL OSORIO até o ponto P28. Ponto cujo norte é 9212257.003 e cujo Este é 291794.832 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 78-35-19.349 E por uma distância de 177.563 metros confrontando com A RUA INDIO PIRAGIBE até o ponto P29. Ponto cujo norte é 9212221.873 e cujo Este é 291968.885 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 11-26-1.010 E por uma distância de 00.540 metros confrontando com A RUA RODRIGUES DE AQUINO até o ponto P30.

Ponto cujo norte é 9212418.433 e cujo Este é 292008.638 Deste, continua seguindo por um segmento



de reta no Rumo N 74-41-21.594 W por uma distância de 26.468 metros confrontando com A PRAÇA JOÃO PESSOA até o ponto P31. Ponto cujo norte é 9212425.422 e cujo Este é 291983.110 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 8-57-18.248 E por uma distância de 289.529 metros confrontando com A PRAÇA 1817 até o ponto P32. Ponto cujo norte é 9212711.422 e cujo Este é 292028.178 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 81-2-41.599 E por uma distância de 48.719 metros confrontando com A AVENIDA MIGUEL COUTO até o ponto P33. Ponto cujo norte é 9212703.838 e cujo Este é 292076.303 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 16-8-10.055 E por uma distância de 91.056 metros confrontando com A AVENIDA MIGUEL COUTO até o ponto P34. Ponto cujo norte é 9212791.307 e cujo Este é 292101.609 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 82-45-42.504 E por uma distância de 43.369 metros confrontando com A RUA ELIZEU CESAR até o ponto P35. Ponto cujo norte é 9212785.843 e cujo Este é 292144.633 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 6-16-52.711 W por uma distância de 119.787 metros confrontando com A RUA FRUTUOSA BARBOSA até o ponto P36. Ponto cujo norte é 9212904.910 e cujo Este é 292131.527 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 76-34-52.902 E por uma distância de 30.687 metros confrontando com A RUA ACADEMICO ALOISIO SOBREIRA até o ponto P37. Ponto cujo norte é 9212912.031 e cujo Este é 292161.376 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 33-19-17.489 E por uma distância de 26.519 metros confrontando com A RUA ACADEMICO ALOISIO SOBREIRA até o ponto P38. Ponto cujo norte é 9212934.190 e cujo Este é 292175.944 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 6-20-26.720 E por uma distância de 70.041 metros confrontando com A RUA ACADEMICO ALOISIO SOBREIRA até o ponto P39. Ponto cujo norte é 9213003.803 e cujo Este é 292183.679 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 13-11-19.997 W por uma distância de 46.338 metros confrontando com A RUA ACADEMICO ALOISIO SOBREIRA até o ponto P40. Ponto cujo norte é 9213048.919 e cujo Este é 292173.106 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 36-4-21.043 E por uma distância de 161.260 metros confrontando com A RUA JOAQUIM NABUCO até o ponto P41. Ponto cujo norte é 9213179.261 e cujo Este é 292268.058 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 39-38-7.210 W por uma distância de 161.930 metros confrontando com A RUA GAMA ROSA até o ponto P42. Ponto cujo norte é 9213303.966 e cujo Este é 292164.763 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 55-9-11.136 W por uma distância de 171.687 metros confrontando com A RUA GAMA ROSA até o ponto P43. Ponto cujo norte é 9213402.066 e cujo Este é 292023.862 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 76-5-48.669 W por uma distância de 124.027 metros confrontando com A RUA GAMA ROSA até o ponto P44. Ponto cujo norte é 9213372.265 e cujo Este é 291903.469 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 10-41-42.983 E por uma distância de 24.636 metros confrontando com A AVENIDA GOUVEIA DA NOBREGA até o ponto P45. Ponto cujo norte é 9213348.057 e cujo Este é 291908.041 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 55-51-16.540 W por uma distância de 35.428 metros confrontando com OS FUNDOS DO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA REAL BUS até o ponto P46. Ponto cujo norte é 9213328.172 e cujo Este é 291878.720 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 8-32-56.218 E por uma distância de 48.583 metros confrontando com OS FUNDOS DO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA REAL BUS até o ponto P47. Ponto cujo norte é 9213280.128 e cujo Este é 291885.943 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 73-0-47.414 W por uma distância de 83.110 metros confrontando com OS FUNDOS DO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA REAL BUS até o ponto P48. Ponto cujo norte é 9213255.848 e cujo Este é 291806.459 . Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 53-21-48.137 W por uma distância de 40.414 metros confrontando com A VILA ONZE DE DEZEMBRO até o ponto P49. Ponto cujo norte é 9213279.964 e cujo Este é 291774.030 . Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 26-54-28.087 W por uma distância de 40.552 metros confrontando com O PARQUE CULTURAL DA CASA DA POLVORA até o ponto P50. Ponto cujo norte é 9213243.803 e cujo Este é 291755.678 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 67-22-24.237 W por uma distância de 18.076 metros confrontando com O PARQUE CULTURAL DA CASA DA POLVORA até o ponto P51. Ponto cujo norte é 9213250.757 e cujo Este é 291738.993 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 15-29-46.720 W por uma distância de 14.864 metros confrontando com O PARQUE CULTURAL DA CASA DA POLVORA até o ponto P52. Ponto cujo norte é 9213236.433 e cujo Este é 291735.021 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 73-24-52.675 W por uma distância de 48.705 metros confrontando com O PARQUE CULTURAL DA CASA DA POLVORA até o ponto P53. Ponto cujo norte é 9213250.336 e cujo Este é 291688.342 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 19-56-45.879 W por uma distância de 17.309 metros confrontando com A RUA AUGUSTO SIMOES até o ponto P54. Ponto cujo norte é 9213234.065 e cujo Este é 291682.437 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 70-32-50.297 W por uma distância de 101.504 metros confrontando com A LADEIRA SAO FRANCISCO até o ponto P55. Ponto cujo norte é 9213267.869 e cujo Este é 291586.727 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 36-3-29.633 W por uma distância de 30.158 metros confrontando com A RUA HENRIQUE SIQUEIRA até o ponto P56. Ponto cujo norte é 9213243.488 e cujo Este é 291568.976 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 62-41-16.865 W por uma distância de 66.110 metros confrontando com A RUA PADRE ANTONIO PEREIRA até o ponto P57. Ponto cujo norte é 9213273.822 e cujo Este é 291510.236 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 5-18-16.205 E por uma distância de 43.835 metros confrontando com A RUA PADRE ANTONIO PEREIRA até o ponto P58. Ponto cujo norte é 9213317.469 e cujo Este é 291514.289 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 20-17-22.230 E por uma distância de 45.976 metros confrontando com OS FUNDOS DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA FREI VITAL até o ponto P59. Ponto cujo norte é 9213360.592 e cujo Este é 291530.231 Deste, continua seguindo por um segmento de reta no Rumo N 36-30-6.928 W por uma distância de 72.743 metros confrontando com OS FUNDOS DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA FREI VITAL até o ponto P1 que é o ponto inicial deste memorial descritivo. Fechando assim uma poligonal de 570.556,09m² (57,055 Ha).

DECRETO Nº 48.058 DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Institui o Distrito Turístico de Tambaba nas áreas que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inc. IV do art. 86 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Distrito Turístico de Tambaba ou Polo Turístico de Tambaba, com a área geográfica dos municípios do Conde e Pitimbu, circunscrita nos perímetros descritos em

Anexo, o qual se insere no rol das áreas prioritárias para o desenvolvimento de Distritos Industriais do Turismo no Estado da Paraíba, como região do Litoral Sul da Região Metropolitana de João Pessoa em razão de sua relevância histórica, cultural, urbanística e turística, nos termos do inc. III do § 4º do art. 1º da Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026

Art. 2º O Conselho Gestor do Distrito Turístico de Tambaba é composto dos seguintes membros e respectivos suplentes, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026:

- I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo estadual:
 - a) 1 (um) da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;
 - b) 1 (um) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
 - c) 1 (um) da Secretaria de Estado da Fazenda;
 - d) 1 (um) da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos;
- II - 1 (um) representante do Poder Executivo do município do Conde;
- III - 1 (um) representante do Poder Executivo do município do Pitimbu;
- IV - 1 (um) representante da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica o Conselho Gestor autorizado a propor, à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, a expansão geográfica do Distrito Turístico de que trata o art. 1º deste Decreto, atendidos os requisitos legais pertinentes, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO do Decreto nº 48.058, de 1º de abril de 2026.

DISTRITO TURÍSTICO DE TAMBABA

Esta Poligonal tem início no Ponto P1 Ponto cuja Coordenada Norte é 9191313.886 e cuja Coordenada Este é 300997.400 e está situado nas proximidades do Maceió de Tabatinga. Deste, a poligonal continua seguindo por um segmento de reta no Rumo S 28-48-9.431 W, por uma distância de 332.857 metros confrontando com a RUA PRAIA DE TABATINGA até P2. Ponto cujo Norte é 9191022.208 e cujo Este é 300837.03 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 35-33-11.737 W por uma distância de 145.960 metros confrontando com a RUA PRAIA DE TABATINGA até P3. Ponto cujo Norte é 9190903.458 e cujo Este é 300752.161 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 9-31-12.705 W por uma distância de 268.384 metros confrontando com a RUA PRAIA DE TABATINGA até P4. Ponto cujo Norte é 9190638.771 e cujo Este é 300707.772 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 81-27-40.182 W por uma distância de 285.129 metros confrontando com a RUA DOS BALNEÁRIOS até P5. Ponto cujo Norte é 9190681.107 e cujo Este é 300425.803 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 8-37-9.490 W por uma distância de 419.862 metros confrontando com o LIMITE DE ESTRADA VISCINAL até P5. Ponto cujo Norte é 9190265.986 e cujo Este é 300362.879 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 10-6-19.062 W por uma distância de 440.338 metros confrontando com o LIMITE DE ESTRADA VISCINAL até P6 ponto cujo Norte é 9189832.479 e cujo Este é 300285.618 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 9-30-19.458 W por uma distância de 860.098 metros confrontando com o LIMITE DE ESTRADA VISCINAL até P6. Ponto cujo Norte é 9188984.190 e cujo Este é 300143.581 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 0-6-38.363 E por uma distância de 654.993 metros confrontando com o LIMITE DE ESTRADA VISCINAL até P7. Ponto cujo Norte é 9188329.199 e cujo Este é 300144.846 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 46-53-32.094 E por uma distância de 99.992 metros confrontando com o LIMITE DE ESTRADA VISCINAL até P8. Ponto cujo Norte é 9188260.867 e cujo Este é 300217.847 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 57-13-5.525 E por uma distância de 103.872 metros confrontando com AREAS RURAIS até P9. Ponto cujo Norte é 9188204.626 e cujo Este é 300305.177 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 67-26-16.949 E por uma distância de 597.796 metros confrontando com AREAS RURAIS até P10. Ponto cujo Norte é 9187975.262 e cujo Este é 300857.221 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 17-46-56.356 E por uma distância de 33.977 metros confrontando com AREAS RURAIS até P 11. Ponto cujo Norte é 9187942.909 e cujo Este é 300867.598 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 15-43-43.510 W Por uma distância de 41.744 metros confrontando com AREAS RURAIS até P12. Ponto cujo Norte é 9187902.728 e cujo Este é 300856.281 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 18-48-57.753 W por uma distância de 378.796 metros confrontando com o LIMITE DE ESTRADA VISCINAL até P13. Ponto cujo Norte é 9187544.175 e cujo Este é 300734.108 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 9-30-7.062 E Por uma distância de 372.845 metros confrontando com o LIMITE DE ESTRADA VISCINAL até P14. Ponto cujo Norte é 9187176.446 e cujo Este é 300795.658 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 80-49-26.935 W por uma distância de 777.433 metros confrontando com AREAS RURAIS até P15. Ponto cujo Norte é 9187052.472 e cujo Este é 300028.173 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 86-44-44.331 W por uma distância de 262.990 metros confrontando com AREAS RURAIS até P16. Ponto cujo Norte é 9187037.543 e cujo Este é 299765.608 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 79-29-47.351 W Por uma distância de 227.114 metros confrontando com AREAS RURAIS até P17. Ponto cujo Norte é 9187078.945 e cujo Este é 299542.299 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 85-37-32.883 W por uma distância de 390.514 metros confrontando com AREAS RURAIS até P18. Ponto cujo Norte é 9187049.160 e cujo Este é 299152.923 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 70-40-43.732 W por uma distância de 112.066 metros confrontando com AREAS RURAIS até P19. Ponto cujo Norte é 9187012.082 e cujo Este é 299047.169 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 39-22-9.885 W por uma distância de 86.859 metros confrontando com AREAS RURAIS até P20. Ponto cujo Norte é 9186944.933 e cujo Este é 298992.073 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 28-39-4.005 W por uma distância de 144.120 metros confrontando com AREAS RURAIS até P21. Ponto cujo Norte é 9186818.460 e cujo Este é 298922.971 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 29-0-37.296 W Por uma distância de 230.417 metros confrontando com AREAS RURAIS até P22. Ponto cujo Norte é 9186616.953 e cujo Este é 298811.227 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 29-4-13.956 E por uma distância de 111.272 metros confrontando com AREAS RURAIS até P23. Ponto cujo Norte é 9186519.699 e cujo Este é 298865.292 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 29-56-55.883 E por uma distância de 394.527 metros confrontando com AREAS RURAIS até P24. Ponto cujo Norte é 9186177.853 e cujo Este é 299062.250 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 4-14-52.269 E

por uma distância de 54.488 metros confrontando com AREAS RURAIS até P25. Ponto cujo Norte é 9186123.515 e cujo Este é 299066.286 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 5-53-30.967 W por uma distância de 488.535 metros confrontando com AREAS RURAIS até P26. Ponto cujo Norte é 9185637.562 e cujo Este é 299016.137 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 5-12-47.999 W Por uma distância de 353.415 metros confrontando com AREAS RURAIS até P27. Ponto cujo Norte é 9185285.609 e cujo Este é 298984.024 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 22-13-4.175 W por uma distância de 265.445 metros confrontando com AREAS RURAIS até P28. Ponto cujo Norte é 9185039.873 e cujo Este é 298883.652 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 9-44-10.976 W por uma distância de 900.437 metros confrontando com AREAS RURAIS até P29. Ponto cujo Norte é 9184152.405 e cujo Este é 298731.374 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 73-36-32.213 W Por uma distância de 123.329 metros confrontando com AREAS RURAIS até P30. Ponto cujo Norte é 9184117.603 e cujo Este é 298613.058 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 89-37-19.696 W por uma distância de 136.150 metros confrontando com AREAS RURAIS até P31. Ponto cujo Norte é 9184116.705 e cujo Este é 298476.911 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 70-10-34.475 W por uma distância de 127.884 metros confrontando com AREAS RURAIS até P32.

Ponto cujo Norte é 9184073.336 e cujo Este é 298356.605 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 58-40-10.599 W por uma distância de 383.424 metros confrontando com AREAS RURAIS até P33. Ponto cujo Norte é 9183873.966 e cujo Este é 298029.091 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 35-46-30.084 W por uma distância de 134.830 metros confrontando com AREAS RURAIS até P34. Ponto cujo Norte é 9183764.576 e cujo Este é 297950.268 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 17-6-33.302 W por uma distância de 89.667 metros confrontando com AREAS RURAIS até P35. Ponto cujo Norte é 9183678.877 e cujo Este é 297923.889 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 4-33-42.273 E por uma distância de 135.071 metros confrontando com AREAS RURAIS até P36. Ponto cujo Norte é 9183544.234 e cujo Este é 297934.632 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 38-35-32.433 E por uma distância de 143.075 metros confrontando com AREAS RURAIS até P37. Ponto cujo Norte é 9183432.406 e cujo Este é 298023.878 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 38-13-5.232 E por uma distância de 374.427 metros confrontando com AREAS RURAIS até P38. Ponto cujo Norte é 9183138.233 e cujo Este é 298255.520 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 49-22-41.874 E por uma distância de 101.633 metros confrontando com AREAS RURAIS até P39. Ponto cujo Norte é 9183072.063 e cujo Este é 298332.662 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 54-16-5.051 E por uma distância de 194.187 metros confrontando com AREAS RURAIS até P40 Ponto cujo Norte é 9182958.659 e cujo Este é 298490.295 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 59-24-47.862 E por uma distância de 157.757 metros confrontando com AREAS RURAIS até P41. Ponto cujo Norte é 9182878.386 e cujo Este é 298626.102 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 35-39-53.899 E por uma distância de 148.004 metros confrontando com AREAS RURAIS até P42. Ponto cujo Norte é 9182758.142 e cujo Este é 298712.395 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 16-23-42.849 E por uma distância de 194.647 metros confrontando com AREAS RURAIS até P43. Ponto cujo Norte é 9182571.410 e cujo Este é 298767.336 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 35-27-0.297 E por uma distância de 148.667 metros confrontando com AREAS RURAIS até P44. Ponto cujo Norte é 9182450.302 e cujo Este é 298853.562 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 72-41-30.677 E por uma distância de 160.921 metros confrontando com AREAS RURAIS até P45. Ponto cujo Norte é 9182402.426 e cujo Este é 299007.196 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 88-4-3.145 E por uma distância de 711.235 metros confrontando com AREAS RURAIS até P46. Ponto cujo Norte é 9182378.443 e cujo Este é 299718.027 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 36-23-59.087 E Por uma distância de 495.766 metros confrontando com AREAS RURAIS até P47. Ponto cujo Norte é 9181979.402 e cujo Este é 300012.222 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 0-24-45.981 W por uma distância de 813.854 metros confrontando com AREAS RURAIS até P48. Ponto cujo Norte é 9181165.569 e cujo Este é 300006.359 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 2-22-10.677 E por uma distância de 1206.034 metros confrontando com AREAS RURAIS até P49. Ponto cujo Norte é 9179960.567 e cujo Este é 300056.224 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 7-41-54.862 E por uma distância de 145.166 metros confrontando com AREAS RURAIS até P50. Ponto cujo Norte é 9179816.709 e cujo Este é 300075.670 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 43-8-50.879 E por uma distância de 229.028 metros confrontando com AREAS RURAIS até P51. Ponto cujo Norte é 9179649.612 e cujo Este é 300232.297 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 33-4-38.974 E por uma distância de 101.377 metros confrontando com AREAS RURAIS até P52. Ponto cujo Norte é 9179734.558 e cujo Este é 300287.626 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 3-6-59.688 W por uma distância de 47.569 metros confrontando com AREAS RURAIS até P53. Ponto cujo Norte é 9179782.057 e cujo Este é 300285.040 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 56-46-40.708 E por uma distância de 104.928 metros confrontando com AREAS RURAIS até P 54. Ponto cujo Norte é 9179839.545 e cujo Este é 300372.818 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 57-41-50.574 E por uma distância de 80.045 metros confrontando com AREAS RURAIS até P55. Ponto cujo Norte é 9179882.321 e cujo Este é 300440.475 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 89-40-22.577 E por uma distância de 110.975 metros confrontando com AREAS RURAIS até P56. Ponto cujo Norte é 9179881.687 e cujo Este é 300551.449 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 3-14-6.705 E por uma distância de 211.966 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P57. Ponto cujo Norte é 9180093.315 e cujo Este é 300563.411 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 8-8-11.802 E por uma distância de 337.516 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P58. Ponto cujo Norte é 9180427.433 e cujo Este é 300611.181 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 9-34-33.425 E por uma distância de 455.017 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P59. Ponto cujo Norte é 9180876.111 e cujo Este é 300686.875 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 8-18-43.427 E por uma distância de 303.772 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P60. Ponto cujo Norte é 9181176.692 e cujo Este é 300730.790 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 10-39-12.596 E por uma distância de 316.360 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P61. Ponto cujo Norte é 9181487.598 e cujo Este é 300789.275 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 5-23-29.146 E por uma distância de 232.898 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P 62. Ponto cujo Norte é 9181719.466 e cujo Este é 300811.158 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 4-43-56.595 E por uma distância de 217.865 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P63. Ponto cujo Norte é 9181936.589 e cujo Este é 300829.132 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 10-23-25.071 E Por uma distância de 399.606 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P64. Ponto cujo Norte é 9182329.642 e cujo Este é 300901.202 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 10-0-50.847 E por uma distância de 365.407 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P65. Ponto cujo Norte é 9182689.483 e cujo Este é 300964.743 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 0-30-12.289 E por uma distância de 110.613 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P66.

Ponto cujo Norte é 9182800.092 e cujo Este é 300965.715 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 8-14-48.222 W or uma distância de 192.188 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P67. Ponto cujo Norte é 9182990.292 e cujo Este é 300938.149 seguindo por um segmento de reta no Rumo N

14-27-58.774 E por uma distância de 434.532 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P68. Ponto cujo Norte é 9183411.047 e cujo Este é 301046.699 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 13-14-36.359 E por uma distância de 299.113 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P69. Ponto cujo Norte é 9183702.205 e cujo Este é 301115.223 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 9-45-21.174 E por uma distância de 347.953 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P70. Ponto cujo Norte é 9184045.126 e cujo Este é 301174.184 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 13-50-8.842 E por uma distância de 336.901 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P71. Ponto cujo Norte é 9184372.252 e cujo Este é 301254.750 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 13-8-12.074 E por uma distância de 396.257 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P 72. Ponto cujo Norte é 9184758.139 e cujo Este é 301344.809 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 26-35-22.471 E por uma distância de 102.699 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P73. Ponto cujo Norte é 9184849.976 e cujo Este é 301390.777 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 19-31-3.272 E por uma distância de 78.300 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P74. Ponto cujo Norte é 9184923.776 e cujo Este é 301416.937 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 23-44-56.462 E por uma distância de 107.050 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P75. Ponto cujo Norte é 9185021.762 e cujo Este é 301460.049 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 52-28-51.527 E por uma distância de 70.803 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P76. Ponto cujo Norte é 9185064.882 e cujo Este é 301516.206 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 19-22-21.943 W por uma distância de 76.740 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P77. Ponto cujo Norte é 9185137.278 e cujo Este é 301490.751 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 22-37-37.621 E por uma distância de 73.817 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P78. Ponto cujo Norte é 9185205.413 e cujo Este é 301519.150 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 11-57-51.438 E por uma distância de 111.637 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P79. Ponto cujo Norte é 9185314.625 e cujo Este é 301542.293 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 52-16-30.951 E por uma distância de 51.806 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P80. Ponto cujo Norte é 9185346.323 e cujo Este é 301583.269 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 31-30-38.957 W por uma distância de 73.560 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P81. Ponto cujo Norte é 9185409.036 e cujo Este é 301544.823 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 8-38-23.130 E por uma distância de 125.778 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P82. Ponto cujo Norte é 9185533.387 e cujo Este é 301563.717 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 50-33-32.863 E por uma distância de 60.935 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P83.

Ponto cujo Norte é 9185572.098 e cujo Este é 301610.776 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 54-21-1.190 W por uma distância de 73.089 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P 84. Ponto cujo Norte é 9185614.696 e cujo Este é 301551.384 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 40-14-50.130 W por uma distância de 94.395 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P85. Ponto cujo Norte é 9185686.745 e cujo Este é 301490.397 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 57-38-15.169 W por uma distância de 144.846 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P86. Ponto cujo Norte é 9185764.277 e cujo Este é 301368.048 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 27-23-56.316 W por uma distância de 155.649 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P87. Ponto cujo Norte é 9185902.466 e cujo Este é 301296.421 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 1-30-21.638 E por uma distância de 82.371 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P88. Ponto cujo Norte é 9186284.705 e cujo Este é 301306.470 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 4-35-12.938 E Por uma distância de 346.014 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P89. Ponto cujo Norte é 9186629.610 e cujo Este é 301334.142 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 18-1-39.556 W por uma distância de 146.311 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P90. Ponto cujo Norte é 9186768.739 e cujo Este é 301288.862 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 10-38-40.592 W por uma distância de 195.370 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P91. Ponto cujo Norte é 9186960.747 e cujo Este é 301252.774 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 24-43-26.305 E por uma distância de 122.338 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P92. Ponto cujo Norte é 9187071.870 e cujo Este é 301303.941 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 51-27-48.042 E por uma distância de 166.103 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P93. Ponto cujo Norte é 9187175.355 e cujo Este é 301433.868 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 41-2-35.000 E por uma distância de 88.761 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P94. Ponto cujo Norte é 9187242.300 e cujo Este é 301492.151 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 9-50-53.269 E por uma distância de 98.561 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P95. Ponto cujo Norte é 9187339.408 e cujo Este é 301509.008 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 40-2-56.678 W por uma distância de 75.341 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P96. Ponto cujo Norte é 9187397.081 e cujo Este é 301460.531 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 58-56-54.549 W por uma distância de 143.775 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P97. Ponto cujo Norte é 9187471.242 e cujo Este é 301337.358 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 76-54-18.650 W por uma distância de 135.072 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P98. Ponto cujo Norte é 9187501.844 e cujo Este é 301205.798 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 24-50-15.325 W por uma distância de 85.942 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P99. Ponto cujo Norte é 9187579.836 e cujo Este é 301169.699 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 34-8-2.052 E por uma distância de 31.692 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P100. Ponto cujo Norte é 9187606.069 e cujo Este é 301187.482 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 14-29-27.150 W por uma distância de 100.239 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P101. Ponto cujo Norte é 9187703.119 e cujo Este é 301162.400 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 77-4-6.899 E por uma distância de 75.388 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P102. Ponto cujo Norte é 9187719.989 e cujo Este é 301235.876 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 76-57-48.489 E por uma distância de 71.820 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P103. Ponto cujo Norte é 9187703.789 e cujo Este é 301305.845 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 64-4-6.970 E por uma distância de 86.612 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P104. Ponto cujo Norte é 9187741.664 e cujo Este é 301383.736 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 10-48-30.326 E Por uma distância de 51.123 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P105. Ponto cujo Norte é 9187791.880 e cujo Este é 301393.323 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 37-46-10.930 W por uma distância de 65.774 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P106. Ponto cujo Norte é 9187843.873 e cujo Este é 301353.037 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 10-49-41.025 E por uma distância de 90.600 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P107. Ponto cujo Norte é 9187932.860 e cujo Este é 301370.058 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 46-26-29.521 E por uma distância de 49.761 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P108. Ponto cujo Norte é 9187967.150 e cujo Este é 301406.119 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 66-24-9.697 E por uma distância de 46.395 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P109. Ponto cujo Norte é 9187948.578 e cujo Este é 301448.634 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 72-56-15.604



E por uma distância de 95.522 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P110. Ponto cujo Norte é 9187976.605 e cujo Este é 301539.952 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 12-3-4.395 E por uma distância de 341.819 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P111. Ponto cujo Norte é 9188310.891 e cujo Este é 301611.319 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 14-15-8.574 E por uma distância de 276.110 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P112. Ponto cujo Norte é 9188578.503 e cujo Este é 301679.296 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 18-3-42.463 E por uma distância de 367.963 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P113. Ponto cujo Norte é 9188928.334 e cujo Este é 301793.380 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 20-55-11.220 E por uma distância de 130.522 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P114. Ponto cujo Norte é 9189050.252 e cujo Este é 301839.984 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 24-24-43.431 E por uma distância de 15.119 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P115. Ponto cujo Norte é 9189064.020 e cujo Este é 301846.233 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 13-2-37.913 W por uma distância de 85.558 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P116.

Ponto cujo Norte é 9189147.370 e cujo Este é 301826.923 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 4-48-40.055 E por uma distância de 57.689 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P117. Ponto cujo Norte é 9189204.856 e cujo Este é 301831.761 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 13-4-39.398 E por uma distância de 32.717 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P118. Ponto cujo Norte é 9189236.724 e cujo Este é 301839.164 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 4-34-22.077 W por uma distância de 76.169 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P119. Ponto cujo Norte é 9189312.650 e cujo Este é 301833.091 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 10-52-9.397 E por uma distância de 124.405 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P120. Ponto cujo Norte é 9189434.823 e cujo Este é 301856.550 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 1-46-37.502 E por uma distância de 58.696 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P121. Ponto cujo Norte é 9189493.491 e cujo Este é 301858.371 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 9-44-45.253 W por uma distância de 58.877 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P122. Ponto cujo Norte é 9189551.518 e cujo Este é 301848.404 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 52-45-35.395 W por uma distância de 40.509 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P123. Ponto cujo Norte é 9189576.033 e cujo Este é 301816.154 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 61-30-49.429 W por uma distância de 47.780 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P124. Ponto cujo Norte é 9189553.244 e cujo Este é 301774.159 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 57-24-42.281 W por uma distância de 22.764 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P125. Ponto cujo Norte é 9189540.983 e cujo Este é 301754.979 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 85-21-20.622 W Por uma distância de 52.059 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P126. Ponto cujo Norte é 9189545.199 e cujo Este é 301703.091 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 71-58-51.686 W por uma distância de 76.684 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P127. Ponto cujo Norte é 9189568.919 e cujo Este é 301630.168 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 45-52-21.840 W por uma distância de 99.739 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P128. Ponto cujo Norte é 9189638.363 e cujo Este é 301558.577 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 22-31-23.135 W por uma distância de 126.297 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P129. Ponto cujo Norte é 9189755.027 e cujo Este é 301510.198 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 7-24-2.310 W por uma distância de 137.823 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P130. Ponto cujo Norte é 9189891.702 e cujo Este é 301492.445 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 0-22-58.163 W por uma distância de 131.843 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P131. Ponto cujo Norte é 9190023.542 e cujo Este é 301491.564 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 0-8-57.173 W por uma distância de 121.518 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P132.

Ponto cujo Norte é 9190145.059 e cujo Este é 301491.248 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 2-12-50.404 W Por uma distância de 69.044 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P133. Ponto cujo Norte é 9190214.051 e cujo Este é 301488.580 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 52-5-54.483 W por uma distância de 43.633 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P134. Ponto cujo Norte é 9190187.247 e cujo Este é 301454.151 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 48-4-39.357 W Por uma distância de 64.420 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P135. Ponto cujo Norte é 9190144.207 e cujo Este é 301406.219 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 89-45-16.686 W por uma distância de 40.933 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P136. Ponto cujo Norte é 9190144.031 e cujo Este é 301365.287 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 63-0-31.186 W Por uma distância de 77.477 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P137. Ponto cujo Norte é 9190179.195 e cujo Este é 301296.249 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 58-43-30.932 W por uma distância de 71.304 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P138. Ponto cujo Norte é 9190216.212 e cujo Este é 301235.306 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 36-36-41.493 W por uma distância de 42.869 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P139. Ponto cujo Norte é 9190250.623 e cujo Este é 301209.740 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 25-58-56.845 W Por uma distância de 109.516 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P140. Ponto cujo Norte é 9190349.070 e cujo Este é 301161.761 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 7-21-55.651 W por uma distância de 184.734 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P141. Ponto cujo Norte é 9190532.280 e cujo Este é 301138.079 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 1-39-52.850 E por uma distância de 64.834 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P142. Ponto cujo Norte é 9190597.087 e cujo Este é 301139.962 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 81-19-0.918 E por uma distância de 19.590 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P143. Ponto cujo Norte é 9190594.130 e cujo Este é 301159.327 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 21-59-16.374 W por uma distância de 31.019 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P144. Ponto cujo Norte é 9190622.892 e cujo Este é 301147.713 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 77-39-29.325 W por uma distância de 32.576 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P145. Ponto cujo Norte é 9190629.855 e cujo Este é 301115.890 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 44-50-36.248 W por uma distância de 63.304 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P146. Ponto cujo Norte é 9190674.740 e cujo Este é 301071.249 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 18-2-15.630 W por uma distância de 66.133 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P147. Ponto cujo Norte é 9190737.623 e cujo Este é 301050.772 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 5-26-14.895 W por uma distância de 108.262 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P148. Ponto cujo Norte é 9190845.398 e cujo Este é 301040.513 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 5-47-30.174 E por uma distância de 61.147 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P149.

Ponto cujo Norte é 9190906.232 e cujo Este é 301046.683 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 5-28-5.090 E por uma distância de 108.736 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P150. Ponto cujo Norte é 9191014.474 e cujo Este é 301057.045 seguindo por um segmento de reta no Rumo N

5-46-29.462 E por uma distância de 65.732 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P151. Ponto cujo Norte é 9191079.872 e cujo Este é 301063.659 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 38-7-39.231 W por uma distância de 25.046 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P152. Ponto cujo Norte é 9191099.574 e cujo Este é 301048.195 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 60-23-39.218 W por uma distância de 22.649 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P153. Ponto cujo Norte é 9191110.763 e cujo Este é 301028.504 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 21-55-32.483 W por uma distância de 88.387 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P154. Ponto cujo Norte é 9191192.758 e cujo Este é 300995.499 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 6-52-14.042 E Por uma distância de 92.663 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P155. Ponto cujo Norte é 9191284.755 e cujo Este é 301006.584 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 17-29-57.207 W por uma distância de 30.544 metros confrontando com OCEANO ATLANTICO até P1 que é o ponto inicial deste memorial descritivo. Fechando assim uma poligonal de 17.905.341,57m² (1.790,534 Ha).

DECRETO Nº 48.059 DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Institui o Distrito Turístico do Alto Sertão nas áreas que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inc. IV do art. 86 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Distrito Turístico do Alto Sertão ou Polo Turístico do Alto Sertão, com a área geográfica do Município de Sousa, circunscrita nos perímetros descritos em Anexo, o qual se insere no rol das áreas prioritárias para o desenvolvimento de Distritos Industriais do Turismo no Estado da Paraíba, como região do Alto Sertão, em razão de sua relevância histórica, cultural, urbanística e turística, nos termos do inc. VI do § 4º do art. 1º da Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026.

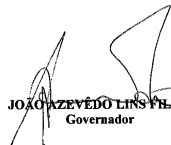
Art. 2º O Conselho Gestor do Distrito Turístico do Alto Sertão é composto dos seguintes membros e respectivos suplentes, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.266, de 02 de março de 2026:

- I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo estadual:
 - a) 1 (um) da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;
 - b) 1 (um) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
 - c) 1 (um) da Secretaria de Estado da Fazenda;
 - d) 1 (um) da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos;
- II - 1 (um) representante do Poder Executivo do município de Sousa;
- III - 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica o Conselho Gestor autorizado a propor, à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, a expansão geográfica do Distrito Turístico de que trata o art. 1º deste Decreto, atendidos os requisitos legais pertinentes, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.266, de 2 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
 Governador

ANEXO ÚNICO do Decreto nº 48.059, de 1º de abril de 2026. DISTRITO TURÍSTICO DO ALTO SERTÃO

Esta Poligonal tem início no Ponto P1, ponto cujo Norte é 9255506.387 e cujo ESTE é 581087.368 e está situado nos limites do empreendimento chamado Vale dos Dinossauros, seguindo por um segmento de reta no Rumo S 73-49-21.844 E por uma distância de 872.638 metros, confrontando com a área ocupada pelo VALE DOS DINOSSAUROS até o ponto P2. Ponto cujo Norte é 9255263.262 e cujo ESTE é 581925.453 seguindo por um segmento de reta no Rumo N 16-12-49.934 E Por uma distância de 449.240 metros, confrontando com a área ocupada pelo VALE DOS DINOSSAUROS até o ponto P3. Ponto cujo Norte é 9255694.634 e cujo ESTE é 582050.892 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 71-15-50.991 E Por uma distância de 65.554 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P4. Ponto cujo Norte é 9255673.577 e cujo ESTE é 582112.972 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 16-23-53.888 E Por uma distância de 483.076 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P5. Ponto cujo Norte é 9256137.003 e cujo ESTE é 582249.351 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 46-11-25.554 E Por uma distância de 73.480 metros, atravessando a RODOVIA PB-391 até o ponto P6. Ponto cujo Norte é 9256187.870 e cujo ESTE é 582302.377 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 26-13-32.180 E Por uma distância de 28.151 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P7. Ponto cujo Norte é 9256162.617 e cujo ESTE é 582314.817 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 46-20-41.139 E Por uma distância de 48.792 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P8. Ponto cujo Norte é 9256128.935 e cujo ESTE é 582350.118 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 48-11-42.107 E Por uma distância de 286.059 792 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P9. Ponto cujo Norte é 9255938.249 e cujo ESTE é 582563.352 seguindo por um segmento de reta no Rumo S 49-0-4.836 E Por uma distância de 76.130 792 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P10. Ponto cujo Norte é 9255888.305 e cujo ESTE é 582620.809 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 48-44-41.375 E Por uma distância de 91.685 792 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P11. Ponto cujo Norte é 9255827.846 e cujo ESTE é 582689.736 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 44-49-14.375 E Por uma distância de 63.176792 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P12. Ponto cujo Norte é 9255783.034 e cujo ESTE é 582734.268 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 37-34-37.426 E Por uma distância de 36.391 792 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P13. Ponto cujo Norte é 9255754.193 e cujo ESTE é 582756.460 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 29-8-49.526 E Por uma distância de 178.267792 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P14. Ponto cujo Norte é 9255598.499 e cujo ESTE é 582843.286 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 28-12-0.482 E por uma distância de 287.501 792 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P15. Ponto cujo Norte é 9255345.124 e cujo ESTE é 582979.146 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 28-13-59.023 E Por uma distância de 213.275 792 metros, confrontando

com a RODOVIA PB-391 até o ponto P16. Ponto cujo Norte é 9255157.222 e cujo ESTE é 583080.037 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 66-5-19.168 E Por uma distância de 1105.572 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P17. Ponto cujo Norte é 9255605.335 e cujo ESTE é 584090.722 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 25-33-50.179 W Por uma distância de 457.705 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P18. Ponto cujo Norte é 9256018.233 e cujo ESTE é 583893.214 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 24-32-37.607 W Por uma distância de 317.859 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P19. Ponto cujo Norte é 9256307.371 e cujo ESTE é 583761.179 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 30-45-21.560 W Por uma distância de 63.862 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P20. Ponto cujo Norte é 9256362.251 e cujo ESTE é 583728.522 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 34-33-34.300 W Por uma distância de 67.176 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P21. Ponto cujo Norte é 9256417.573 e cujo ESTE é 583690.415 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 41-3-0.041 W Por uma distância de 105.794 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P22. Ponto cujo Norte é 9256497.356 e cujo ESTE é 583620.938 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 56-19-0.140 W Por uma distância de 1264.385 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P23. Ponto cujo Norte é 9257198.586 e cujo ESTE é 582568.824 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 76-4-50.941 W Por uma distância de 108.279 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P24. Ponto cujo Norte é 9257224.633 e cujo ESTE é 582463.725 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 61-35-58.758 W Por uma distância de 2.031 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P25. Ponto cujo Norte é 9257225.599 e cujo ESTE é 582461.938 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 33-5-46.755 W Por uma distância de 87.377 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P26. Ponto cujo Norte é 9257298.800 e cujo ESTE é 582414.226 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 60-32-27.474 W Por uma distância de 83.016 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P27. Ponto cujo Norte é 9257339.627 e cujo ESTE é 582341.944 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 86-57-10.782 W Por uma distância de 146.336 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P28. Ponto cujo Norte é 9257331.848 e cujo ESTE é 582195.815 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 80-52-1.207 W Por uma distância de 523.455 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P29. Ponto cujo Norte é 9257414.935 e cujo ESTE é 581678.996 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 89-22-57.500 W Por uma distância de 217.964 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P30. Ponto cujo Norte é 9257412.586 e cujo ESTE é 581461.045 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 71-51-27.314 W Por uma distância de 160.449 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P31. Ponto cujo Norte é 9257462.547 e cujo ESTE é 581308.572 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 23-36-37.471 E Por uma distância de 111.688 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P32. Ponto cujo Norte é 9257564.885 e cujo ESTE é 581353.305 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 52-10-41.189 W Por uma distância de 338.562 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P33. Ponto cujo Norte é 9257772.494 e cujo ESTE é 581085.868 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 49-50-42.351 W Por uma distância de 183.987 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P34. Ponto cujo Norte é 9257653.849 e cujo ESTE é 580945.246 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 38-19-20.578 W Por uma distância de 115.097 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P35. Ponto cujo Norte é 9257563.551 e cujo ESTE é 580873.876 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 22-11-51.013 W Por uma distância de 110.588 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P36. Ponto cujo Norte é 9257461.160 e cujo ESTE é 580832.096 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 2-13-40.503 W Por uma distância de 113.519 metros, confrontando com a ESTRADA VISCINAL até o ponto P37. Ponto cujo Norte é 9257347.726 e cujo ESTE é 580827.683 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 8-7-37.068 E Por uma distância de 836.974 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P38. Ponto cujo Norte é 9256519.158 e cujo ESTE é 580946.004 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 88-55-28.709 E por uma distância de 679.041 metros, confrontando com a RODOVIA PB-391 até o ponto P39. Ponto cujo Norte é 9256531.902 e cujo ESTE é 581624.925 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 25-15-47.373 W Por uma distância de 695.034 metros, confrontando com AREAS RURAIS até o ponto P40. Ponto cujo Norte é 9255903.343 e cujo ESTE é 581328.301 Seguindo por um segmento de reta no Rumo N 74-37-17.181 W Por uma distância de 122.541 metros, confrontando com a área ocupada pelo VALE DOS DINOSSAUROS até o ponto P41. Ponto cujo Norte é 9255935.840 e cujo ESTE é 581210.148 Seguindo por um segmento de reta no Rumo S 15-57-18.431 W. Por uma distância de 446.659 metros, confrontando com a área ocupada pelo VALE DOS DINOSSAUROS até o ponto P1 que é o ponto inicial deste memorial descritivo. Fechando assim uma poligonal de 4.428.367,34m² (442,836 Ha).

DECRETO Nº 48.060 DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 43.374, de 16 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o regime de recolhimento do ICMS na comercialização de veículos usados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o § 2º do art. 4º do Decreto nº 43.374, de 16 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I a IV do art. 4º do Decreto nº 43.374, de 16 de janeiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

- I - R\$ 1.036,48 (um mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 7 (sete) veículos;
- II - R\$ 2.078,58 (dois mil e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 15 (quinze) veículos;
- III - R\$ 3.037,46 (três mil e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 22 (vinte e dois) veículos;
- IV - R\$ 4.788,05 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar acima de 22 (vinte e dois) veículos.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 48.061 DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Estabelece procedimentos para autorregularização do ICMS administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o § 7º do art. 37 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a autorregularização, conforme previsto no § 7º do art. 37 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o “caput” deste artigo terão as seguintes diretrizes:

I - aperfeiçoar a comunicação entre o contribuinte do ICMS e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB;

II - facilitar e incentivar a autorregularização do ICMS.

Art. 2º A autorregularização do ICMS será realizada nos termos disciplinados neste Decreto, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação.

Art. 3º Os trabalhos de fiscalização, para fins do disposto neste Decreto, abrangerão:

I - Auditoria de Acompanhamento Permanente - a ser definida e delimitada em ato do Secretário de Estado da Fazenda da SEFAZ-PB;

II - Malhas Fiscais - confronto eletrônico de dados e informações existentes na base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos I e II do “caput” deste artigo, os trabalhos de fiscalização poderão resultar em notificação prévia, que:

I - será enviada ao contribuinte, informando sobre as inconsistências ou indícios de irregularidades encontradas;

II - não constituirá início de procedimento fiscal;

III - não afastará os efeitos da espontaneidade de que trata o art. 157 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

§ 2º A notificação prévia a que se refere o § 1º deste artigo deverá conter:

I - o prazo para que o contribuinte justifique as inconsistências ou indícios de irregularidades, observado o art. 4º deste Decreto;

II - a informação de que, vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, e caso sejam mantidas as inconsistências ou indícios de irregularidades, o contribuinte ficará sujeito à respectiva ação fiscal.

§ 3º Iniciado o procedimento fiscal para apuração das infrações à legislação tributária, afasta-se a espontaneidade a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo.

§ 4º Nos casos de exame e verificação decorrentes de ordem judicial ou fraude devidamente caracterizada, não poderão ser utilizados os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 4º As inconsistências ou indícios de irregularidades identificados na notificação prévia poderão ser sanados, durante o prazo nela previsto, das seguintes formas:

I - com o recolhimento, de forma espontânea, do valor do imposto apurado pela Auditoria de Acompanhamento Permanente ou pela Malha Fiscal;

II - por meio da apresentação de EFD substituta, saneando as inconsistências apontadas ou indícios de irregularidades, apenas nas hipóteses indicadas na notificação prévia como passíveis de retificação;

III - por meio da apresentação de justificativa fundamentada e de documentação comprobatória, sujeitas à análise e homologação do Fisco.

Parágrafo único. Para pagamento integral ou parcial do crédito tributário, o contribuinte poderá efetuar autodenúncia relativo ao que for identificado na notificação prévia.

Art. 5º O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação de quaisquer importâncias já pagas.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB poderá, mediante ato de seu titular, editar normas complementares à operacionalização deste Decreto.

Art. 7º Fica revogado o § 5º-A do art. 642 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Decreto nº 48.062 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/010001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.000.000,00** (vinte e três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	23.000.000,00
TOTAL				23.000.000,00



Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.063 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/020001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.500	0000	3.600.000,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	8.500.000,00
	3190.13	2.500	0000	400.000,00
	3191.13	2.500	0000	1.500.000,00
01.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	2.500	0000	3.500.000,00
	4490.52	2.500	0000	2.500.000,00
TOTAL				20.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.064 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/060001.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	2.500	0000	7.000.000,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	2.500	0000	8.000.000,00
TOTAL				15.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.065 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/060001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350.41	1.500	0000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500	0000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.066 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/070001.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.202.683,64** (dois milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.122.5009.4245.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS E DA VILA OLÍMPICA	3390.39	1.500	0000	668.000,00
27.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	1.500	0000	65.000,00
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390.39	1.500	0000	1.173.683,64
27.811.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	1.500	0000	296.000,00
TOTAL				2.202.683,64

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº

4.320/64, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.500	0000	65.000,00
27.811.5009.1442.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390.39	1.500	0000	964.000,00
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3350.41	1.500	0000	1.173.683,64
TOTAL				2.202.683,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.


JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.067 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/150001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **RS 2.453.791,10** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.181.5005.2434.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE POLÍCIA OSTENSIVA, PREVENTIVA E REPRESSIVA	4490.52	2.501	0000	2.453.791,10
TOTAL				2.453.791,10

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.


JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.068 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/220001.00161.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.37	1.500	1001	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.365.5006.1440.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	4490.51	1.500	1001	3.000.000,00
	4490.52	1.500	1001	1.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.


JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.069 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00144.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.499.954,84** (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	1.500	1002	2.499.954,84
TOTAL				2.499.954,84

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.


JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.070 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/270001.00040.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.242.5008.6084.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA	3340.41	1.500	0000	484.609,22
	4440.42	1.500	0000	145.390,78
TOTAL				630.000,00



Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.242.5008.6084.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA		4450.42	1.500 0000	630.000,00
TOTAL				630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.071 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/300002.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **RS 2.900.880,00** (dois milhões, novecentos mil, oitocentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0752.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA		4590.65	2.500 0000	2.900.880,00
TOTAL				2.900.880,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.072 de 1 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/340001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 244.007,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.541.5300.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE		3350.41	2.500 0000	214.007,00
18.541.5300.6060.0287- IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE				

CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS	4450.42	2.500 0000	30.000,00
TOTAL			244.007,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de abril de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.419

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RONALDO SERGIO GUERRA DOMINONI**, matrícula nº 1708368, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-1, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.420

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR**, matrícula nº 1740521, do cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO ATRAVÉS DA MÚSICA E ARTES (PRIMA) DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Símbolo CDS-3, da Secretaria de Estado Cultura.

Ato Governamental nº 2.421

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 2.422

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR**, Matrícula 1740521, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO ATRAVÉS DA MÚSICA E ARTES (PRIMA) DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Símbolo CDS-3, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 2.423

João Pessoa-PB, 1º de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado, o art. 18 da Lei Estadual nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, constante no PBdoc nº CBM-OFI-2026/00833, instruída com requerimento pessoal do militar interessado, constante no PBdoc nº CBM-OFN-2026/02988, e com a regular verificação administrativa do preenchimento dos requisitos legais aplicáveis,

R E S O L V E:

PROMOVER, ao posto de **MAJOR BM**, a contar de 24 de fevereiro de 2026, independentemente de vaga, tempo e curso, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.785, de 22 de julho de 2025, o **CAPITÃO**, matrícula nº 519.185-8, **MARCOS DA SILVA LINHARES**, não ocupante do último posto do seu quadro, por haver implementado 30 (trinta) anos de efetivo serviço militar no CBMPB e o período acrescido de pedágio de 17% (dezesete por cento), previsto no inciso I do § 2º do art. 44 da Lei Estadual nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, tendo a presente promoção sido igualmente requerida pelo próprio militar, por meio de requerimento pessoal constante no PBdoc nº CBM-OFN-2026/02988.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido permanecerá agregado enquanto aguarda transferência para a reserva remunerada, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.785, de 22 de julho de 2025. Permanecerá, ainda, adido à sua OBM, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o art. 23, alínea "c", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de sua transferência para a reserva remunerada.



nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.785, de 22 de julho de 2025.

Ato Governamental nº 2.430

João Pessoa-PB, 1º de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2026/01179,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Ato Governamental nº 0178 de 27 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.518 de 28 de janeiro de 2026, que promoveu o **CAPITÃO PM QOE Matrícula 520.344-9 JARDIR DIOLINDO DE LIMA**, ao posto de **MAJOR PM QOE**, a contar de 14 de janeiro de 2026 por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Ato Governamental nº 2.431

João Pessoa, 1º de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inc. VI do art. 86 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004, e o Decreto nº 25.344, de 15 de setembro de 2004,

R E S O L V E nomear os seguintes membros para integrarem o Conselho Estadual de Educação – CEE/PB, por um mandato de 03 (três) anos:

I Poder Executivo:

Wenina Rafaelly Souza Figueiredo;

Davi Arthur de Souza Costa;

Túlio Carlos Silva Antunes;

Maria Tatiany Leite Andrade;

Ronaldo Benício de Melo;

Ronaldo Barbosa Ferreira;

Anselmo Guedes de Castilho;

João Marcelo Alves Macedo.

II Instituições educacionais

Luciano Albino Barbosa (UEPB)

III Sindicatos e Associações de Profissionais da Educação:

Luciana Siqueira Walter (SINTEP)

Diego Henrique Rodrigues Ferreira (SINEP)

Marcos de Andrade Segundo (APLP)

IV Sociedade Civil e Comunitária:

Elinaldo Macedo Alves de Lima (SEBRAE)

Josefa Andrea Bento da Silva (Undime)

Maria Sônia Barbalho de Macedo (Organização dos Professores Indígenas Potiguara

da Paraíba)

V Entidades Estudantis:

Jair de Oliveira Soares (UPESPB)

Ato Governamental nº 2.432

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1893025, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Ato Governamental nº 2.433

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Ato Governamental nº 2.434

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROSALIA BORGES LUCAS**, matrícula nº 1909631, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.435

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SERGIO FONSECA DE SOUSA**, matrícula nº 5206502, do cargo em comissão de COMANDANTE-GERAL, Símbolo CDS-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.436

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA**, SUBCOMANDAN-

TE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CDS-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 2.437

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VIVIANE VIEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 5233607, do cargo em comissão de COMANDANTE DE UNIDADE OPERACIONAL, Símbolo CDS-4, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.438

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR**, matrícula nº 1649353, do cargo em comissão de COORDENADOR DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Ato Governamental nº 2.439

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIANA QUEIROGA CARTAXO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DE ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.440

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MANUEL BASTOS NETO**, matrícula nº 1860518, do cargo em comissão de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.441

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **ADA CAROLINY BEZERRA ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.442

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABIO BRITO FERREIRA**, matrícula nº 1939441, do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO ESTADO, Símbolo CDS-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.443

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 1747207, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.444

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **ANDRE FREITAS DA SILVA FELIX**, DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS LOGISTICOS E PATRIMONIAIS, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO, Símbolo CDS-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 2.445

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **ERIVONALDO ALVES DA SILVA**, SECRETARIO EXECUTIVO DE COOPERACAO COM OS MUNICIPIOS, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, Símbolo CDS-1, até ulterior deliberação.

**Ato Governamental nº 2.446**

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSE WILSON SANTIAGO FILHO**, matrícula nº 1935585, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.447

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA SILVA DA CUNHA**, matrícula nº 1914995, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA PESCA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.448

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**, matrícula nº 1607537, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.449

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PEDRO IVO NOGUEIRA LOUREIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.450

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **PEDRO MARCOS GOMES MATIAS**, matrícula nº 1910663, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DE JUVENTUDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 2.451

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LINDOLFO PIRES NETO**, matrícula nº 1713370, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.452

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BARBARA MARIA CIRILO DE MENDONCA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CDS-1 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 2.453

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RENATO COSTA FELICIANO**, matrícula nº 1689517, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 2.454

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.455

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANTONIO RIBEIRO**, matrícula nº 1915398, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.456

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO**, matrícula nº 1915789, do cargo em comissão de CONSULTOR TECNICO, Símbolo CAD-1, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.457

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VANDA MARIA MENEZES BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 2.458

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LIDIA DE MOURA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 1866028, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 2.459

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, matrícula nº 1958470, do cargo em comissão de GESTOR DE PROGRAMA ESPECIAL, Símbolo CAD-1, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.460

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CICERO ROBSON FIGUEIREDO FERREIRA LIMA**, matrícula nº 1915266, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2.461

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **ELIZABETH RICARDO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE DESIGN GRAFICO DA GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Ato Governamental nº 2.462

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **JOSE ROSSINI DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 1905376, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE DESIGN GRAFICO DA GE-

RENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Ato Governamental nº 2.463

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **MARINA DE ARAUJO MONTEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ECI EST EM MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO, no Município de VISTA SERRANA, Símbolo SEECI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.464

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARINA DE ARAUJO MONTEIRO**, matrícula nº 1599038, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.465

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **LUZIMAR DIAS CORREIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE GESTAO, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.466

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANDREZIA DE SOUZA SILVA BARBALHO**, matrícula nº 1939262, do cargo em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE GESTAO, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.467

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **LUZIMAR DIAS CORREIA**, matrícula nº 1533258, do cargo em comissão de SECRETARIO DO SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.468

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUIS GABRIEL HERMINIO SOARES RAMALHO**, matrícula nº 1907425, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Ato Governamental nº 2.469

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **MARCELINO FORTUNATO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ECI EST EM DEPUTADO LEVI OLIMPIO FERREIRA, no Município de SAO BENTINHO, Símbolo SEECI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.470

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCELINO FORTUNATO DOS SANTOS**, matrícula nº 1899597, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DEPUTADO LEVI OLIMPIO FERREIRA, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.471

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **EDGLEISSON ALMEIDA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ECIT EST SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA MESTRE SIVUCA, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo SEECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.472

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDGLEISSON ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 1878794, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA MESTRE SIVUCA, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.473

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **FRANCIMARIO SALES RUFINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEF AMELIA MARIA DA LUZ, no município de POMBAL, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.474

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCIMARIO SALES RUFINO**, matrícula nº 1916360, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM E EJA AMELIA MARIA DA LUZ, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.475

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **MARIA FERNANDES NUNES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA ASSESSORIA JURIDICA, Símbolo DAA-203, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 2.476

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA** do cargo em comissão de COORDENADOR DA ASSESSORIA JURIDICA, Símbolo DAA-203, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 2.477

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **ROGERIO LOPES DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.478

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ANTONIO CARDOSO PINHEIRO NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEFM GONCALVES DIAS, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.479

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **DANIELE LIMA DE AZEVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEF ANTONIO PINTO BARBALHO, no município de MAMANGUAPE, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.480

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **OTACIANA AUGUSTA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEF PROF LUIZ APRIGIO, no município de MAMANGUAPE, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.481

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ANA BEATRIZ VICENTE FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ECI EST EM MANOEL AVELINO PAIVA, no Município de CALDAS BRANDAO, Símbolo SEECI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.482

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ANA CAROLINA ARRUDA DA SILVA, nomeado para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR DA ECI EST EM MANOEL AVELINO PAIVA, através do AG 2402, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2026.

Ato Governamental nº 2.483

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **MICHAEL BRUNO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEF ANTONIO PESSOA, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.484

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no

Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **VICTORIA SIMOES FREIRE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST EFM DR JOSE GADELHA, no Município de APARECIDA, Símbolo CACIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.485

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ARY ARLISON PONTES DE ABRANTES, nomeado para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST EFM DR JOSE GADELHA, através do AG 3597, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de novembro de 2025.

Ato Governamental nº 2.486

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **RENALLE RAMOS RODRIGUES MACEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC EST CONSELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO, no Município de BOQUEIRAO, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 184/2026/SEAD.

João Pessoa, 31 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Art. 30 e inciso III, do Art. 32, da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024, e o que consta no Processo SAD-PSE-2026/06282/SEAD,

R E S O L V E autorizar a licença do servidor **JOHN DE OLIVEIRA MAGALHAES**, Professor De Educacao Bas III, matrícula 178.223-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Doutorado em Ciências da Educação, ministrado pela World University Ecumenical - WUE, no período de abril de 2026 a abril de 2029, sem perdas da sua remuneração.

PORTARIA Nº 185/2026/SEAD.

João Pessoa, 31 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Art. 30 e inciso III, do Art. 32, da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024, e o que consta no Processo SAD-PSE-2026/06993/SEAD,

R E S O L V E autorizar a licença da servidora **ALENA SOUSA DE MELO**, Professor De Educacao Bas III, matrícula 179.816-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período da data da publicação a março de 2027, sem perdas da sua remuneração.

PORTARIA Nº 202/2026/SEAD.

João Pessoa, 1 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Art. 30 e inciso III, do Art. 32, da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024, e o que consta no Processo SAD-PSE-2026/07057/SEAD,

R E S O L V E autorizar a licença da servidora **THAISE OLIVEIRA DE LIMA**, Professor de Educacao Bas III, matrícula 191.445-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período da data da publicação a março de 2028, sem perdas da sua remuneração.

PORTARIA Nº 203/2026/SEAD.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Art. 30 e inciso II, do Art. 32, da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024, e o que consta no Processo SAD-PSE-2026/07056/SEAD,

R E S O L V E autorizar a licença do servidor **DANILO DE LIMA PEREIRA**,



Professor De Educacao Bas III, matrícula 185.954-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período da data da publicação a fevereiro de 2027, sem perdas da sua remuneração.

PORTARIA Nº 204/2026/SEAD.

João Pessoa, 1º de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Nº do Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Taynam José Fernandes de Melo	191.184-8	Gestor Titular	0035/2026	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA CNPJ nº 00.329.696/0001-02	SAD-PRC-2026/00349
Antônio Colloço Neto	191.093-1	Gestor Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Gestão do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 205/2026/SEAD.

João Pessoa, 1º de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Nº do Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Kamilla Lidiane Vieira Dutra	169.712-9	Fiscal Titular	0035/2026	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA CNPJ nº 00.329.696/0001-02	SAD-PRC-2026/00349
Anderson Marques de Carvalho	176.289-3	Fiscal Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Fiscalização Técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 206/2026/SEAD.

João Pessoa, 1º de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Nº Nota de Empenho	Contratada	Processo Administrativo
Sebastiana Leonice Ferreira de Medeiros	176.988-0	Gestor Titular	0175/2026	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA CNPJ nº 53.180.690/0001-74	SAD-PRC-2026/01407
Jonathas Bezerra Saldanha Nunes	917.930-5	Gestor Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Gestão do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 207/2026/SEAD.

João Pessoa, 1º de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Nº Nota de Empenho	Contratada	Processo Administrativo
Tâmisa Oliveira Formiga Nunes	177.023-3	Fiscal Titular	0175/2026	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA CNPJ nº 53.180.690/0001-74	SAD-PRC-2026/01407
Lidiane Bernardino Rodrigues	195.268-4	Fiscal Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Fiscalização Técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 208/2026/SEAD.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c art. 4 inciso I, do Ato da Mesa nº 69, de 02/05/2001, da Câmara Federal dos Deputados, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/07156/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Federal dos Deputados, da servidora **CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS**, matrícula nº 94.670-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 209/2026/SEAD.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 01/2023 ao Convênio 4/2019, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/07150/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Ministério Público da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, do servidor **AUTIBERTO DA CONCEICAO MORAIS**, matrícula nº 156.459-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 210/2026/SEAD.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 01/2023 ao Convênio 4/2019, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/07153/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Ministério Público da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
176.648-1	NATALIA FERNANDES OLIVEIRA	SEAD
60.466-6	ANTONIO VILAR	SEAD

PORTARIA Nº 211/2026/SEAD.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/07168/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **GESTER LABAS**, matrícula nº 521.565-0, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 212/2026/SEAD.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/07157/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Paraíba - PB, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
515.917-2	CARLOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA	PMPB
515.760-9	FRANCIMAR BRAZ DE ARAUJO	PMPB

PORTARIA Nº 213/2026/SEAD.

João Pessoa, 1º de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,



RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Função, Nº Nota de Empenho, Contratada, Processo Administrativo. Rows include Maiara Priscilla Bernardo da Costa and Monnik Félix do Nascimento.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Gestão do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 214/2026/SEAD. João Pessoa, 1º de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Função, Nº Nota de Empenho, Contratada, Processo Administrativo. Rows include Maria de Fátima Galdino Santos and Yhoranna Nascimento Mendonça.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se Fiscalização Técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 215/2026/SEAD. João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/07175/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, da servidora ISABELLE DE ARAUJO PIRES, matrícula nº 172.523-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 216/2026/SEAD. João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/07174/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Ingá - PB, do servidor PIERRE JAN DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula nº 160.032-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 217/2026/SEAD. João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/07172/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.:

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, LOTAÇÃO. Rows include SERGIO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ALEXANDRA DO CARMO DA SILVA, and KARINA ALVES SOARES DA SILVA.

PORTARIA Nº 182/2026/SEAD João Pessoa, 31 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024 C/C art. 6º do Decreto 46.682, de 13 de junho de 2025, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 0208/2026/ASJUR-SEAD, oriundo da Assessoria Jurídica desta Pasta, constante do Processo SAD-PSE-2026/05040;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para participar do curso de formação, decorrente de aprovação no Concurso Público da Polícia Civil do Estado da Paraíba, a servidora NATALYA DE SANTANA ROCHA, matrícula n.º 177.284-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado do Governo, com ônus para o Órgão de origem, durante o período de 17 de março a 13 de agosto de 2026.

Art.2º Em caso de necessidade de prorrogação do período do curso, o servidor deverá formalizar a solicitação de prorrogação de seu afastamento perante esta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO NO D.O.E DE 01/04/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 194/2026/SEAD. João Pessoa, 31 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso I, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/06680/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor DANIEL RODRIGUES MARQUES, matrícula nº 176.215-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PUBLICADO NO DOE EM 01/04/2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Handwritten signature of Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes, Secretário de Estado da Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº : 142/2026 - DEREH/GS/SEAD DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DO DIA : 01-04-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº MP 357/2026 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo TEC. ADM.

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Lists various administrative staff members and their details.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 044/2026/GOCESP/DEREH/SEAD. EXPEDIENTE DO DIA: 01/04/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, DESPACHOU o processo que faz RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM, o servidor abaixo relacionado:

Table with 4 columns: PROCESSO, MAT., NOME DO SERVIDOR, ÓRGÃO DE ORIGEM. Row includes WALDIR TARGINO DA SILVA from Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RESENHA Nº 045/2026/GOCESP/DEREH/SEAD. EXPEDIENTE DO DIA:01/04/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU o processo de CESSÃO da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2026/07108	176.682-1	ALYNE MARION GOMES DA SILVA	SEE	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE

RESENHA Nº 161/2026/DEREH/GS/SEAD. EXPEDIENTE DO DIA: 01/04/ 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de ADICIONAL NOTURNO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2026/06361	GILVANIZ TAVARES DA SILVA	167.801-9	SES	0242/2026/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/06212	LUCIANO MENDONCA CAVALCANTI	181.816-3	SESDS	0224/2025/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/05889	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA	088.585-1	SES	0214/2026/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/04921	SEVERINA LIMA ARAUJO DE MEDEIROS	943.811-4	SES	0196/2026/ASSJUR	INDEFERIDO

RESENHA Nº 162/2026/DEREH/GS/SEAD. EXPEDIENTE DO DIA: 01/04/ 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2026/06500	ADJEFFERSON VIEIRA ALVES DA SILVA	177.854-4	SEE	0233/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/05720	AMANDA DANIELLY ALVES	178.552-4	SEE	0207/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/05136	CAMILA CALDAS OLIVEIRA PASSOS	192.178-9	SESDS	0192/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/05801	KYLVIA LUCIANA PEREIRA COSTA	178.455-2	SEE	0213/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/05410	LEANDRO SALES ALMEIDA DE OLIVEIRA	179.333-1	SEE	0206/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/05259	MARCONILDO LUIZ VIEGAS	177.438-7	SEE	0212/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 163/2026/DEREH/GS/SEAD. EXPEDIENTE DO DIA: 23/03/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e conforme despacho da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, DEFERIU os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 §2º e 3º DALC 58/03	DESPACHO
SAD-PSE-2026/07022	CAIO ESTAVAM R DE MELO	25.05.2026	078/GOPOS/2026
SAD-PSE-2026/06043	CLECINARA DE FREITAS BARBOSA	19.04.2026	076/GOPOS/2026
SAD-PSE-2026/06028	DANIEL PEREIRA MIRA DE SOUZA	19.04.2026	071/GOPOS/2026
SAD-PSE-2026/06040	ELENICE NOGUEIRA SANTOS	19.04.2026	075/GOPOS/2026
SAD-PSE-2026/06033	FERNANDO ALMEIDA HOLANDA	19.04.2026	073/GOPOS/2026
SAD-PSE-2026/06035	GUILHERME ALVARO M. ESMERALDO JUNIOR	19.04.2026	074/GOPOS/2026
SAD-PSE-2026/06031	JEOMAX LENNO DE BARROS	19.04.2026	073/GOPOS/2026
SAD-PSE-2026/06414	VANDENBERG GOUVEIA DIAS	19.04.2026	077/GOPOS/2026

RESENHA Nº 042/2026/GOCESP/DEREH/SEAD. EXPEDIENTE DO DIA: 31/03/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU o processo de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2026/06713	150.647-1	PEDRO PADILHA DE CARVALHO	SES	Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE

PUBLICADO NO DOE EM 01/04/2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 01-04-2026
Resenha nº : 200/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
SAD-PSE-2026/04128	1765531	MORGANA RAPOSO LICARIAO	SEC.EST.EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 201/2026
31/03/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EDILEUZA FELIPE SANTIAGO	134492-7	ESTATUTARIO	15	23/03/2026	06/04/2026
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	CLAUDETTE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	162926-3	ESTATUTARIO	30	23/02/2026	24/03/2026
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	CLAUDETTE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	162926-3	ESTATUTARIO	30	25/03/2026	23/04/2026
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALEUDA MARIA DAS GRACAS GOMES	161096-1	ESTATUTARIO	60	19/03/2026	17/05/2026
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EGIONE TARGINO COSTA	157743-3	ESTATUTARIO	90	23/03/2026	20/06/2026

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha
MÁRIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 014/2026

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei N* 10.467/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor: **Ancelmo Rodrigues da Silva, Matrícula:189.948-1**, como **Gestor do Termo de Fomento**.

Nº TERMO DE FOMENTO	COVENENTE	CNPJ
001/2026	Cooperativa Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba-COOPRAFE	24.637.299/001-58

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

João Pessoa – PB, 01 de Abril de 2026.

Antônio Ribeiro Frei Anastácio
ANTÔNIO RIBEIRO FREI ANASTÁCIO
Secretário - SEAFDS

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 223

João Pessoa, 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

R E S O L V E designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestora titular	Fagundes	0029/2026	SEG-PRC-2025/01603
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestora substituta			
Henry Bergson Costa	626.478-6	Fiscal titular			
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 224

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

Institui a Coordenação Estadual de Implementação e Acompanhamento do Projeto PIMPEX/2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 86, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba e,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 37 da Constituição Federal (CF/1988)**, que expressa a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como Princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional (LDB), em seu art. 3, parágrafos I e IX, que tratam da igualdade de condi-



ções de acesso e permanência e da garantia de padrão de qualidade da educação;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE), enquanto uma política voltada para a formação continuada de professores e a melhoria da qualidade da educação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.488/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE), enquanto uma política educacional sustentada por preceitos democráticos e pela efetivação do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 12.391/2025, que trata do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens como política pública fortalecedora da equidade no ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenação Estadual de Promoção, Execução e Acompanhamento do Projeto de Implementação Metodológica de Práticas Experimentais - PIMPEX/2026, com a finalidade de potencializar o uso de equipamentos científicos no ensino das Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias Digitais.

Parágrafo único. A Coordenação atuará por meio da elaboração e sistematização de guias, realização de oficinas e outras ações voltadas à melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 2º Para alcançar o objetivo proposto com a criação da referida coordenação, serão delineados os seguintes objetivos específicos:

- I - elaborar e revisar roteiros experimentais alinhados às habilidades da BNCC e do Currículo das escolas do Programa de Educação Cidadã Integral da Paraíba;
II - instruir professores para o uso dos materiais produzidos;
III - alinhar as práticas experimentais ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Art. 3º As ações do Projeto PIMPEX/2026 observarão as seguintes diretrizes:

- I - melhoria da qualidade do ensino nas diferentes etapas e modalidades da educação básica;
II - promoção da equidade no acesso às práticas experimentais;
III - alinhamento às metas do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Estadual de Educação - PEE;
IV - fortalecimento da formação continuada de professores;
V - incentivo ao uso pedagógico de laboratórios e tecnologias educacionais.

Art. 4º Os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do(a) primeiro(a), constituirão a Coordenação de Implementação e Acompanhamento do Projeto de Implementação Metodológica de Práticas Experimentais - PIMPEX/2026.

Table with 3 columns: NOME, FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE, MATRÍCULA/CPF. Lists names and roles of the committee members.

Art. 5º Aos membros acima relacionados, conforme suas funções, competem as seguintes responsabilidades:

I - Caberá ao(a) Coordenador(a) Geral garantir a implementação estratégica do PIMPEX/2026, alinhando-o às diretrizes da SEE e políticas educacionais. Deverá coordenar e supervisionar as ações das diferentes coordenações, assegurando a integração e o alcance das metas.

II - Ao(a) Coordenador(a) Adjunto(a) apoiar o(a) Coordenador(a) Geral na supervisão e execução das ações do projeto, assegurando o alinhamento e eficiência nos processos. Acompanhará as atividades das coordenações específicas, promovendo integração entre os setores, e executará as atividades essenciais do projeto nas áreas pedagógica e de gestão.

III - Aos(as) Coordenadores(as) de Área elaborar e sistematizar roteiros de práticas experimentais que utilizem os kits tecnológicos disponíveis na rede estadual. Ministrará oficinas (presenciais ou remotas) para professores da rede, assegurando a correta aplicação das práticas elaboradas.

IV - Ao(a) Coordenador(a) Administrativo(a) planejar e acompanhar o cronograma de execução do projeto, garantindo que os prazos sejam cumpridos de maneira eficiente. Além disso, será responsável por solicitar, organizar e distribuir materiais didáticos e de apoio aos elaboradores de materiais pedagógicos, assegurando que todos os recursos necessários estejam disponíveis para o andamento das atividades.

V - Ao(a) Coordenador(a) de Dados e Informação desenvolver e manter sistemas de coleta e análise de dados, elaborar relatórios e dashboards para monitoramento de metas e resultados, e garantir a transparência das informações aos gestores.

VI - Ao(a) Coordenador(a) de Comunicação implementar as estratégias de comunicação institucional do projeto, assegurando que as mensagens transmitidas estejam alinhadas aos objetivos e valores do projeto. Produzirá notas e outros documentos necessários para o andamento das atividades.

VII - Ao(a) Coordenador(a) de Gestão de Laboratórios visitar, in loco, espaços de laboratório da rede, mensurando sua taxa de uso e garantindo a sua organização.

VIII - Ao(a) Coordenador(a) de Design estabelecer e gerir a identidade visual do projeto. Desenvolverá esquemas visuais, ilustrações técnicas e infográficos que auxiliem na produção de guias, assegurando alta qualidade visual dos objetos de conhecimento.

IX - Aos(as) Coordenadores(as) de Revisão garantir, por meio das revisões dos materiais, a qualidade e o alinhamento dos conteúdos presentes nas práticas experimentais, assegurando que atendam aos objetivos pedagógicos do projeto.

X - Ao(a) Coordenador(a) de Diagramação organizar o layout de materiais educativos, como guias e e-books, garantindo clareza, harmonia e acessibilidade.

XI - Ao(a) Coordenador(a) de Logística planejar e acompanhar o calendário de visitas da equipe técnica, assegurando a realização do planejamento das práticas experimentais, a realização de oficinas e o acompanhamento do uso dos espaços de laboratório.

Art. 6º A Coordenação Estadual terá as seguintes atribuições:

- I - Aplicar ações de organização dos laboratórios de Ciências da Natureza, Matemática e Tecnologias Digitais nas Escolas Cidadãs Integrais;
II - Elaborar, revisar e publicar Guias de Atividades Experimentais, garantindo o alinhamento com as habilidades da BNCC, o currículo estadual e a matriz de referência do ENEM;
III - Realizar oficinas (presenciais e virtuais) para docentes da rede sobre práticas de laboratório e manuseio de equipamentos;
IV - Implementar e gerenciar um Painel Online, garantindo acessibilidade dos materiais elaborados;
V - Monitorar a taxa de frequência do uso dos espaços laboratoriais;
VI - Elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas, identificando continuamente êxitos e pontos de melhoria, norteando futuras ações.

Art. 7º A Coordenação instituída por esta Portaria atuará em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado, cronograma, metas e indicadores estabelecidos no Termo de Referência do Projeto de Implementação Metodológica de Práticas Experimentais, em observação as ações pedagógicas e elaboração de relatório anual a ser encaminhado à Fapesq.

Art. 8º Os membros designados nesta Portaria farão jus ao recebimento de Bolsa vinculada ao Projeto de Implementação Metodológica de Práticas Experimentais - PIMPEX/2026, a ser concedida via descentralização de crédito SEE-FAPESQ, conforme os Termos de Protocolo Técnica nº 101/2023 e nº 0003/2025. observadas:

- as normas da FAPESQ;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- a legislação estadual aplicável.

Art. 9º Os critérios de concessão, manutenção e eventual desligamento dos bolsistas serão definidos em instrumento próprio, em consonância com os normativos vigentes e o plano de trabalho aprovado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de abril de 2026, podendo ser prorrogada mediante ato formal da Administração.

Portaria nº 225

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

Institui o Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno Escolar das Escolas da Rede Estadual de Educação da Paraíba e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 86, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

Considerando a necessidade de atualização do Regimento Interno Escolar a fim de incluir os devidos ajustes atinentes à legislação educacional vigente;

Considerando as indicações encaminhadas por meio do OFÍCIO Nº SEE-OFN-2025/14741 c/c OFÍCIO Nº SEE-OFI-2025/09958 e,

Considerando a necessidade de definir novos prazos inicialmente previstos na Portaria nº 030/2026/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com os servidores listados abaixo para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), atualizar o Regimento Interno Escolar das Escolas Públicas da Rede Estadual de Educação da Paraíba.

Table with 3 columns: NOME, Matrícula, SETOR. Lists the members of the working group.

§ 1º O objetivo deste Grupo de Trabalho é a construção da Minuta de Regimento Interno, que será submetida à apreciação do Conselho Estadual de Educação, para ser adotado como documento padrão por todas as unidades escolares da rede estadual de educação da Paraíba.

§ 2º Caberá a coordenação definida no caput deste artigo, conduzir os trabalhos deste GT, incluindo a proposição do cronograma de trabalho, a ser aprovado na primeira reunião do colegiado.

Art. 2º Compete ao colegiado de que trata esta Portaria:

- I - participação em reuniões periódicas, conforme o cronograma a ser definido pelo próprio Grupo de Trabalho;
II - contribuição técnica na construção da minuta padronizada de Regimento Interno para a rede estadual de educação;
III - articulação com a comunidade escolar visando a definição de parâmetros acerca da construção da temática;
IV - articular junto a outros setores da Secretaria de Educação, o levantamento de informações necessárias a subsidiar a construção da Minuta de Regimento Interno.

Art. 3º Caberá ao próprio Grupo de Trabalho, enquanto instituição colegiada, a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, inclusive os mecanismos de coleta de informações,



acompanhamento e publicidade das ações desenvolvidas.

Art. 4º O presente grupo de trabalho terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

Parágrafo Único. Até o final do prazo expresso no caput deste artigo, o grupo deverá submeter à apreciação do Secretário Executivo de Gestão Pedagógica, a minuta com o texto padronizado a ser adotado como Regimento Interno das Escolas da rede estadual de educação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Portaria nº 226

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.838, de 02 de fevereiro de 2026, que institui a Medalha Farol da Educação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento aprovado pelo referido Decreto, especialmente quanto aos critérios de concessão da honraria;

CONSIDERANDO o caráter excepcional da presente concessão, motivado pela relevância coletiva das contribuições à educação pública paraibana reconhecidas no ano de 2025, bem como pelo interesse público envolvido, sendo justificado, de forma fundamentada, a ampliação do quantitativo de agraciados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Medalha Farol da Educação**, honraria destinada ao reconhecimento de relevantes serviços prestados à educação pública do Estado da Paraíba, aos seguintes agraciados:

1. João Azevêdo Lins Filho
2. Lucas Ribeiro Novais de Araújo
3. Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
4. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes
5. Cláudio Benedito Silva Furtado
6. Deusdete Queiroga Filho
7. Ednaldo Joaquim da Silva Júnior
8. Erionaldo Alves da Silva
9. Fabio Brito Ferreira
10. Gilmar Martins de Carvalho Santiago
11. João Alves de Albuquerque
12. José Edilson de Amorim
13. Marialvo Laureano dos Santos Filho
14. Pollyanna Maria Loreto Meira
15. Simone Cristina Coelho Guimarães
16. Cel. Sérgio Fonseca de Souza
17. Cel. Marcelo Augusto de Araújo
18. Isaías José Dantas Gualberto
19. Adriano César Galdino de Araújo
20. Hugo Motta Wanderley da Nóbrega
21. Cássio Murilo Galdino de Araújo
22. - José Wilson Santiago
23. Daniella Velloso Borges Ribeiro
24. Frederico Martinho da Nóbrega
25. Márcio Murilo da Cunha Ramos
26. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
27. Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz
28. Leonardo Quintans Coutinho
29. Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos
30. Maria Edligia Chaves Leite
31. Raniere da Silva Dantas
32. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
33. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
34. José Luciano Albino Barbosa
35. Felipe Baunilha Tomé de Lima
36. Simone Jordão Almeida
37. Lígia Maria da Silva Fernandes
38. Roberto Ivens Martinho Barboza Filho
39. Rosena Alves Pires

Art. 2º A honraria ora concedida possui caráter exclusivamente honorífico, nos termos do Decreto nº 47.838/2026.

Art. 3º A entrega da medalha ocorreu em solenidade oficial realizada em 31 de março de 2026, em João Pessoa-PB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0076/2026/GS/SEDH

João Pessoa, 03 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, por excepcional interesse público, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, atuando no Serviço de Acolhimento Familiar- Polo Itabaiana, vinculada a Gerência Operacional de Alta Complexidade/SEDH, nos termos da Lei Estadual nº 13.532/2024 e alterações posteriores, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
0137/2026	Lillian Carla Marques da Silva	RS 1.800,00	ATÉ 27/11/2026

Publicado no DOE 01/04/2026

Republicar por incorreção

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB – SUAS Nº 04 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o cofinanciamento para o exercício de 2026 dos Blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Bloco dos Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/SUAS/PB, instituída pela Portaria nº 15/2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e a Resolução Nº 02/2015 que versa sobre seu Regimento Interno, em consonância com a Lei nº 8.742/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução CNAS nº 33/2012 e a Lei Estadual Nº 11.038/2017; e Considerando a 192ª Reunião Ordinária da CIB/SUAS/PB realizada no dia 4 de março de 2026, no Hotel Nord Luxor Sapucaia, localizada na Av. Alm. Tamandaré, 740 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-010.

Resolve:

Art.1º Pactuar os critérios de elegibilidade de recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2026 num montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Gestão e Benefício Eventual para os municípios que atenderem aos pré-requisitos abaixo descritos:

I - Assinatura do Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual;

II - Instituição e o funcionamento do Conselho de Assistência Social com composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;

III - Existência do Plano Municipal de Assistência Social vigente, conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).

IV - A comprovação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social será analisada considerando o prazo estabelecido na Resolução CIB nº 01 de 4 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2026.

V - Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS como unidade orçamentária com alocação de recursos próprios, destinados ao financiamento da Política de Assistência Social;

VI – Realização da Prestação de Contas Anual (PCA), referente a aplicação de recursos do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2025 nos serviços, programas, benefícios e gestão Política de Assistência Social.

VII – A comprovação da Prestação de Contas Anual (PCA) do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2025 será analisada considerando o prazo estabelecido na Resolução CIB-SUAS nº 02 de 4 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2026.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Os recursos de que trata o caput do Art. 1º no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões) serão divididos da forma a seguir:

I – Para o financiamento do Bloco da Proteção Social Básica será direcionado 65% do montante do recurso para execução dos serviços da Proteção Social da Básica;

II - Para o financiamento do Bloco da Proteção Social Especial, serão destinados 20% do montante do recurso para a execução dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

III - Para o financiamento do Bloco da Proteção Social Especial de Média será direcionado 5% do montante do recurso para execução do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

IV- Para o financiamento do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade será direcionado 10% do montante do recurso para execução dos Serviços Casa Lar e Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.

V – Para o financiamento do Bloco da Gestão será direcionado 12,5% do montante do recurso para o aprimoramento da Gestão do SUAS, considerando suas funções da Vigilância Socioassistencial e Educação Permanente.

VI-Para o financiamento do Bloco dos Benefícios Eventuais será direcionado 12,5% do montante do recurso para concessão de benefícios socioassistenciais regulamentados em Lei Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 8.742/1993, com o Decreto Presidencial nº 6.307/2007 e Resolução do CNAS 39/2010.

III – O valor financeiro referente a cada bloco de proteção social, será partilhado pelo conjunto de municípios que cumprirem os critérios de elegibilidade, previsto nesta Resolução.

Art. 3º Os critérios de elegibilidade para a Proteção Social Básica considerarão:

I – Os municípios de Pequeno Porte I e II que possuem CRAS;

Art. 4º Os critérios de elegibilidade para a Proteção Social Especial de Média Complexidade considerarão:

I- Os municípios que possuem CREAS municipais de porte I e II, médio porte e grande porte;

III – Os municípios que ofertam o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) de porte I e II, médio porte e grande porte;

IV - Os municípios de grande porte que possuem a oferta do Serviço Centro Dia para pessoas com deficiência;

V – Os municípios de médio e grande porte que possuem o Serviço Centro POP para pessoas em situação de rua.



Art. 5º Os critérios de elegibilidade para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade considerarão:

I – Os municípios de médio e grande porte que possuem em funcionamento o Serviço de Residência Inclusiva;

II – Os municípios que possuem em funcionamento o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

III – Os municípios que possuem em funcionamento o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.

Art. 6º Os critérios de elegibilidade para a Gestão considerarão:

I – Comprovação da Criação da Lei do SUAS Municipal com publicação no Diário Oficial em conformidade com a Lei 12.435/2011.

Art. 7º Os critérios para elegibilidade para Benefícios Eventuais considerarão os municípios:

I – Comprovação da Criação da Lei do SUAS Municipal com publicação no Diário Oficial, em conformidade com a Lei 12.435/2011;

II – Comprovação da Criação da Lei de Benefícios Eventuais no Municipal com publicação no Diário Oficial em conformidade com o art. 22 da Lei nº 8.742/1993, com o Decreto Presidencial nº 6.307/2007 e Resolução do CNAS 39/2010.

Art. 8º Os recursos de que trata o Art. 1º desta Resolução poderão ser aplicados:

I - No âmbito da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade e da Gestão:

- em Custeio;
- Investimento;
- despesa com pessoal (equipes de referência);
- Pessoa física;
- Pessoa jurídica.

II – No âmbito dos Benefícios Eventuais:

- em custeio;
- Pessoa física;
- Pessoa jurídica.

Art. 9º O valor anual de referência para o Cofinanciamento Estadual será repassado conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS, e será partilhado de acordo com a tipificação do serviço no âmbito de cada proteção social, entre os respectivos municípios elegíveis.

Art. 10º Os municípios que apresentaram saldos em conta igual ou superior a R\$78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) em 31 de dezembro de 2025, receberão apenas 50% do valor da parcela a ser repassada para o exercício de 2026. Em conformidade ao levantamento técnico realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-SEDH, trata-se dos seguintes municípios: Araruna, Areia, Assunção, Bayeux, Belém, Bernardino Batista, Brejo do Cruz, Cabedelo, Campina Grande, Conde, Cuité, Desterro, Itabaiana, Matinhas, Maturéia, Natuba, Nazarezinho, Pedras de Fogo, Santa Rita, São Bentinho, São José do Bonfim, Sousa.

Parágrafo Único. O valor previsto em razão da penalidade, comporá o montante dos R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e será partilhado entre os municípios que apresentam execução financeira regular, seguindo a lógica dos blocos de proteção.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATO Nº008/2026

João Pessoa, 01 de abril de 2026

“Extrato para publicação de Cancelamento dos Registros de Estabelecimento nº 170.01.00221 e Produtos: Doce De Leite- Nº 1345, Doce de Leite com Ameixa - Nº 1346, Doce de Leite com Coco - Nº 1347, Doce de Leite com Goiaba - Nº 1348, processo inicial nº 490/2021, **Razão Social:** MAGDALA ARAÚJO LEAL, **Nome fantasia:** DOCES ROSMAG, CNPJ nº 03.841.862/0001-35. Segmento: Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados, **Marca:** Doces Rosmag, situado na Rua Jornal da Paraíba, S/N Lote 8; Quadra 46, município de Santa Rita. A pedido da empresa.

Atenciosamente,


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Estado
SEDAP

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria nº 0026/2026

João Pessoa, 27 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pesquisadora abaixo relacionada para complementar a equipe de pesquisadores do projeto intitulado “Desenvolvimento de um eletrolisador com eletrodos porosos de níquel, para produção e queima de hidrogênio verde em fornos de baixa e alta temperatura”.

NOME	FUNÇÃO
Márcia Izabel Cirne França	Pesquisadora assistente de pesquisa em testes

Art. 2º A pesquisadora deverá desenvolver atividades de execução, orientação, monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao projeto, devendo haver articulação com o Coordenador sempre que necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Portaria nº 0028/2026

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Designar os pesquisadores, abaixo relacionados, para complementarem a equipe do Projeto de Inovação e Desenvolvimento de Adaptação e Transferência de Conhecimento de Modelos Internacionais de Governança para o Ecossistema de Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Nome	Função
Tarcysio José dos Santos nascimento	Apoio Técnico - Núcleo Governança Colaborativa
Kaline Arlen Serrão	Apoio Técnico - Pesquisadora

Art. 2º O projeto está vinculado às ações no âmbito Programa de Internacionalização em Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior no Estado da Paraíba, “Paraíba sem Fronteiras” (PBsF), criado pela Lei nº 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 016/GS/SEAP, 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS, Matrícula: 163.497-6**, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0001/2026**, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa **E W DA SILVA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.459.275/0001-02**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável por meio de carro pipa**, para atender Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 01 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 017/GS/SEAP, 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS, Matrícula: 163.497-6**, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0002/2026**, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa **VERALUCIA ROCHA LIRA ELIAS, CNPJ nº 08.963.146-0001-44**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável por meio de carro pipa**, para atender a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 01 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 018/GS/SEAP, 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

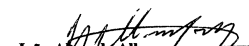
Art. 1º. Designar o servidor **KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS, Matrícula: 163.497-6**, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0003/2026**, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 11.500.957/0001-13**, cujo objeto é a **contratação de serviços de limpeza, desentupimento, esgotamento e manutenção de fossa sépticas**, para atender a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba – SEAP/PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 01 de abril de 2026.


João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 47/2026 – PGE
(Republicada por incorreção)

Designa Procuradores do Estado e servidores às unidades da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo §2º do artigo 138 da Constituição Estadual; pelos incisos XI e XV do artigo 9º da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008; e pelos artigos 38, 40 e 44 do Decreto nº 46.350, de 7 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Os Procuradores do Estado passam a ter suas unidades de exercício designadas nos termos:

I – do ANEXO I, aos em exercício na Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

II – do ANEXO II, aos com lotação em auxílio a Secretarias de Estado, enquanto perdurar o exercício do respectivo cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único. Atuarão pela PGE no Grupo Operacional de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal (GAESF), criado pela Resolução CIRA/PB nº 01/2022, os Procuradores do Estado referidos no ANEXO III.

Art. 2º Os servidores em apoio técnico-normativo da PGE, passam a ter designações nos termos do ANEXO IV.

Art. 3º Os servidores em apoio instrumental da PGE, passam a ter designações nos termos do ANEXO V.

Parágrafo único. Os servidores que auxiliam a gestão em Núcleos e Coordenação passam a ter designações nos termos do ANEXO VI.

Art. 4º Sem prejuízo das designações fixadas nesta portaria, e para equilibrar a carga de trabalho ou distribuição processual entre as unidades da PGE:

I - os Procuradores do Estado podem ser excepcionalmente incluídos em filas de distribuição correspondentes ou não às unidades de exercício, conforme a necessidade institucional;

II - os servidores podem suprir necessidade ocasional de unidade distinta da sua designação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 101/2025 – PGE, de 16 de junho de 2025, e a Portaria nº 172/2025 – PGE, de 16 de setembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 31 de março de 2026.



Fábio Brito Ferreira
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

(Procuradores do Estado em unidades internas da PGE/PB)

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO (quando houver)	NOME	MATRÍCULA
Gabinete do Procurador-Geral do Estado	Procurador-Geral do Estado	FÁBIO BRITO FERREIRA	193.944-1
Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	Procurador-Geral Adjunto	FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA	161.185-2
Corregedoria da Procuradoria-Geral do Estado	Corregedor-Geral	FELIPE TADEU LIMA SILVINO	164.008-9
Procuradoria da Dívida Ativa (PRODAT)	Coordenador Operacional	LIGIA DANTAS DA SILVA DINIZ	192.534-2
	---	ADLANY ALVES XAVIER	167.119-7
	---	ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO	167.030-1
	---	ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MALA	161.189-5
	---	FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA	167.745-4
	---	FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA	61.372-0
	---	LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA	167.031-0
	---	MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO	75.701-2
	---	SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA	163.120-9
	---	VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO	77.756-1
	---	ANA RITA FEITOSA TORREÃO BRAZ	173.202-1
	---	SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE DE ALENCAR TESTI	173.109-2
Procuradoria dos Créditos Não-Tributários (PRONAT)	Coordenador Operacional	NICOLAS SCHUINDT DE ANDRADE	190.586-4
	---	JULIA LEITE UCHOA	190.720-4
Procuradoria do Contencioso Tributário (PRO-COT)	Coordenador Operacional	SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA	167.120-1
	---	ADRIANO SILVA DANTAS	190.594-5
	---	EDUARDO HENRIQUES VIDERES DE ALBUQUERQUE	173.495-4
	---	KLEBER DE GOES MOTA	195.901-8
	---	ÍTALO GONÇALVES MATOS	195.902-6
	---	LIVIA ALMENIDA PEIXOTO	192.389-7
	---	RACHEL LUCENA TRINDADE	171.763-4
	---	WLADIMIR ROMANIUC NETO	156.367-0

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente (PRO-PAM)	Coordenador Operacional	GUILHERME ANACLETO LOURENÇO COELHO	194.127-5
	---	CAIO TIBÉRIO DE ALMEIDA CAIAFFO	193.904-1
Procuradoria Trabalhista (PROTRAB)	Coordenador Operacional	RICARDO RUIZ ARIAS NUNES	167.751-9
	---	KAMILA MIRANDA SENA DE FREITAS	195.898-4
Procuradoria da Saúde (PROSUS)	Coordenador Operacional	FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO	171.760-0
	---	GUSTAVO NUNES MESQUITA	161.179-8
	---	ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE	167.028-0
	---	ROSSANA KARLA MARINHO ALVES	193.987-4
Procuradoria de Passivos Judiciais (PROPAJ)	Coordenador Operacional	GILBERTO MATHEUS PAZ DE BARROS ARTHUR DIAS FREIRE	192.651-9
	---	CARLOS FREDERICO DE ARAUJO LEITE	192.650-1
	---	ARTHUR DIAS FREIRE	192.384-6
	---	JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	173.155-6
	---	LEONARDO VENTURA MACIEL	161.181-0
	---	PAULO MARCIO SOARES MADRUGA	173.459-8
	---	JOÃO EDUARDO FERREIRA FONTAN DA COSTA BARROS	190.772-7
Procuradoria Judicial (PROJUD)	Coordenador Operacional	PAULO RENATO GUEDES BEZERRA	173.469-5
	---	ANA BEATRIZ FERNANDES COELHO CHAGAS	190.592-9
	---	DANIELE CRISTINA CESÁRIO TAVARES DE ALBUQUERQUE	163.118-7
	---	DELOSMAR DOMINGOS DE M. JÚNIOR	110.170-6
	---	FELIPE DE MORAES ANDRADE	167.122-7
	---	MARCELO DRUMOND DE OLIVEIRA	190.597-0
	---	MARINA SILVA RIBEIRO	190.939-8
	---	PABLO DAYAN TARGINO BRAGA	167.025-5
	---	RENAN DE VASCONCELOS NEVES	119.992-7
	---	ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS	171.820-7
Procuradoria de Demandas Estratégicas e Coletivas (PRODEC)	Coordenador Operacional	MARINA DE MOURA FALCAO	192.529-6
	---	MATHEUS PAIVA DE QUEIROZ	195.895-0
Procuradoria Consultiva de Licitações e Contratos Administrativos (PRO-LIC)	Coordenador Operacional	FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR	167.750-1
	Coordenador Executivo	LUCIO LANDIM BATISTA DA COSTA	167.121-9
	---	FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO	163.117-9
Procuradoria de Demandas Repetitivas (PRO-REP)	Coordenador Operacional	TADEU ALMEIDA GUEDES	167.123-5
	---	MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO	88.775-7
	---	JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO	76.169-9
	---	SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS	119.972-2
Procuradoria de Representação no Distrito Federal (PRODF)	Coordenador Operacional	MIRELLA MARQUES TRIGO DE LOUREIRO	163.126-8
	---	INALDO ROCHA LEITÃO	133.435-2
	---	GUSTAVO CARNEIRO DE OLIVEIRA	192.888-1
1ª Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado (1ª ASSPGE)	Coordenador Operacional	CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA B. F. PEREIRA	156.006-9
Assessoria Especial do Gabinete da Corregedoria (ASSCOR)	Coordenador Operacional	RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA	80.272-7
Procuradoria Regional de Campina Grande (PROCG)	Coordenador Operacional	JAQUELINE LOPES DE ALENCAR	173.166-1
Procuradoria de Autarquias e Fundações Públicas	Coordenador Operacional	JOÃO ANTONIO DIAS MORAIS	190.587-2
	---	YTALO FERNANDES DE ALBUQUERQUE	195.900-0
	---	JOÃO CAVALCANTI TASSO	195.899-2
	---	TARCISIO BARBOSA FARIAS DE MELO	195.897-6

ANEXO II

(Procuradores do Estado em auxílio de Secretarias de Estado)

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	Coordenador da Assessoria Jurídica	ELIPHAS NETO PALITOT TOSCANO	190.588-1
Comando-Geral da Polícia Militar	Assessor Chefe da AESPA (Assessoria Especial Administrativa)	IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS	171.762-6
Secretaria de Estado da Educação – SEE	Coordenador da Assessoria Jurídica	CAIO LAROCA DOMINGUES CARVALHO	195.904-2
Secretaria de Estado da Administração – SEAD	Coordenador da Assessoria Jurídica	RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	155.858-7

ANEXO III

(Procuradores do Estado atuantes no GAESF/CIRA)

NOME	MATRÍCULA
LIGIA DANTAS DA SILVA DINIZ	192.534-2
JULIA LEITE UCHOA	190.720-4
NICOLAS SCHUINDT DE ANDRADE	190.586-4



ANEXO IV
(Servidores em Apoio Técnico-Normativo)

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
Chefia de Gabinete do Procurador-Geral do Estado (CHEFGAB)	ALUSKA FABIOLA DINIZ GORSKI	156.437-4
Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral do Estado (SECPGE)	ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO	183.179-8
Gabinete do Procurador-Geral do Estado	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	152.176-4
	ANABELLE ISMAEL DE FREITAS PONTES	195.144-1
	DIANA KELLY DA NÓBREGA CRISPIM PAIVA	194.625-1
	HALLISSON CÁSSIO FRANCELINO DE SOUZA	177.474-3
	JULIANA BRANCO LISBOA	184.948-4
	MICHELLY GONCALVES DIAS	190.244-0
Gabinete do Procurador-Geral Adjunto do Estado	ANDRÉ LEANDRO DE CARVALHO LEMES	191.844-3
	FRANKLIN SMITH CARREIRA SOARES	180.917-2
	HERMANO CANANEIA NOBREGA DE AZEVEDO	166.763-7
	JULIA REBECA DO NASCIMENTO FEITOSA	187.605-8
	MARINA MEDEIROS DE ARAUJO	155.588-0
Corregedoria da Procuradoria-Geral do Estado	NISE HENRIQUES DE QUEIROZ COUTINHO DUNDA MARQUES	169.083-3
	BRÍGIDA DHELMARA FERREIRA MOREIRA DE LACERDA	172.323-5
	JACQUELINE NICOLAU FAUSTINO GOMES	167.260-6
2ª Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado (2ª ASSPGE)	JOSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	171.073-7
	BRUNA RABELO CARVALHO	191.685-8
3ª Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado (3ª ASSPGE)	MARIA LUIZA DO VALLE ROCHA	164.032-1
Procuradoria da Dívida Ativa (PRODAT)	DIVANNA SANTOS LIMA C COLLINS	193.736-7
	JORDANIA DA SILVA SOUZA	180.769-2
	LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE FREITAS	187.666-0
	MARFRAN JOSE CUNHA URTIGA	184.502-1
	MARILIA NOBREGA DE ASSIS	180.282-8
	MARIVONE LOPES MAGALHÃES DE QUEIROGA	156.339-4
	OLIVIA MONIQUE ARAUJO S DE MEDEIROS	179.301-2
	PAULO JOSE DE SOUTO LUCENA	194.953-5
	RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA	169.089-2
Procuradoria dos Créditos Não-Tributários (PRONAT)	GUILHERME MARCONI COUTINHO DE SOUZA FILHO	194.092-9
	HALLAN PEDROSA FERREIRA	169.190-2
	MICHELE TRINDADE MEDEIROS	179.919-3
Procuradoria do Contencioso Tributário (PROCOT)	MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO	184.694-9
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente (PROPAM)	ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI	183.299-9
	JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR	137.504-1
	RAIMUNDO DE PAIVA GADELHA FILHO	151.953-1
Procuradoria da Saúde (PROSUS)	BEATRIZ NASCIMENTO VERAS	194.614-5
Procuradoria de Passivos Judiciais (PROPAJ)	CARLOS HENRIQUE LOPES ROSENO	174.268-0
	HERIBERTO PEDROSA RAMOS JUNIOR	183.792-3
	JOAO VITOR LEITE FONTES DO O	190.685-2
	MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES	180.165-1
	MARIA TAINA CANDIDO NOBREGA	191.094-9
	MARIO BENTO DE MORAIS SEGUNDO	182.344-2
	MICHELY SILVA DE SOUSA	190.083-8
Procuradoria Judicial (PROJUD)	JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE LEITE	158.008-6
Procuradoria Consultiva de Licitações e Contratos Administrativos (PROLIC)	ANNA BEATRIZ BRITO DE MELO BARRETO CAMELO	181.473-7
	BRUNA MARIA BELMONT BARROS	197.533-1
	EMILY JADY DE SOUSA BRASIL	190.631-3
	GIULIANA CARLA NICOLAU GOES PEREIRA	180.759-5
	GRACE QUEIROGA DE OLIVEIRA	184.257-9
	JAYANNE HEMILLY GADELHA DE SA	197.429-7
	KALINA DE ANDRADE CAVALCANTI	159.001-4
	NATALIA VALADARES GUSMAO	187.895-6
	SAMIA JANINE LEAL DE CARVALHO RAMOS	183.159-3
	SILVIA MARIA NUNES DE M CAVALCANTI	194.196-8
	SUSAN CHRISTIE DE LIMA XAVIER DE OLIVEIRA	171.055-9
	SYLVIA SERENNA CORDEIRO RODRIGUES	186.377-1

Procuradoria de Demandas Repetitivas (PROREP)	BARBARA MARRIE TAVARES ELOY	169.134-1
	DARLEIANA DIAS COELHO	182.582-8
	ESTEFANIA NOBREGA DE MENDONÇA LINS	184.600-1
	EVALDO DE FARIAS BRITO JUNIOR	152.533-6
	GABRIELA DESIREE GOMES NEVES DE MORAIS	179.838-3
	IALLA AMORIM RIBEIRO	175.852-7
	IGOR DOS SANTOS DANTAS	187.826-3
	JOAZ DE BRITO GOMES SOBRINHO	169.317-4
	KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO BRAGA	169.457-0
	LUIZ EDUARDO DE LIMA RAMOS	183.838-5
	MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO	182.587-9
	PATRICIA INOCENCIO LIRA VASCONCELOS	167.460-9
	RANUZHYA FRANCISRAYNE MONTENEGRO DA SILVA	193.914-9
	REBECA ROSENSTOCK	187.792-5
RENATA PESSOA DONATO MENDES	193.742-1	
SABRINA PONCIANO PINHEIRO	183.948-9	
Procuradoria de Representação no Distrito Federal (PRODF)	JANICE ARAUJO SILVA ALMEIDA	194.937-3
	ADJA NAYANA DE ASSIS LINS RODRIGUEZ	195.953-1
Coordenação da Assessoria Jurídica (ASSJUR)	GIBRAN MOTTA	169.114-7
	ANA PAULA CAMBOIM CAMPOS DE LIMA	181.245-9
	JOÃO MONTEIRO SOBRINHO JUNIOR	171.469-4
Núcleo de Distribuição Processual (NDP)	JULIANNA MARQUES COSTA	169.455-3

ANEXO V
(Servidores em Apoio Instrumental)

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
Gabinete do Procurador-Geral do Estado	CARLA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	170.814-7
	GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE	187.030-1
	MARIA ELIANE GOMES FERREIRA	105.954-8
Corregedoria da Procuradoria-Geral do Estado	ANA FLAVIA DE MORAIS GUEDES SCHUELER	190.850-2
Núcleo de Distribuição Processual (NDP)	MILENE CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA	164.088-7
	NICARLO SALES DE LIMA	178.841-8
	JOELIO RODRIGUES INOCENCIO	171.474-1
	MARCO AURELIO MAYER FEITOSA VENTURA	90.277-2
	RENATA RAMOS DA SILVA	190.942-8
	SEBASTIAO ALEXANDRINO DE MELO JUNIOR	176.832-8
	TERESA NEUMA ALCOFORADO SIMOES	190.230-0
	TEREZINHA LEITE DELGADO	161.834-2
	DANIELY SEBASTIANY DE OLIVEIRA SANTOS	177.978-8
Núcleo de Cálculos Processuais (NCP)	ALINNE TOMAZ FERREIRA PAIVA	179.171-1
	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	194.195-0
	GERALDO JOSE DE SANTANA JUNIOR	180.760-9
Núcleo de Recuperação de Crédito (NRC)	GEOVANNY PATRICK GOMES PINHEIRO	177.220-1
	ADRIANA CORDEIRO ESTRELA DE SOUZA	171.076-1
	FLAVIA ALESSANDRA ARAÚJO NÓBREGA	176.772-1
JAIDETE CAROLINO DE MEDEIROS	97.311-4	
Gerência de Administração e Tecnologia da Informação (GATI)	RAYARA ANDRADE DE FREITAS	190.816-2
	ANNA LORENNIA MORAIS VASCONCELOS	171.079-6
	EDVALDO DINIZ LUCENA	88.038-8
	ELIZABETH MARIA SOARES DOS SANTOS	92.426-1
	HUMBERTO GALVAO DA SILVA	146.989-4
	IDACIO PEDRO FAUSTINO NORONHA	173.556-0
	JACIRA CALDAS DA CRUZ	134.510-9
	JAEL BANDEIRA CARVALHO DE MELO	156.176-6
	JAILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	190.066-8
	JOAO MARCOS DE LIMA CANANEIA	154.159-5
	LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA	154.798-4
	MARCOS ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	183.567-0
	MARCUS MELO CAETANO	184.655-8
	NIVALDO MACEDO COSTA	152.235-3
	NYVIA SONNARA RESENDE TORRES	175.630-3
	ROSIVALDO DA SILVA GOMES	169.307-7
TELMA MARIA LADISLAU RANGEL	95.618-0	
VALTEMIRO DO NASCIMENTO SILVA	1283081	
Subgerência de Tecnologia da Informação (SGTI)	CELIO AURELIANO LIMA VIEIRA DE MELO	173.517-9
	ESPEDITO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	186.924-8
	IAN LUCAS OLIVEIRA NUNES	174.840-8
	JHEFFREY ITLLER LEITE CARVALHO	194.197-6
Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GPOF)	MARCELLUS FURTADO VASCONCELOS	183.377-4
	KALINA UBALDINA DE ALENCAR	180.371-9
Subgerência de Finanças (SGFIN)	KELLY RODRIGUES BATISTA	177.050-1
	ZULENEIDE FORMIGA PEREIRA DE ALENCAR	193.787-1

ANEXO VI

(Servidores que auxiliam a gestão em Núcleos e Coordenação)

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
Núcleo de Distribuição Processual (NDP)	NICARLO SALES DE LIMA	178.841-8
Núcleo de Cálculos Processuais (NCP)	DANIELY SEBASTIANY DE OLIVEIRA SANTOS	177.978-8
Núcleo de Recuperação de Crédito (NRC)	GEOVANNY PATRICK GOMES PINHEIRO	177.220-1
Coordenação da Assessoria Jurídica (ASSJUR)	GIBRAN MOTTA	169.114-7

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 073/02026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 31 de março de 2026

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

De acordo com o art.32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR**, a pedido, **WALLISON FIRMINO COSTA** do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº **6641059**, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC – Área II, a partir de **24/03/2026**.

Publique-se.

Portaria republicada por incorreção de dados.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMÊZO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

Fundação Ernani Sátiro

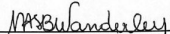
Portaria nº. 001/2026

Patos - PB, 26 de MARÇO de 2026.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES** – no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: RENATO CEZAR LIMEIRA – matrícula: 880047-3; JOÃO BATISTA ANTUNES DA NÓBREGA FILHO – matrícula: 880055-1; MA-NOEL LUIZ DA SILVA NETO – matrícula: 880054-0 e ROSSANA POMPEIA MEDEIROS MARTINS – matrícula: 880030-8, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Permanente – CPEGD da FUNES – Fundação Ernani Satyro.


Milena Alves da Silva Brito Wanderley
Presidenta FUNES

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 024, 01 DE ABRIL DE 2026.

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Estadual nº 12.703, de 28 de junho de 2023, e pelo artigo 21 da Lei Estadual nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, especialmente formada com a finalidade de otimizar a gestão documental e assegurar a transparência e a eficiência dos processos administrativos no âmbito na Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE.

Art. 2º Designar os servidores da Administração Pública Estadual abaixo relacionados, representantes da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, para constituírem, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

1. ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, Gerente de Administração, matrícula nº 830.152-2;
2. MILENA MELO DE ALMEIDA, Assessora de Comunicação, matrícula nº 830.114-3;
3. RAFAEL MAIA MUNIZ DA CUNHA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 830.111-0;
4. NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 830.123-2;
5. ABRAÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Gerente Técnico e de Fiscalização, matrícula nº 830.095-4;
6. BRUNO HENRIQUE FERREIRA FERPA, Assistente da Assessoria Técnico-Normativa, matrícula nº 830.127-6;
7. STEPHANNE LIMA DA COSTA, Técnico Administrativo, matrícula nº 830.140-0;
8. ROBERTO COSTA ASSUNÇÃO, Técnico de Almoxarifado, matrícula nº 830.025-9.

Art. 3º Compete à CPAD/LOTEPE:

I - planejar e orientar a gestão documental na Loteria do Estado da Paraíba;

II - elaborar os instrumentos arquivísticos de gestão documental da Loteria do Estado da Paraíba, bem como revisá-los, atualizá-los e adaptá-los, quando se fizer necessário, em conjunto com

as áreas que produzem e recebem documentos;

III - orientar o processo de avaliação dos prazos de guarda e destinação dos documentos produzidos e recebidos no âmbito da Loteria do Estado da Paraíba, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, em conformidade com a legislação arquivística brasileira, as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e do Arquivo Público do Estado da Paraíba – APEPB;

IV - elaborar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTD) a fim de padronizar os procedimentos e rotinas de trabalho, assegurando a correta aplicação das normas e procedimentos arquivísticos no âmbito da LOTEPE; solicitando as providências necessárias para sua inclusão na Plataforma Digital para Gestão Documental do Estado da Paraíba – PBdoc e nos demais sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos;

V - propor as diretrizes referentes à produção, movimentação e armazenamento de documentos a serem cumpridas por todas as áreas responsáveis pelo recebimento, registro, movimentação e guarda documental no âmbito da Loteria do Estado da Paraíba, visando a gestão, a preservação e o acesso aos documentos de arquivo, em consonância com as decisões e resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e do Arquivo Público do Estado da Paraíba – APEPB, e ainda observadas a Lei de Acesso à Informação - LAI e a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

VI - propor e incentivar a capacitação técnica, o aperfeiçoamento e a reciclagem dos agentes públicos que desenvolvam, ou que venham a desenvolver, atividades de Arquivo no âmbito da Loteria do Estado da Paraíba;

VII - propor o estabelecimento de normativos internos com medidas e rotinas que visem à racionalização e a eficiência na produção, recepção, protocolo e tramitação, organização, guarda, acesso, preservação, conservação, transferência, recolhimento e eliminação dos documentos de arquivo, em fase corrente, intermediária e permanente, em suporte convencional e eletrônico, no âmbito da LOTEPE;

VIII - solicitar adaptações no sistema de protocolo e tramitação de documentos, utilizado no âmbito da LOTEPE, bem como nos sistemas informatizados utilizados para produção e controle de documentos e informações digitais, propondo minutas de normas para melhoria;

IX - promover, junto às áreas da Loteria do Estado da Paraíba, a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

X - solicitar, em casos excepcionais, a colaboração de agentes públicos convidados para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especialidade;

XI - promover o intercâmbio com as demais Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XII - opinar sobre questões pertinentes à gestão documental, manifestando-se formalmente por meio de recomendações dirigidas às áreas pertinentes, ouvido, quando considerado cabível, o Arquivo Público do Estado da Paraíba – APEPB;

XIII - aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos e submeter às autoridades competentes para aprovação, notadamente o Arquivo Público do Estado da Paraíba – APEPB;

XIV - promover e estimular a realização de estudos técnicos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados nos setores da LOTEPE e sobre a estrutura organizacional existente, no tocante à racionalização das atividades arquivísticas, bem como oferecer assistência e subsídios técnicos aos referidos setores, sugerindo as providências necessárias;

XV - fomentar a cultura de proteção de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD, formulando regras de boas práticas e de governança sobre proteção de dados pessoais;

XVI - zelar pelo cumprimento da Política Estadual de Arquivos e Gestão Documental, formulada pelo Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado da Paraíba, bem como pelos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras, em sua área de atuação;

Art. 4º Competirá aos membros da Comissão, ocupantes de cargos gerenciais da LOTEPE, para fins de atendimento e acompanhamento do sistema PBDOC, as seguintes responsabilidades:

I - acompanhar todos os procedimentos de implantação, execução, manutenção e atualização do sistema PBDOC no âmbito da LOTEPE;

II - realizar o preenchimento das tabelas para criação de órgãos, setores, cargos e usuários do sistema;

III - realizar levantamento das atribuições de todos os setores do órgão e preenchimento de avaliação de documento;

IV - participar de treinamento sempre que convocado pela CODATA, para fins de uso do sistema PBDOC;

V - realizar treinamento com todos os servidores desta instituição para fins de uso do sistema PBDOC;

VI - alinhar as ações de gestão documental com a equipe de Coordenação do PBDOC e do Arquivo Público do Estado da Paraíba;

VII - manter a Superintendência da LOTEPE sempre informada acerca do andamento dos trabalhos, bem como informar, tempestivamente, quanto a necessidade de providências de responsabilidade desta Instituição;

VIII - Outras atividades determinadas pela Superintendência ou correlatas.

Art. 5º Os trabalhos da CPAD/LOTEPE serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções no órgão.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 023, de 21 de julho de 2025, que instituiu anteriormente a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/LOTEPE.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025, 01 DE ABRIL DE 2026

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º da Lei Estadual nº 12.703 de 28 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente de Administração desta Autarquia Estadual, ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, para a prática de ordenar despesas, de emissão de notas de empenho e de sua anulação, de notas de provisão e de autorização de pagamentos de qualquer valor, todas relativas somente às despesas relacionadas à pessoa do Superintendente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 027, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 023, 30 DE MARÇO DE 2026

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Estadual nº 12.703, de 28 de junho de 2023, Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas sobre o jogo responsável,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Jogo Responsável – CJR no âmbito da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, especialmente formada com a finalidade de propor, acompanhar e fiscalizar ações relacionadas à prevenção de jogos compulsivos, proteção de jogadores vulneráveis e promoção de boas práticas, bem como acompanhar práticas nacionais e internacionais relacionadas a Jogo Responsável para implementação no Estado da Paraíba.

Art. 2º Designar os servidores da Administração Pública Estadual abaixo relacionados para constituírem, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, a Comissão de Jogo Responsável:

1. GRAZIELE BATISTA MAIA MALHEIROS, Matrícula nº 830.131-0 (LOTEPE);
2. MILENA MELO DE ALMEIDA, Matrícula nº 830.114-3 (LOTEPE);
3. BRUNO HENRIQUE FERREIRA FERPA, Matrícula nº 830.127-6 (LOTEPE);
4. CHRISTHINY FERNANDA MASIERO SANSON, Matrícula nº 830.130-9 (LOTEPE);
5. SAYONARA DA COSTA FIDELIS, Matrícula nº 830.129-8 (LOTEPE);
6. FELIPE QUEIROZ PINTO, Matrícula nº 194.116-0 (SEFAZ);
7. TIBÉRIO RÔMULO MEDEIROS BATINGA, Matrícula nº 145.788-8 (SEFAZ);
8. GIANI VANDERLEY GADELHA, Matrícula nº 171.088-5 (CGG);
9. IVANILDA MATIAS GENTLE, Matrícula nº 171.338-8 (ESPEP);
10. IACIARA MENDES DE ALCANTARA, Matrícula nº 182.732-4 (SES);
11. CRISLANY BARBOSA DE MELO, Matrícula nº 919.665-0 (SES).

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Elaborar políticas e diretrizes para jogo responsável;
- II – Propor regulamentações internas alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais;
- III – Acompanhar casos de possível vício em jogos e indicar medidas de apoio;
- IV – Articular campanhas de conscientização para jogadores e sociedade;
- V – Apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades.

Parágrafo único. Sem prejuízo de designação de outro membro pelo Presidente da Comissão para exercer as atividades total ou parcialmente e a qualquer tempo conforme a conveniência e necessidade dos trabalhos, são atribuições do Secretário da Comissão, não se limitando a:

- I. Organizar e manter atualizada a documentação da comissão;
- II. Preparar pautas, elaborar atas e registros das reuniões;
- III. Comunicar aos membros agendamentos de reuniões, deliberações e prazos;
- IV. Auxiliar o presidente na coordenação dos trabalhos;
- V. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo presidente.

Art. 4º As reuniões da Comissão:

- I – Serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- II – Serão iniciadas apenas com a presença mínima de metade mais um dos membros, arredondando-se eventual fração para o número inteiro imediatamente superior;
- III – Terão decisões tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.


Parágrafo único. A Comissão poderá convidar especialistas ou representantes de órgãos parceiros para participarem das reuniões, quando necessário.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 048, 07 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publicada no D.O.E. de 01 de abril de 2026

Republicar por incorreção


Francisco Petrólio de Oliveira Rolim
Superintendente

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Portaria nº 21/2026/DG/HEETSHL

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Contratos	Objeto
Juliana Perroni de Freitas	919.450-9	0037/2026 0038/2026	Aquisição de material de expediente

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 0008/2026

João Pessoa, 26 de março de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSEMI CAVALCANTE CORREIA FILHO, Subgerente de Patrimônio, Matrícula n.º 111.261-5, para Gestor do Contrato FERH nº 0001/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa de veiculação de programação de rádio, oriundo do processo AES-PRC-2026/00002.

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se.


DORIVALDO CATÃO CARTÃO LOUREIRO
Diretor Presidente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 033/2026/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 09 de março de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Segunda Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia.

CONSIDERANDO a realização do **Concurso Público Nº 01/2022** para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba, cujo resultado foi homologado através do **Termo de Homologação**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a publicação de Edital de Convocação N. 001/2026/DOCAS-PB, do respectivo concurso público, cuja publicação se deu em 27 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial da Paraíba;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no âmbito do **Agravo de Instrumento nº 0803597-42.2026.8.15.0000**, em sede antecipação de tutela recursal, em que a **Desembargadora Relatora** determinou no prazo de 10 (dez) dias úteis, a convocação da candidata **Thais de Souza Rodrigues** para nomeação e posse no emprego público de Administrador, referente ao **Concurso Público Nº 01/2022**;

CONSIDERANDO que a decisão supracitada se reveste de caráter liminar e precário, podendo ou não ser confirmada, por ocasião do julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº **0803597-42.2026.8.15.0000**, bem como do **Mandado de Segurança nº 0811471-53.2025.8.15.0731**, a presente nomeação pode ser tornada sem efeito, no caso de decisão judicial definitiva em tal sentido.

RESOLVE:

Em cumprimento da decisão liminar proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº **0803597-42.2026.8.15.0000**, em sede antecipação de tutela recursal, **Nomear Thais de Souza Rodrigues** para ocupar, o emprego público de Administrador, no âmbito da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045/2026/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 01 de abril de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Segunda Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 29 de setembro de 2025, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 008/2025-3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura de rede de comunicação de dados através de um anel óptico de fibra exclusiva, para atender as necessidades de interligação de toda área primária do Porto de Cabedelo.	SITENET INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 06.346.446/0001-59

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art. 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **6 (seis) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**



Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0154/2026/GCG-CG

Cabedelo-PB, 01 de abril de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

1. ALTERAR o teor da Portaria nº 0428/2025/GCG-CG, de 28 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 18.483 de 29/11/2025.

2. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referentes aos respectivos objetos:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	Major PM QOEM	522.930-8	Antônio Eduardo de Lima Ferreira	Nº 0064/2025	Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma na sede do 5º BPM.
Fiscal Técnico	Subtenente PM QPC	524.597-4	Carlos Rafael dos Santos Caldas		
Gestor	Major PM QOEM	524.366-1	Victor Hugo Freitas Oliveira	Nº 0065/2025	Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de construção de nova sede do 16º BPM.
Fiscal Técnico	Subtenente PM QPC	524.597-4	Carlos Rafael dos Santos Caldas		
Gestor	Capitão PM QOEM	525.139-7	Thomás Edson de Almeida Carvalho	Nº 0066/2025	Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de construção de nova sede do 17º BPM.
Fiscal Técnico	Subtenente PM QPC	524.597-4	Carlos Rafael dos Santos Caldas		
Gestor	Capitão PM QOEM	524.096-4	Paulo Renato Barbosa de Lima	Nº 0063/2025	Contratação de Empresa de Engenharia para a construção de Sala de Instrução/Auditório na Sede do 2º EOTAM.
Fiscal Técnico	Subtenente PM QPC	524.597-4	Carlos Rafael dos Santos Caldas		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA Nº 0155/2026/GCG-CG

Cabedelo-PB, 01 de abril de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho 2025,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	Capitão PM QOEM	524.437-4	Lucenildo Roberto de Souza	Nº 0007/2026	Aquisição de Capas de chuva, que contempla a PMPB.
Fiscal	Cabo PM QGP	525.352-7	André Bezerra de Sousa		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC
Comandante-Geral

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA 013/2026 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de Fiscal Técnico, de Fiscal Administrativo e de Gestor do (s) contrato (s) correspondente (s) pelo período de sua vigência:

Função	Nome	Matrícula	Nº do Contrato
Fiscal Técnico	Dagnaldo Martins Frazão	102.786-7	0060/2026 (Permissão de Uso)
Fiscal Administrativo	Felipe Gustavo Vasconcelos Lima	105.525-3	
Fiscal Técnico	Dagnaldo Martins Frazão	102.786-7	0062/2026 (Permissão de Uso)
Fiscal Administrativo	José Humberto Lopes de Medeiros	105.555-1	

Para exercer a função de Gestora dos contratos administrativos acima mencionados designamos a Pró-Reitora de Gestão Administrativa, Pollyanna Xavier Nunes França, portadora da matrícula nº 101.760-8 e inscrita no CPF sob o nº XXX.277.444-XX.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande – PB, na data da assinatura digital.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

RESENHA/UEPB/GR/0024/2026

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do estatuto da instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55000.002421.2026-12	Wellington Wanderley Gonçalves de Lima	1.21134-0	Adesão ao PCCR a partir de Abril/2026.	Artigo 40 da Lei 8.441/2007 alterada pela Lei 9.240/2010.
55008.000103.2026-39	Renata Batista Nunes	8.07391-0	Adicional de Insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/ UEPB/ CO-NAD/13/93.
55008.000105.2026-28	Luana Francisca de Oliveira Brandão	8.07390-2		
55001.000601.2026-41	Adriele de Moraes Nunes	1.31993-0		
55001.000568.2026-50	Thayla Amorim Santino	1.32031-9		
55008.000060.2026-91	Palloma Christine Queiroga Gomes da Costa	8.31988-0		
55008.000492.2025-11	Anna Clara Gomes de Araújo	8.31947-2		
55008.000067.2026-11	Danielle da Silva Guimarães	8.31969-3		
55001.002044.2026-01	Emily Thais Barbosa Neves	1.31795-4	Distrato (contrato 0179/2025 – Professor Substituto T40) a partir de 24/03/2026.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Lei 13.532/2024.
55001.002051.2026-03	Fábio Rodrigues da Silva	1.31870-5	Distrato (contrato 0248/2025 – Professor Substituto T40) a partir de 24/03/2026.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Lei 13.532/2024.
55001.000975.2025-86	Joanilda Paolla Raimundo e Silva	1.31542-0	Retroativo de adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/ UEPB/ CO-NAD/13/93.
55008.000384.2025-49	Ana Larissa de Oliveira Vilela	8.07280-9		
55005.000694.2025-93	Alena Sousa de Melo	5.02126-0		
55001.004712.2025-46	Iramilton de Araújo Santos	1.07279-0		
55001.006372.2025-98	Yasmin Caldas de Macedo Abrantes Rodrigues de Oliveira	1.31713-0		

Registros e publicações necessários.

Campina Grande – PB, 01 de abril de 2026.

Profa. Dra. Ivonildes da Silva Fonseca
Vice-Reitora no exercício da reitoria

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 141

João Pessoa, 30 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0071/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar o pagamento da medição final da obra de conclusão da reforma e ampliação da escola E.E.F.M. Everaldo Agra, em Massaranduba-PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2026/01024.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	162.431,43
22101.12.368.5006.2178.0287-MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.540 0000	389.414,05
TOTAL			551.845,48

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as

providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 142

João Pessoa, 31 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0072/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar o início do processo licitatório da obra de reforma e ampliação ECIT Deputado Levi Olimpio Ferreira, em São Bentinho-PB, conforme documentação arrolada ao processo SUP-PRC-2026/01025.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	578.465,67
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.540 0000	341.121,23
TOTAL			919.586,90

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

BPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 163

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE

Conceder PENSÃO a JOÃO PINTO DE SOUZA, beneficiário da ex-servidora falecida LILIANE GOMES PINTO, Pedagogo, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", matrícula nº. 663.594-6, com base na DECISÃO JUDICIAL contida no Processo nº. 0801946-83.2026.8.15.2001 e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. EC nº.103/19, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei Estadual nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021.

João Pessoa, 12 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0234

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004898-25,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÚCIA DOMICIANO DANTAS DE SOUSA, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 143.207-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4º, caput, II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).
João Pessoa, 04 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0286

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 0274-26.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "DE-OFÍCIO" o 2º TENENTE da PM, MARI-VALDO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 516.310-2, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 1º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.
João Pessoa, 16 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0313

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 0000531-26,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO VIEIRA DE FIGUEIREDO, no cargo de Auditor de Controle Externo, matrícula nº 370.217-1, lotado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 18 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1720

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0008492-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GERALDO MILITÃO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.821-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 40, § 1º, III, da CF (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Arts. 10, §§, 1º, I "a" e "b", e 4º, e 26, "caput", §§ 1º e 2º, II, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 22/11/2023

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0112/2026.

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) **PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	6094-25	ANTONIO TAVARES DA SILVA FILHO	510.860-8
02	6462-25	ADEMILSON FELIX	503.486-8
03	6799-25	EDMILSON ALVES DE SOUZA	511.733-0
04	6197-25	EDSON GOMES DA SILVA	514.118-4
05	5974-25	ELISIO JOSE GOMES PESSOA	512.695-9
06	5850-25	ESPEDITO MARTINS DA SILVA JUNIOR	516.475-3
07	6059-25	GERMANO OLIVEIRA DE MORAIS	511.602-3
08	6723-25	JOÃO BOSCO DA COSTA	517.135-1
09	6491-25	JOÃO NÉ DE ARAÚJO NETO	512.022-5
10	6336-25	JOÃO BATISTA RODRIGUES	503.716-6
11	6659-25	JOSÉ PAULO DAS NEVES	515.106-6
12	6671-25	JOSÉ ADALBERTO DE LIMA	503.462-1
13	6314-25	JOSE RAMOS DA COSTA SANTOS	517.096-6
14	6196-25	JOSE GERALDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	515.609-2
15	6293-25	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	515.376-0
16	5915-25	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES	513.695-4
17	6090-25	JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES	513.371-8
18	5606-25	JOSÉ VASCONCELOS FERREIRA SILVA	518.652-8
19	6067-25	JUAREZ QUIRINO PEREIRA	514.305-5
20	6582-25	LUCIENE ANTONIA DA SILVA	519.255-2
21	6209-25	PEDRO AMANÇO BARBOSA	512.433-6
22	6794-25	RAIMUNDO DANTAS PEREIRA	512.750-5

João Pessoa, 28 de março de 2026.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0114/2026.

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) **PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	6459-25	ALMIR DOS SANTOS RODRIGUES	518.956-0
02	6279-25	ANTONIO CLAUDIO DO NASCIMENTO ARAUJO	511.058-1
03	5916-25	ANTONIO FAUSTINO IRMÃO	512.290-2
04	6248-25	CARLOS MENDES DA SILVA	501.222-8
05	5900-25	DEUSIRA WANDERLEY GUEDES	512.296-1



06	5874-25	EDUARDO MORAIS DO NASCIMENTO	512.202-3
07	6353-25	EDSON VIRGINIO DA SILVA	512.860-9
08	6122-25	FRANCISCO LAZARO MOREIRA	514.070-6
09	5981-25	FRANCISCO DE SALES SOUZA ARAUJO	514.717-4
10	5767-25	GILMAR FERNANDES DA SILVA	518.499-1
11	5657-25	INALDO PEREIRA DA SILVA	513.299-1
12	5905-25	INALDO FERREIRA GONÇALVES	513.491-9
13	6392-25	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	517.739-1
14	6646-25	JOÃO MARTHA NETO	516.085-5
15	6148-25	JOSÉ ANSELMO DE FREITAS	510.907-8
16	5982-25	JOSÉ LEITE CAETANO	517.729-4
17	6419-25	JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO FILHO	503.575-9
18	6002-25	LUIZ ANTONIO MORAES	512.097-7
19	6380-25	ROBSON ARAUJO DA SILVA	512.888-9
20	5942-25	ROGERIO DA SILVA CARNEIRO	519.731-7
21	6313-25	VALTER SERGIO DE ASSIS DE OLIVEIRA	516.453-2
22	7185-25	WELLINGTON ROBERTO DOS SANTOS LIMA	514.314-4

João Pessoa, 30 de março de 2026.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0118/2026.

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7247-25	JOÃO EVANGELISTA NETO	501.372-1
02	5857-25	JOSÉ DINIZ SALVIANO DA SILVA	503.180-0
03	5841-25	JOSÉ ROMUALDO PEREIRA	512.809-9
04	6566-25	JOSÉ FREIRE DA SILVA	503.802-2
05	6296-25	JOSÉ TORRES DE OLIVEIRA	501.469-7
06	7138-25	JOSÉ BATISTA DE SOUSA	502.338-6
07	6756-25	JORGE CLAUDIO PEREIRA GOMES	520.137-3
08	5909-25	JUSCELINO DA SILVA SANTOS	512.230-9
09	6361-25	LUIZ CARLOS PONTES	516.109-6
10	7338-25	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	500.103-0
11	6305-25	LOURENÇO DO NASCIMENTO	515.391-3
12	5921-25	MARCOS ANTONIO ARIMATEIA	513.688-1
13	5949-25	NOALDO RAMOS DE BRITO	512.886-2
14	6171-25	NEMIAS DE ARAUJO SILVA	513.634-2
15	7701-25	PORTIGUAL MONTEIRO MOREIRA	512.570-7
16	5973-25	SÉRGIO SOLON MOURA DA SILVA	516.119-3
17	8206-25	SIMONALDO PEREIRA DE SOUSA	520.477-1
18	6648-25	SEBASTIÃO BERNARDO DIAS	513.116-2
19	7358-25	TANIA MARIA PONTES BARBOSA	519.264-1
20	5839-25	WELLINGTON DE LIMA BATISTA	516.683-7

João Pessoa, 27 de março de 2026.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0122/2026.

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7503-25	ANTONIO VALDIVINO LIMA	516.748-5
02	6220-25	ADILSON DA SILVA FRUTUOSO	517.336-1
03	5944-25	ARNALDO SABINO DOS SANTOS	519.157-2
04	6029-25	AMAUÍLIO FELIPE DE MORAIS	516.172-0
05	6711-25	CARLOS ALBERTO SOBRINHO	514.933-9
06	8837-25	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MELO	512.100-1
07	6099-25	CÍCERO DA SILVA GADELHA	517.722-7
08	8456-25	DARCI DA COSTA OLIVEIRA	518.890-3
09	8035-25	EULAJOSE DIAS DE ARAUJO JUNIOR	519.067-3
10	6404-25	EDMILSON VIEIRA DA SILVA	511.967-7
11	6042-25	EDILMA DE SOUSA SILVA	520.519-1
12	6638-25	EDVALDO DOS SANTOS SILVA	513.825-6
13	6430-25	EDVALDO LOPES PEREIRA	519.788-1
14	6513-25	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FERREIRA	503.783-2
15	7510-25	FRANCISMAR PASSOS GOMES	519.086-0
16	6004-25	FLORIANDO FELIX DA SILVA	511.808-5
17	7314-25	JOÃO ORLANDO VENTURA DUARTE	518.543-2
18	0824-26	JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR	528.444-9
19	8068-25	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	503.181-8
20	8008-25	JOSÉ IRANILTON VIEIRA	517.813-4

João Pessoa, 27 de março de 2026.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 136/2026

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** dos processos abaixo relacionado.

01	8844.25	AUGUSTO CESAR MORAIS GOMES	122.962-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	727.26	ALBERTO TEMOTEO	63.952-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	1432.26	CARLA RAFAELA GUEDES DA SILVA	979.525-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	1162.26	DALVA LEITE FERREIRA DE ANDRADE	61.041-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	8270.25	FERNANDO MUNIZ DE LIMA	511.725-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	324.26	HELLEN CAVALCANTI MOLINA BELO	91.428-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	865.26	JOÃO AZEVEDO LINS FILHO	611.355-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	251.26	JOÃO NOUGUEIRA DE GOIS	467.909-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	345.26	JOSELITA MOREIRA CARDOSO	70.331-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
10	420.26	JULIO CESAR NOBREGA DE FREITAS	515.687-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	1059.26	LAURISA PESSOA DOS SANTOS	988.730-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
12	320.26	LIEGE DE ALBUQUERQUE CAMPOS	80.365-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 01 de abril de 2026

Resenha/PBprev/GP/ Nº 138/2026

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** dos processos abaixo relacionado.

01	447.26	MARIA GORETI PAMPLONA PINTO RAMOS	150.131-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	376.25	MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA DE AZEVEDO	130.466-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	8619.25	MARIA ANTONILDA DE ALMEIDA GERMANO	66.102-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	0007.26	MENTOR CARNEIRO DA FONSECA JUNIOR	468.142-8	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	0526.26	PAULO PEREIRA VIANA	468.101-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	8503.25	RITA RODRIGUES ABRANTES NUNES	53.114-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	0228.26	ROSEANE DE ARRUDA PESSOA	90.191-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	300.26	VALDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	63.585-5 93.883-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	304.26	VANIA LUCIA LOPES MARTINI	86.134-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
10	305.26	VANEIDE ARAUJO DE ANDRADE SILVA	469.219-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	435.26	VIRGINIA MARIA E SILVA	69.662-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 01 de abril de 2026

Resenha/PBprev/GP/ Nº 140/2026

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** dos processos abaixo relacionado.

01	323.26	CLAUDIO ROBERTO SANTOS	512.198-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	331.26	EDNEVES ADELIA VASCONCELOS FALCAO DUTRA	75.829-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	5799.25	FRANCIEDI ALVES DE CARVALHO	611.479-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	202.26	FERNANDO AUGUSTO DUTRA DE MORAIS	473.752-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	812.26	HOSANA MARIA DIAS DE SOUSA	59.229-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	339.26	JONIA MARIA VIEIRA DE SA	89.105-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	312.26	JOSEMILDO DA SILVA	515.665-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	416.26	PATRICIA MARIA DE SOUZA ISMAEL DA COSTA	700.012-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	604.26	RUBENS INACIO SOARES DE ALENCAR	508.033-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

10	382.26	SEVERINO ANTONIO DE LIRA FILHO	516.922-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	389.26	TANIA CUNHA DE AZEVEDO RIBEIRO VARANDAS	470.515-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
12	417.26	WALKIRIA CHAVES DE QUEIROZ	961.740-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 01 de abril de 2026

Resenha/PBprev/GP/nº 067-2026

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1193-26	ELIZABETH PAIVA LIRA DO COUTO	REVISÃO DE PENSÃO
02	0987-26	MARIA CELMA DUARTE QUEIROZ	REVISÃO DE PENSÃO
03	0543-26	VAMBERTA MARIA ARNAUD SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
04	0573-26	MARIA DE FÁTIMA SILVA DANTAS	REVISÃO DE PENSÃO
05	0869-26	JOANA D ARC SERAFIM PAREDES	REVERSÃO DE QUOTA
06	1250-26	WALKIRIA CHAVES DE QUEIROZ	REVISÃO DE PENSÃO
07	0077-26	SELIA MARIA DE AMEIDA GABRIEL	REVISÃO DE PENSÃO
08	0693-26	RITA CAMPINA VITORINO	REVISÃO DE PENSÃO
09	0703-26	FRANCISCA DA PAZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
10	0442-26	MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
11	0735-26	ANGELITA MARTINS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 23 de março de 2026.

Resenha/PBprev/GP/nº 071-2026

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

01	0675-26	LAURICÉIA DIAS BRANDÃO LEITE	REVISÃO DE PENSÃO
----	---------	------------------------------	-------------------

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/06437	174.138-1	GENIVALDO SOARES DA SILVA JÚNIOR

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

CRENCIAMENTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

1 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado DEFINITIVO da chamada do Credenciamento relativo ao Edital nº 003/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhes do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa:

1. INSTITUTO PARAIBANO DE NEFROLOGIA LTDA - CNPJ: 64.978.925/0001-94

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

George Alexandre Ribeiro de Oliveira
Mat. 191.485-5
Bruna Kelly Lino da Silva
Mat. 193.014-1
Rayanne Pinheiro de Almeida

Mat. 915.227-0
Jefferson José Arruda de Lima
Mat. 181.737-0
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

1 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado DEFINITIVO da 2ª chamada do Credenciamento relativo ao Edital nº 006/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhes do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa:

1. Fundação Napoleão Laureano – CNPJ - 09.112.236/0001-94

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

George Alexandre Ribeiro de Oliveira
Mat. 191.485-5

Bruna Kelly Lino da Silva
Mat. 193.014-1

Gustavo Gonçalves Garcia de Araújo
Mat. 193.689-1

Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0

Jefferson José Arruda de Lima
Mat. 181.737-0

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

1 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado DEFINITIVO da 1ª Chamada do Credenciamento relativo à Chamada Pública Edital nº 004/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhes do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO das seguintes empresas:

1. AXIS SURGERY SAÚDE EM GERAL LTDA – CNPJ 58.414.197/0001-95

João Pessoa, 01 abril de 2026.

George Alexandre Ribeiro de Oliveira
Mat. 191.485-5

Bruna Kelly Lino da Silva
Mat. 193.014-1

Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0

Jefferson José Arruda de Lima
Mat. 181.737-0

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

1 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado DEFINITIVO da 2ª chamada do Credenciamento relativo ao Edital nº 007/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhes do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa:

1. Vitale Transplantes Serviços Médicos LTDA – CNPJ 62.661.263/0001-07

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

George Alexandre Ribeiro de Oliveira
Mat. 191.485-5

Bruna Kelly Lino da Silva
Mat. 193.014-1

Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0

Jefferson José Arruda de Lima
Mat. 181.737-0

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

1 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado DEFINITIVO da 1ª Chamada do Credenciamento relativo à Chamada Pública Edital nº 004/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhes do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO das seguintes empresas:

1. CLINICA PEDIATRICA DR RAMON LTDA – CNPJ 52.042.461/0001-20

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

George Alexandre Ribeiro de Oliveira
Mat. 191.485-5

Bruna Kelly Lino da Silva
Mat. 193.014-1

Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0

Jefferson José Arruda de Lima
Mat. 181.737-0

Presidente da Comissão



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

1 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado DEFINITIVO da chamada do Credenciamento relativo ao Edital nº 003/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhes do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa:

- 1. NEPHRON PARAÍBA – CNPJ 21.824.717/0001-28
2. NEPHRON CAJAZEIRAS – CNPJ 23.400.109/0001-11
3. NEPHRON MONTEIRO – CNPJ 50.284.044/0001-69

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

- George Alexandre Ribeiro de Oliveira Mat. 191.485-5
Bruna Kelly Lino da Silva Mat. 193.014-1
Rayanne Pinheiro de Almeida Mat. 915.227-0
Jefferson José Arruda de Lima Mat. 181.737-0
Presidente da Comissão

Secretaria de Estado da Cultura

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 016/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCELIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JANINHAR - EDIÇÃO 2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, em consonância com a Lei federal nº 13.019/2014; Decreto nº 33.884 de 03 de maio de 2013; Decreto nº 43.686 de 11 de maio de 2023; Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00233; no parecer Nº 0345/PGE G-2026.; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, através deste Edital, o Chamamento Público visando selecionar proposta de parceria com Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto a realização do Festival Janinhar - Edição 2026, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros ou compartilhamento de recurso patrimonial à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

A parceria terá por objeto a implementação e organização do Festival da Cultura Cigana (Festival Janinhar), que acontecerá nos municípios de Sousa, Campina Grande, Condado e Imaculada no período de 18 a 23 de maio de 2025.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar parcerias devem possuir fins de relevância pública compatíveis com o objeto pactuado, prever em seus atos constitutivos a destinação do patrimônio líquido em caso de dissolução e a escrituração contábil conforme as normas brasileiras, estando as organizações religiosas e cooperativas dispensadas de algumas dessas exigências estatutárias. Além disso, a entidade deve comprovar no mínimo dois anos de existência e de experiência prévia em atividades semelhantes, possuir capacidade técnica, operacional e instalações adequadas (ou previsão de contratação com recursos da parceria), e apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica por meio de certidões, atas de eleição da diretoria atual e comprovante de funcionamento no endereço declarado.

DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO.

Table with 3 columns: ETAPA, DESCRIÇÃO DA ETAPA, DATAS. It lists 8 steps from publication of the edital to homologation and publication of the final result.

O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura e no Diário Oficial do Estado.

As propostas serão apresentadas das OSCs, por meio eletrônico através do formulário no endereço https://forms.gle/gyheWTiutv6bWyKMA.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

Divulgação do resultado preliminar: a administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página cultura.pb.gov.br. Concluída a etapa de seleção, a comissão divulgará o resultado do Chamamento Público, concedendo prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentação de recurso pelas organizações participantes.

Os recursos serão apresentados exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail geac@secult.pb.gov.br, assunto "Recurso do Edital Chamamento Público nº 016/2026 – Festival Janinhar" e serão respondidas preferencialmente pela Comissão de Seleção, com o eventual auxílio dos órgãos técnicos responsáveis.

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura na internet cultura.pb.gov.br, e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III - Declaração dos Arts. 26 e 27 do Decreto Nº 8.726, de 2016, e do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014;
Anexo IV - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VII - Memorial Descritivo de Itens e Serviços.

João Pessoa, 02 de abril de 2026.

Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM PRÁTICA ORQUESTRAL HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS FINAIS DAS AUDIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, e da Direção Geral da Orquestra Sinfônica da Paraíba, representada pelo seu Diretor Executivo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual no 10.919/2017, e com base no que dispõe a Lei 14.903/2024, no Decreto Estadual no 9.496/1992 e a Lei Estadual no 7.861/2005, seguindo as diretrizes da Lei 14.903/2024, Processo Administrativo FEC-PRC-2026/00340, regido pelos princípio regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a homologação de resultados finais da etapa das audições do processo de seleção de músicos e estudantes de música para integrarem o quadro de músicos da Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB e da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba - OSJPB, na condição de bolsistas, durante a temporada 2026, conforme os termos e condições estabelecidos no Edital 001/2026 de Chamamento Público para Concessão de Bolsas de Formação em Prática Orquestral.

1. Compreende-se como:

- a. APROVADO E CLASSIFICADO, os candidatos que tiveram notas igual ou acima de 7,00 (sete), em posições suficientes para preencher o número de vagas equivalentes às vagas imediatas. Estes ficam automaticamente convocados(as) a assinar e enviar o Termo de Bolsa Cultural que será disponibilizado através do e-mail fornecido no ato de inscrição;
b. APROVADOS, formarão o cadastro de reserva e serão convocados para o preenchimento das vagas remanescentes, caso haja necessidade, por ordem de classificação.

2. Essa fase não cabe mais recurso;

Table with 4 columns: Posição, Nome completo, Instrumento, Situação. It lists candidates for Violino, Viola, Violoncelo, and Oboé, including their names and approval status.



3	David Stefesson de Almeida Câmara	Oboé	Aprovado	
PERCUSSÃO MÚLTIPLA				
Vagas imediatas: 02				
1	Lue Maia Bezerra	Percussão múltipla	Aprovado e classificado	
2	Joao Alexandre Medeiros Lins	Percussão múltipla	Aprovado e classificado	
3	José Emerson Rodrigues da Silva	Percussão múltipla	Aprovado	
4	Ben-Hur Souto Silva	Percussão múltipla	Aprovado	
5	Saulo Soares de Carvalho	Percussão múltipla	Aprovado	
6	João Carlos Oliveira da Silva	Percussão múltipla	Aprovado	
7	Emanuel Diniz do Nascimento	Percussão múltipla	Aprovado	
8	Matheus Alexandre Dos Santos Batista	Percussão múltipla	Aprovado	
9	EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA	Percussão múltipla	Aprovado	
PIANO				
Vagas imediatas: 01				
1	Artur Silva Souza Santos	Piano	Aprovado e classificado	
2	Héber Jamim Xavier Souza Bandeira	Piano	Aprovado	
3	Daniel Seixas dos Santos	Piano	Aprovado	

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS FINAIS DAS AUDIÇÕES				
EDITAL 001/26				
ORQUESTRA JOVEM DA PARAÍBA - TEMPORADA 2026				
Posição	Nome completo	Instru-mento:	Situação	
VIOLINO				VAGAS RESERVADAS
Vagas imediatas: 22				
1	Singrid Vitória de Sousa Silva	Violino	Aprovado e classificado	
2	João Pedro Matheus do Nascimento	Violino	Aprovado e classificado	
3	Antonio Aurélio Silva Segundo	Violino	Aprovado e classificado	
4	Eliaquim de Lima Gomes	Violino	Aprovado e classificado	
5	Wilen Teixeira Moreira	Violino	Aprovado e classificado	
6	Marcos Vinícius de Andrade Silva	Violino	Aprovado e classificado	
7	Arthur Silva Fernandes	Violino	Aprovado e classificado	
8	Maria Beatriz do Nascimento Nóbrega Vilar	Violino	Aprovado e classificado	
9	Izabella Gonçalves dos Santos	Violino	Aprovado e classificado	
10	Mychel Melo de Brito	Violino	Aprovado e classificado	
11	João Pedro Leiros da Silva	Violino	Aprovado e classificado	
12	Katilly Joyce Paulino de Medeiros	Violino	Aprovado e classificado	
13	Micaele Cristina da Silva	Violino	Aprovado e classificado	
14	André Ruan Marques Ribeiro	Violino	Aprovado e classificado	
15	Hiel Soares Vieira	Violino	Aprovado e classificado	
16	Aisley Mirella de Souza Silva	Violino	Aprovado e classificado	
17	Matheus Mouzinho do Nascimento	Violino	Aprovado e classificado	
18	José Miguel Santos Andrade	Violino	Aprovado e classificado	
19	Jonathan da Silva Moises	Violino	Aprovado e classificado	
20	Jefferson Ramos Barbosa do Nascimento	Violino	Aprovado e classificado	
21	Geyphanne Pereira Tiago	Violino	Aprovado e classificado	
22	Bianca Henrique Targino Monteiro	Violino	Aprovado e classificado	
23	Vitória Emanuele Lopes Laurentino	Violino	Aprovado	
24	Luis Diogênys da Cunha	Violino	Aprovado	
25	Sarah Rafaely Rodrigues Martins	Violino	Aprovado	
26	Guilherme Rafael de Lima Novais	Violino	Aprovado	
VIOLA				
Vagas imediatas: 08				
1	Carlos Eduardo Melo de Carvalho	Viola	Aprovado e classificado	
2	Alexsandro Borges Monteiro	Viola	Aprovado e classificado	
3	José Emanuel Araújo Bento	Viola	Aprovado e classificado	
4	Luana Pereira dos santos	Viola	Aprovado e classificado	
5	Calvin Nunes dos Santos	Viola	Aprovado e classificado	
6	Clara Cecília dos santos rocha	Viola	Aprovado e classificado	
7	José Leonardo da Silva Filho	Viola	Aprovado e classificado	
8	Arthur Douglas Tavares Gomes	Viola	Aprovado e classificado	
9	Marina de Sousa Galvínio Ramalho	Viola	Aprovado	
10	Leticia dos Santos Silva	Viola	Aprovado	
11	Anderson Eduardo da Silva	Viola	Aprovado	
VIOLONCELO				
Vagas imediatas: 08				
1	Eliel Kauã da Silva Monteiro	Violoncelo	Aprovado e classificado	
2	Leonardo Gomes de Mesquita	Violoncelo	Aprovado e classificado	
3	Wagner Felix de Sousa	Violoncelo	Aprovado e classificado	
4	Kleberson vyncius Nascimento da Silva	Violoncelo	Aprovado e classificado	
5	Ana Vitória Santos Silva	Violoncelo	Aprovado e classificado	

6	Alan Riquelme Noronha Fernandes	Violoncelo	Aprovado e classificado	
7	Jennifer Ferreira de Souza	Violoncelo	Aprovado e classificado	
8	Joel Lucas Carneiro dos Santos	Violoncelo	Aprovado e classificado	
9	Luyd Maylon Silva dos Anjos	Violoncelo	Aprovado	
10	Cleybson da Silva Oliveira	Violoncelo	Aprovado	
CONTRABAIXO				
Vagas imediatas: 04				
1	stive da silva lima	Contra-baixo	Aprovado e classificado	
2	Elton Freitas Xavier da Silva	Contra-baixo	Aprovado e classificado	
3	Luana Thayse Freitas Marques	Contra-baixo	Aprovado e classificado	
4	Daniel Oliveira da Silva	Contra-baixo	Aprovado e classificado	
FLAUTA				
Vagas imediatas: 03				
1	José Bernardo da Silva Neto	Flauta	Aprovado e classificado	
2	Tiago Florentino Leite	Flauta	Aprovado e classificado	
3	William Alves da Silva Pimentel	Flauta	Aprovado e classificado	
4	ABNOAN SILONE GOMES DA SILVA	Flauta	Aprovado	
5	Lucas Daniel Cavalcanti Gama	Flauta	Aprovado	
CLARINETE				
Vagas imediatas: 03				
1	Talles Ian Cipriano dos Santos	Clarineteta	Aprovado e classificado	
2	Erick Miguel Silva Almeida	Clarineteta	Aprovado e classificado	
3	Thayssa de Lima Silva Trindade	Clarineteta	Aprovado e classificado	MULHER PARAIBANA
4	Chico Luis Barbosa	Clarineteta	Aprovado	
5	Jaderson severino Tenorio da silva	Clarineteta	Aprovado	
OBOÉ				
Vagas imediatas: 03				
1	David Stefesson de Almeida Câmara	Oboé	Aprovado e classificado	
2	Gabriel ferreira de souza	Oboé	Aprovado e classificado	
3	Roosevelt Hadler de Mendonça Felix	Oboé	Aprovado e classificado	
FAGOTE				
Vagas imediatas: 02				
1	Misael Ferreira da Silva	Fagote	Aprovado e classificado	
2	Jamesson Batista da Silva Filho	Fagote	Aprovado e classificado	
TROMPETE				
Vagas imediatas: 03				
1	Emanuel da Silva Gonçalves	Trompete	Aprovado e classificado	
2	Francisco José Macena Pereira	Trompete	Aprovado e classificado	
3	Jhonata Gomes Viana	Trompete	Aprovado e classificado	
TROMBONE TENOR				
Vagas imediatas: 02				
1	Marcos Vinicius de Araújo Henrique	Trombone tenor	Aprovado e classificado	
2	Larissa Michele Feliciano da Silva	Trombone tenor	Aprovado e classificado	MULHER PARAIBANA
3	Wallisson França Silva	Trombone tenor	Aprovado	
TROMBONE BAIXO				
Vagas imediatas: 01				
1	Flávio José da Cruz Junior	Trombone baixo	Aprovado e classificado	
2	Ronaldo Nunes Dos Santos	Trombone baixo	Aprovado	
TROMPA				
Vagas imediatas: 04				
1	Vanniellyson Vilker de Araújo Medeiros	Trompa	Aprovado e classificado	
2	Douglas Feliciano da Silva	Trompa	Aprovado e classificado	
3	Lucas William do Nascimento	Trompa	Aprovado e classificado	
4	Richard Pablo da Silva Ferreira	Trompa	Aprovado e classificado	
TUBA				
Vagas imediatas: 01				
1	Allan Vitor Ferreira Da Silva	Tuba	Aprovado e classificado	

2	JOAO PAULO DO PRADO DIAS	Tuba	Aprovado	
PERCUSSÃO MÚLTIPLA				
Vagas imediatas: 04				
1	Ben-Hur Souto Silva	Percussão múltipla	Aprovado e classificado	
2	Saulo Soares de Carvalho	Percussão múltipla	Aprovado e classificado	
3	Matheus Alexandre Dos Santos Batista	Percussão múltipla	Aprovado e classificado	PESSOA NEGRA BAIXA RENDA
4	Júlia Martins Pernambuco	Percussão múltipla	Aprovado e classificado	MULHER PARAIBANA
5	Fábio Kalleby Trajano da Silva Gomes	Percussão múltipla	Aprovado	
6	Luiz Guilherme Nascimento Duarte	Percussão múltipla	Aprovado	
7	Lucas Manoel Mendes da Silva	Percussão múltipla	Aprovado	
TÍMPANO				
Vagas imediatas: 01				
1	Ben-Hur Souto Silva	Tímpano	Aprovado e classificado	
HARPA				
Vagas imediatas: 01				
1	Karen Arielle Xavier de Alvarenga Leite	Harpa	Aprovado e classificado	
SOLISTAS				
Vagas imediatas: 07				
Posição	Nome completo	Instrumento:		
1	José Bernardo da Silva Neto	Flauta	Aprovado e classificado	
2	Eliel Kauã da Silva Monteiro	Violoncelo	Aprovado e classificado	
3	David Stefesson de Almeida Câmara	Oboé	Aprovado e classificado	
4	Flávio José da Cruz Junior	Trombone baixo	Aprovado e classificado	
5	Alexsandro Borges Monteiro	Viola	Aprovado e classificado	
6	Antonio Aurélio Silva Segundo	Violino	Aprovado e classificado	
7	Vanniellyson Vilker de Araújo Me-deiros	Trompa	Aprovado e classificado	
8	Jamesson Batista da Silva Filho	Fagote	Aprovado	
9	Karen Arielle Xavier de Alvarenga Leite	Harpa	Aprovado	

BIA CAGLIANI
Presidente | Funesc
MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS CARVALHO
Diretor Executivo | OSPB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PAD nº. 007/2026/6ºCPD/CPC/SESDS/PB

A 6ª Comissão Permanente de Disciplina, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, FAZ SABER a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Gerência Executiva de Disciplina Civil encontra-se tramitando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2026/6ºCPD/CPC/SESDS/PB, onde figura como processado o servidor: RÔMULO FLÁVIO DE SOUSA CLAUDINO, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 154.918-9. Como o processado não fora localizado na unidade de lotação, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer perguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica nº. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e a 2ª via ficará afixado no quadro de avisos desta Gerência Executiva de Disciplina Civil de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da GEDC, em João Pessoa/PB, aos 26/03/2026. **NOTIFICO** ainda o supracitado servidor, para a abertura de **Vista dos Autos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste Mandado, para a apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, salientando que caso não constitua advogado, informe a esta Comissão Processante, para que seja designado um Defensor para acompanhar todos os atos deste procedimento.

João Pessoa/PB, 26 de março de 2026.

Presidente: DEL. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE PAULINO

1ºMembro: DEL. POL. GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO

Secretária: EPC. SHEYLA CRISTINA DE ARAÚJO DINIZ

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
 CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
 JOÃO PESSOA-PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA -CINEP, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2026 na modalidade vídeo conferência através da plataforma digital MEET, quando serão tratados os seguintes assuntos: I- Apreciação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; II- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; IV- Fixar honorários dos Diretores e membros dos Conselhos Fiscal e Conselho de Administração; V- Deliberar sobre outros assuntos de interesse social. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei 6.404/76 e legislação complementar se encontram à disposição na sede social da Empresa localizada na Rua Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe, João Pessoa-PB.

João Pessoa, 01 de abril de 2026

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente-CINEP

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2026/SEE PRÊMIO PROFESSOR NOTA 1000

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEE, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e as orientações para a realização do PRÊMIO PROFESSOR NOTA 1000, em observância aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, que regem a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e eficiência, bem como às disposições contidas nas legislações específicas citadas nos respectivos instrumentos. Esta iniciativa visa reconhecer e valorizar o trabalho docente que impacta diretamente na melhoria das aprendizagens dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba. Nos termos da Lei nº 13.825, de 14 de agosto de 2025, o Prêmio destaca os professores que, por meio de ações pedagógicas fundamentadas em indicadores educacionais, metodologias ativas e práticas inovadoras, contribuem de forma significativa para o fortalecimento dos resultados educacionais, da equidade e do protagonismo estudantil nas escolas da Paraíba, conforme os critérios e as condições estabelecidos neste Edital.

1. Sobre o Prêmio

1.1. O **Prêmio Professor Nota 1000** é uma ação institucional do Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEE, que visa reconhecer e valorizar professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba que promovem, de forma consistente e inovadora, a melhoria da aprendizagem dos estudantes, com base em evidências pedagógicas, indicadores educacionais e práticas alinhadas às diretrizes curriculares da rede.

1.2. O Prêmio reforça o compromisso com a qualidade da educação pública, priorizando a análise de resultados efetivos no desenvolvimento das competências dos estudantes, a utilização de metodologias ativas, a integração com os programas estratégicos da SEE e o engajamento docente em processos formativos, promovendo, assim, o fortalecimento da cultura de resultados com equidade e justiça educacional.

2. Disposições Preliminares

2.1. Poderão participar do Prêmio os professores em efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, no ano letivo de 2026.

2.1.1. Os professores em regência de sala de aula, tanto da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quanto da Base Técnica das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, deverão possuir carga horária devidamente registrada nos sistemas oficiais da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE.

2.1.2. Os **professores readaptados** deverão possuir readaptação vigente, devidamente registrada, com a respectiva função, nos sistemas oficiais da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE.

2.1.3. Os **professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e professores de banda** deverão possuir carga horária devidamente registrada nos sistemas oficiais da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE.

2.1.4. Exclusivamente os professores readaptados, professores do AEE e professores de banda deverão desenvolver o Projeto Pedagógico mediante articulação com um **único** professor titular dos componentes curriculares da escola em que estiverem lotados, exclusivamente para fins de vinculação aos estudantes, não caracterizando execução conjunta do Projeto Pedagógico.

2.1.4.1 No ato da inscrição, o professor readaptado, professor de banda ou de AEE deverá informar os dados do professor titular da turma (nome, matrícula e componentes curriculares), bem como indicar o nome e a matrícula do professor titular na capa do Projeto Pedagógico, conforme modelo disponibilizado. Deverá, ainda, anexar declaração (Anexo I) do professor titular que comprove a parceria e a execução do Projeto Pedagógico, sendo este documento de caráter eliminatório.

2.1.4.2. A não apresentação da declaração do professor titular implicará a eliminação do professor readaptado, professor de banda e/ou de AEE da premiação.

2.2. A inscrição e participação dos professores no Prêmio implicam a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital. Sendo de responsabilidade do professor garantir a veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como o envio de toda a documentação exigida, no formato e nos prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação em caso de irregularidades ou descumprimento das exigências previstas.

2.3. O processo de avaliação dos candidatos será realizado com base em três instrumentos obrigatórios, que deverão ser enviados em formato digital (PDF), conforme orientações específicas deste edital:



I. Projeto Pedagógico: documento que apresenta a proposta pedagógica que será aplicada;
 II. Relatório de Execução: registro das ações realizadas e análise dos resultados alcançados;
 III. Dossiê de Resultados: conjunto de evidências e indicadores educacionais que demonstram o impacto da atuação docente no processo de aprendizagem dos estudantes.

2.4. O Prêmio tem caráter classificatório e eliminatório, e a aprovação está condicionada ao atingimento de pontuação mínima estabelecida no item 5.6 deste Edital.

3. Objetivos

3.1. Valorizar o trabalho docente na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, reconhecendo professores que se destacam pela melhoria dos indicadores educacionais e pela elevação do desempenho dos estudantes em seus componentes curriculares.

3.2. Fomentar o uso qualificado de metodologias ativas e práticas pedagógicas baseadas em evidências, articuladas aos resultados de aprendizagem mensurados por meio de avaliações institucionais e dos dados registrados nos sistemas da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

3.3. Incentivar a atuação docente comprometida com o monitoramento de indicadores de fluxo, frequência, rendimento e crescimento de aprendizagem, como estratégia para a consolidação de uma cultura de acompanhamento contínuo da aprendizagem.

3.4. Orientar a produção dos Projetos Pedagógicos para áreas temáticas previamente definidas pela Secretaria de Estado da Educação, de modo a garantir o alinhamento das ações docentes às prioridades curriculares, sociais e estratégicas da Rede Estadual.

4. Inscrições

4.1. Poderão se inscrever no **Prêmio Professor Nota 1000** os profissionais que atendam o item 2.1 deste edital;

4.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de dados e envio de documento obrigatório no endereço oficial: www.see.pb.gov.br/premios, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o professor deverá:

I – preencher todos os campos obrigatórios;

II – indicar uma única temática escolhida entre as áreas previamente definidas pela SEE-PB;

III – anexar, em arquivo único em formato PDF, o Projeto Pedagógico que será desenvolvido no ano de 2026, conforme as orientações estabelecidas neste edital.

4.3.1. Os demais documentos exigidos para fins de avaliação (Relatório de Execução e Dossiê de Resultados) deverão ser enviados em etapas posteriores, de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

4.4. Os arquivos que não forem anexados corretamente nos respectivos critérios, não serão considerados para fins de avaliação, podendo implicar na **desclassificação** do professor da premiação, conforme a exigência de cada critério.

4.5. Durante o período de inscrição será permitido o envio, reenvio ou substituição de documentos solicitados por este edital. Será considerada válida apenas a última versão dos documentos encaminhados dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo automaticamente desconsideradas as versões anteriores.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, bem como não serão aceitos documentos avulsos, enviados por meios distintos daqueles previstos no item 4.2.

4.7. Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem a totalidade dos documentos exigidos, conforme orientações técnicas descritas neste Edital, devidamente organizados e enviados nos formatos e campos específicos.

4.8. A homologação preliminar e final da inscrição dos professores das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Professor Nota 1000 será divulgada no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios, conforme o período estabelecido no cronograma deste edital.

4.9. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante homologação final, conforme cronograma disposto no item 9 deste Edital.

4.10. Os professores das Escolas Públicas Estaduais que possuam duas (2) matrículas ativas na Rede Pública Estadual da Paraíba e estejam em efetivo exercício da docência em ambas poderão concorrer duas (2) vezes ao Prêmio Professor Nota 1000, mediante a realização de inscrições distintas e a apresentação de Projetos Pedagógicos diferentes, sendo assegurado o recebimento da premiação em ambas as inscrições, caso obtenham aprovação em cada uma delas.

5. Critérios da Avaliação

5.1. Os critérios do **Prêmio Professor Nota 1000** serão definidos como classificatórios e/ou eliminatórios.

5.2. O Projeto Pedagógico, o Relatório de Execução e o Dossiê de Resultados deverão ser enviados pelos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, inscritos no Prêmio Professor Nota 1000, conforme período estabelecido no cronograma no item 9 deste Edital.

5.3. A avaliação considerará critérios de originalidade, aplicabilidade, impacto mensurável e aderência às diretrizes curriculares da SEE-PB.

5.4. Será **eliminado** o professor que apresentar conteúdos do Projeto Pedagógico e/ou Relatório de Execução plagiados ou caracterizados como autoplágio de edições anteriores do Prêmio Professor Nota 1000 ou de premiações similares, bem como conteúdos total ou parcialmente gerados por ferramentas de inteligência artificial ou que expressem discriminação de qualquer natureza. Também será eliminado o professor que apresentar documentos inverídicos ou inconsistentes, caracterizando falsificação do documento.

5.5. Caberá à Comissão Estadual de Avaliação atribuir pontuações a cada inscrição, variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme o somatório das notas dos três instrumentos avaliativos previstos: Projeto Pedagógico, Relatório de Execução e Dossiê de Resultados, com a seguinte distribuição de pontuação:

- Projeto Pedagógico: até 4,0 (quatro) pontos;
- Relatório de Execução: até 6,0 (seis) pontos;
- Dossiê de Resultados: até 10,0 (dez) pontos.

5.6. Será considerado apto para premiação o professor que obtiver, no mínimo,

14,0 (quatorze) pontos no total dos três instrumentos avaliativos.

5.7. O Projeto Pedagógico deverá contemplar todos os critérios do **Quadro 1** abaixo elencados, sendo automaticamente eliminado caso deixe de atender a qualquer um deles:

Quadro 1 Critérios Eliminatórios - Projeto Pedagógico	
Critérios Eliminatórios	Descrição
- Alinhamento temático	- Atender a pelo menos uma das áreas temáticas apresentadas no Apêndice I.
- Aplicação de metodologias ativas	- O projeto precisa utilizar pelo menos uma metodologia ativa apresentada no Apêndice II.
- Cronograma	- O cronograma previsto para o projeto deve contemplar dois bimestres.

5.8. O não atendimento aos critérios estabelecidos no **Quadro 2**, em relação ao Projeto Pedagógico, acar-

retará a redução da pontuação ou, conforme o caso, a atribuição de nota 0,0 (zero) ao respectivo critério.

Quadro 2 Critérios de Avaliação - Projeto Pedagógico		
Critério	Descrição	Nota
Estrutura do Projeto	O projeto deverá conter mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, seguindo o item 5.9.1.	0,0 a 1,0
	Formatação do texto, conforme instruções do item 5.9.2.	
	O texto deverá respeitar a norma culta da língua portuguesa.	
Objetivos e indicadores	- Deverá apresentar entre 2 (dois) e 5 (cinco) objetivos, vinculados à aprendizagem do componente curricular do professor, em que cada objetivo deverá conter de 1 (um) a 3 (três) indicadores, seguindo as orientações do item 5.9.3.	0,0 a 1,0
Análise inicial	- Realização de diagnóstico através de instrumentos quantitativos (resultados de avaliações, questionários, etc.) e/ou qualitativos (observações, entrevistas, etc.), gerando resultados quantificáveis, permitindo uma análise objetiva e clara, seguindo item 5.9.4.	0,0 a 1,0

5.9. Os critérios elencados no **Quadro 2** deverão evidenciar clareza na definição dos objetivos e dos indicadores, coerência pedagógica e metodológica, planejamento estratégico das ações e alinhamento às diretrizes pedagógicas da SEE-PB.

5.9.1. Para fins de contagem das páginas, **não serão contabilizados** os elementos pré-textuais (capa, contracapa e sumário), nem os pós-textuais (referências, apêndices e anexos).

5.9.2. A formatação do texto deve seguir as normas da ABNT: margens esquerda e superior: 3 cm; margens direita e inferior: 2 cm; fonte: Arial ou Times New Roman; tamanho da fonte: 12 para o texto; 14, em negrito, para títulos; 10 para citações longas e notas de rodapé; cor da fonte: preta, em todo o trabalho; alinhamento do texto: justificado; espaçamento entre linhas: 1,5 para o texto e 1,0 para citações longas. As referências deverão ser apresentadas ao final do trabalho, alinhadas à margem esquerda, em ordem alfabética, com espaçamento simples entre as linhas entre uma referência e outra.

5.9.3. A definição dos objetivos do Projeto Pedagógico deverá considerar a identificação clara dos problemas, necessidades ou desafios pedagógicos enfrentados pela(s) turma(s). Os indicadores correspondem a parâmetros de verificação do alcance dos objetivos, podendo ser expressos por metas quantitativas, percentuais ou outros critérios mensuráveis, tais como índices de desempenho, taxas de participação, evolução da aprendizagem ou resultados avaliativos, que permitam acompanhar, medir e avaliar os resultados do Projeto Pedagógico de forma clara e verificável.

5.9.4. A análise inicial deve associar os dados coletados diretamente aos indicadores do Projeto Pedagógico, evidenciando os desafios a serem enfrentados e oferecendo uma base sólida para as ações propostas. As metodologias adotadas, incluídas as metodologias ativas, deverão ser coerentes com os objetivos do Projeto Pedagógico e adequadas ao contexto pedagógico,

bem como às características e particularidades da turma em que será executado o Projeto Pedagógico.

5.10. No **Relatório de Execução**, o não atendimento aos critérios estabelecidos no **Quadro 3**, acarretará a redução da pontuação ou, conforme o caso, a atribuição de nota zero ao respectivo critério.

Quadro 3 Critérios de Avaliação - Relatório de Execução		
Critério	Descrição	Nota
Estrutura do Relatório	O relatório deverá conter mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, seguindo o item 5.9.1.	0,0 a 1,0
	Formatação do texto, conforme instruções do item 5.9.2.	
	O texto deverá respeitar a norma culta da língua portuguesa.	
Evidências das ações pedagógicas realizadas.	- Descrição detalhada de todas as ações pedagógicas realizadas durante a execução do Projeto Pedagógico, comprovadas por meio de registros fotográficos, gráficos, tabelas, planilhas de acompanhamento, declarações ou outros meios comprobatórios válidos.	0,0 a 2,0
Análise final	- Apresentação comparativa dos dados iniciais identificados no Projeto Pedagógico com os dados finais consolidados.	0,0 a 1,5
Discussão e resultados alcançados	- Discussão deve analisar criticamente os dados coletados, avaliando a sua relação com os objetivos e indicadores apresentados no Projeto Pedagógico e os resultados alcançados.	0,0 a 1,5
Total	-	0,0 a 6,0

5.11. O Relatório de Execução será avaliado com base na fidelidade ao proposto no Projeto Pedagógico, na clareza e consistência das ações desenvolvidas, na análise dos resultados alcançados e na apresentação de evidências pedagógicas mensuráveis que comprovem a real execução do Projeto Pedagógico no contexto escolar e na turma selecionada, contemplando todos os elementos previstos no **Quadro 3**.

5.12. O Projeto Pedagógico e o Relatório de Execução são documentos **obrigatórios**. A ausência de qualquer um deles implicará a **desclassificação** do professor pela Comissão Estadual de Avaliação, no âmbito deste Edital.

5.13. O **Dossiê de Resultados** tem por finalidade mensurar o impacto efetivo da atuação docente, com base em evidências concretas vinculadas aos indicadores educacionais da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, possuindo caráter classificatório e eliminatório. O Dossiê de Resultados será composto por dados objetivos, registros institucionais e documentos comprobatórios que reflitam o desempenho do professor e de suas turmas ao longo do ano letivo de 2026, conforme **Quadro 4** e **Quadro 5**.

5.14. A análise das escolas em que foi realizado o **SIABE e/ou IDEB** será efetuada com base nos critérios estabelecidos no **Quadro 4**.

Quadro 4 Critérios de Avaliação - Dossiê de Resultados		
Critério	Pontuação	Nota
Formação continuada	Diploma, certificado ou declaração de participação em cursos ofertados pelo Estado e/ou por Instituições de Ensino Superior reconhecidas ou demais instituições autorizadas pelo MEC, realizados no ano de 2026, sendo obrigatório o certificado da Formação Transforma Educação PB . Será atribuída a pontuação de 0,1 (um décimo) para cada 15 (quinze) horas de formação, observado o mínimo de 150 horas e o limite máximo de 300 horas.	1,0 a 2,0
IEG	Índice de Eficiência de Gestão da escola dividido por 12	0,0 a 5,0
Meta IDE 2025	Alcance da meta IDE 2025	0,0 ou 1,0

IDEB	Nota do IDEB dividido por 10	0,0 a 1,0
Crescimento IDEB	Cada aumento de 0,1 (um décimo) no crescimento IDEB corresponderá à atribuição de 0,1 (um décimo) no critério	0,0 a 1,0
TOTAL	-	0,0 a 10,0

5.15. A análise das escolas em que **não foi realizado o SIAVE e/ou IDEB** será efetuada com base nos critérios estabelecidos no **Quadro 5**.

Quadro 5 Critérios de Avaliação - Dossiê de Resultados		
Critério	Pontuação	Nota
Formação continuada	Diploma, certificado ou declaração de participação em cursos ofertados pelo Estado e/ou por Instituições de Ensino Superior reconhecidas ou demais instituições autorizadas pelo MEC, realizados no ano de 2026, sendo obrigatório o certificado da Formação Transforma Educação PB . Será atribuída a pontuação de 0,2 (dois décimos) para cada 15 (quinze) horas de formação, observado o mínimo de 150 horas e o limite máximo de 300 horas.	0,0 a 4,0
Preenchimento do SIAGE	0,2 (dois décimos) por cada mês de preenchimento do SIAGE	0,0 a 2,0
Taxa de fluxo	0,2 (dois décimos) a cada 1 ponto percentual acima de 80% da média das taxas de fluxo nas turmas do professor	0,0 a 4,0
TOTAL	-	10

5.16. O único documento de responsabilidade direta do professor para envio no Dossiê de Resultados (Quadros 4 e 5) serão os certificados comprobatórios de formação continuada. Os demais dados e evidências exigidos neste instrumento serão obtidos pela própria Secretaria de Estado da Educação, por meio dos sistemas oficiais, com vistas a garantir maior precisão, agilidade e confiabilidade ao processo de avaliação.

5.17. O não atendimento a, no mínimo, 150 horas de curso da Formação Transforma Educação PB acarretará na **eliminação** do candidato.

5.18. Os certificados correspondentes ao critério de Formação Continuada **Transforma Educação PB** a que se refere os Quadros 4 e 5, são obrigatórios para todos os professores, incluindo os professores readaptados, AEE e professores de banda. A ausência da documentação exigida implicará na **eliminação** do professor pela Comissão Estadual de Avaliação, no âmbito deste Edital.

5.19. No Dossiê de Resultados, o professor será automaticamente eliminado caso os dados de formação continuada apresentados estejam inconsistentes com os registros institucionais da Secretaria de Estado da Educação ou apresentem indícios de manipulação ou omissão intencional de informações.

5.20. Para os professores readaptados, os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os professores de banda, os critérios relacionados ao **SIAGE** e à **Taxa de Fluxo**, previstos no **Quadros 5**, considerarão a **turma e o componente curricular do professor titular**, conforme disposto no item **2.1.4**.

6. Premiação

6.1. O **Prêmio Professor Nota 1000** contemplará, dentro dos limites orçamentários, os professores em efetivo exercício e lotados nas escolas públicas estaduais, aprovados nesta premiação, com a concessão de valor correspondente a uma remuneração mensal recebida pelo professor, excetuados os profissionais previstos nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5.

6.2. Não poderão ser contemplados com o Prêmio Professor Nota 1000 os professores que tenham usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias, durante a vigência deste Edital, no intervalo compreendido entre a inscrição, o envio do Projeto Pedagógico, do Relatório de Execução e dos documentos comprobatórios, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação - SEE.

6.2.1 Excepcionalmente, farão jus ao Prêmio Professor Nota 1000 os **professores afastados** em virtude de licença-maternidade, licença-paternidade ou licença para tratamento de saúde, desde que haja comprovação de que tenham elaborado, executado, acompanhado e finalizado o Projeto Pedagógico, observados os itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

6.3. Não poderão ser contemplados com o Prêmio Professor Nota 1000 os professores que tenham sido condenados por decisão administrativa definitiva ou sentença judicial transitada em julgado por infração funcional ou ato ilícito relacionado ao exercício da função pública.

6.4. Não serão contemplados com o Prêmio Professor Nota 1000 os professores que atuam em regime de contrato de emergência ou que tenham sido aposentados.

6.4.1. Excepcionalmente, os **professores que se aposentarem após a homologação final** farão jus à premiação, desde que haja comprovação de que tenham elaborado, executado, acompanhado e finalizado o Projeto Pedagógico

antes da publicação de sua aposentadoria, observados os itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

6.5. O Prêmio Professor Nota 1000 será concedido exclusivamente ao professor autor do Projeto Pedagógico, devidamente identificado por matrícula e número de CPF no formulário de inscrição, não sendo possível a partilha ou a transferência da premiação a coautores ou colaboradores do Projeto Pedagógico.

6.6. Os professores das Escolas Públicas Estaduais que possuem 2 (duas) matrículas ativas na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba e que tenham concorrido nesta edição do Prêmio Professor Nota 1000, mediante comprovação de

2 (duas) inscrições distintas, aprovadas em ambas as matrículas, farão jus ao recebimento da premiação desde que sejam identificados Projetos Pedagógicos distintos, nos termos do item 4.8 deste Edital.

6.7. A premiação poderá acontecer em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, em local a ser divulgado oportunamente.

6.8. A participação e a premiação dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba do Prêmio Professor Nota 1000 implicam a plena aceitação das disposições deste Edital, inclusive a autorização para uso de imagem e para a publicação dos documentos comprobatórios, em quaisquer mídias, pela Secretaria de Estado da Educação - SEE.

7. Da Comissão Estadual do Prêmio Professor Nota 1000

7.1. A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Professor Nota 1000, bem como sua coordenação, será constituída mediante Ato da Secretaria de Estado da Educação - SEE.

7.2. A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Professor Nota 1000 será composta por profissionais com formação de nível superior na área de Educação e com comprovação de competência técnica para a finalidade atestada por meio do *Curriculum vitae*, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, que irão exercer a função de avaliadores.

7.2.1. A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Professor Nota 1000 também será formada por profissionais que atuam na área da educação, atestada por documentos comprobatórios da experiência, indicados pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, para exercerem a função de monitores.

7.2.2. Não poderão integrar a Comissão Estadual de Avaliação profissionais que tenham até o 3º grau de parentesco em linha reta ascendente ou descendente com o corpo diretivo das escolas da Rede Pública

Estadual de Ensino da Paraíba, sendo atestada por meio de autodeclaração.

7.3. É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Professor Nota 1000 a análise criteriosa do Projeto Pedagógico, Relatório de Execução e documentos comprobatórios do Dossiê de Resultados, enviados pelos professores inscritos no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. Para cada Projeto Pedagógico e Relatório de Execução dos professores que concorrem ao Prêmio Professor Nota 1000, o professor será analisado por dois avaliadores distintos, que atribuirão as notas de que trata o item 5.5.

7.4.1. Quando forem atribuídas pontuações finais iguais do tipo Aprovação/Aprovação (duas avaliações acima ou iguais a 14) ou Reprovação/Reprovação (duas avaliações abaixo de 14), será realizada média aritmética das duas notas.

7.4.2. Quando atribuídas pontuações finais divergentes do tipo Aprovação/Reprovação ou Reprovação/Aprovação, entre o primeiro e segundo avaliadores, o Projeto Pedagógico e o Relatório de Execução do professor que concorre ao Prêmio Professor Nota 1000 serão analisados por mais 01 (um) integrante da Comissão Avaliadora que atribuirá a terceira nota.

7.4.2.1. Para obter o resultado final, será efetuado o descarte da nota mais baixa e feita média aritmética das 2 (duas) notas restantes atribuídas pelos avaliadores.

8. Dos Recursos

8.1. Os candidatos poderão interpor recursos em relação aos seguintes momentos do processo seletivo:

I - Homologação preliminar da inscrição;

II - Resultado preliminar da avaliação dos instrumentos (Projeto Pedagógico, Relatório de Execução e Dossiê de Resultados);

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, através de formulário específico disponibilizado no endereço: www.sec.pb.gov.br/premios, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste

Edital. **Não serão aceitos** recursos interpostos por outras vias, fora do prazo ou em formato diverso do estipulado neste Edital.

8.3. O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva:

I - Identificação completa do candidato;

II - Fundamentação argumentativa do pedido, com as devidas justificativas;

III - Referência ao item ou critério questionado.

8.4. Os recursos que não apresentem as informações descritas no item 8.3 ou que se limitem a contestar genericamente as decisões da Comissão, serão indeferidos.

8.5. Para recursos referentes aos Projetos Pedagógicos, Relatórios de Execução e Dossiês de Resultado, a análise será realizada por um novo integrante da Comissão Estadual de Avaliação, distinto dos avaliadores anteriores.

8.5.1. Após a interposição de recurso, o avaliador procederá à reanálise do instrumento contestado, atribuindo nova pontuação. Para fins de cálculo será desconsiderada a menor nota e realizada a média aritmética das notas restantes. Quando houver quatro avaliações, a média será calculada a partir das três maiores notas; nos casos em que o projeto tenha recebido duas reprovações iniciais e não tenha sido submetido à terceira avaliação, a média será realizada com base nas duas maiores notas existentes.

8.6. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico oficial do Prêmio e terá caráter definitivo e irrecorrível.

9. Cronograma

Período	Descrição
Das 08h do dia 07 de abril até às 16:30h do dia 20 de abril de 2026.	Inscrição com envio do Projeto Pedagógico à SEE para participação no Prêmio Professor Nota 1000.
23 de abril de 2026.	Homologação preliminar da inscrição do professor da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Professor Nota 1000.
24 até 27 de abril de 2026.	Interposição de recurso da Homologação preliminar do professor da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Professor Nota 1000.
30 de abril de 2026.	Homologação final da inscrição do professor da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Professor Nota 1000.
Do dia 16 até às 16:30h do dia 23 de novembro de 2026.	Envio do Relatório de Execução e Dossiê de Resultados (comprovante de formação continuada) dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba inscritos no Prêmio Professor Nota 1000.
25 de novembro de 2026.	Homologação preliminar do envio do Relatório de Execução e Dossiê de Resultados dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Professor Nota 1000.
26 de novembro de 2026.	Interposição de recurso do envio do Relatório de Execução e Dossiê de Resultados dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Professor Nota 1000.
28 de novembro de 2026.	Homologação final do envio do Relatório de Execução e Dossiê de Resultados dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Professor Nota 1000.
28 de novembro de 2026.	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação, instituindo a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Professor Nota 1000 no Diário Oficial do Estado.
Do dia 30 de novembro até o dia 15 de dezembro de 2026.	Análise do Projeto Pedagógico, Relatório de Execução e Dossiê de Resultados pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Professor Nota 1000, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
16 de dezembro de 2026.	Divulgação preliminar dos resultados da análise do Projeto Pedagógico, Relatório de Execução e Dossiê de Resultados dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba contemplados com o Prêmio Professor Nota 1000.
18 de dezembro de 2026.	Interposição de recurso da divulgação preliminar dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba contemplados com o Prêmio Professor Nota 1000.
20 a 22 de dezembro de 2026.	Reanálise do Projeto Pedagógico, Relatório de Execução e Dossiê de Resultados pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Professor Nota 1000, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
23 de dezembro de 2026.	Divulgação final dos resultados da análise do Projeto Pedagógico, Relatório de Execução e Dossiê de Resultados dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba do Prêmio Professor Nota 1000.

10. Disposições finais

10.1. É de inteira responsabilidade dos professores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba inscritos e selecionados no Prêmio Professor Nota 1000 o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

10.2. Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação - SEE a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.



10.3. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por erros no envio de documentos nem por falhas técnicas decorrentes de fatores externos à sua atuação, como instabilidade de internet, quedas de energia elétrica, problemas com equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros fatores externos que possam comprometer o envio da documentação exigida para a inscrição e participação no Prêmio Professor Nota 1000.

10.4. Durante o ano letivo, as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba poderão ser acionadas presencialmente e/ou remotamente, por técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação (SEE) que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessa análise técnica ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos nos quadros deste Edital.

10.5. Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Professor Nota 1000 a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido neste Edital, protocolados no prazo de acordo com o cronograma deste edital.

10.6. O recurso citado no item 8 deverá seguir as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.sec.pb.gov.br/premios>.

10.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I PRÊMIO PROFESSOR NOTA 1000 – EDIÇÃO 2026

Eu, _____, matrícula _____, CPF _____, professor(a) titular da área _____, lotado(a) na Escola _____, Município _____, GRE _____, declaro, para os devidos fins, que:

1. O professor(a) _____, matrícula _____, CPF _____ (opcional), em condição de: () Readaptado(a) () Atendimento Educacional Especializado () Bandas, lotado na mesma unidade escolar, desenvolveu e executou o Projeto Pedagógico intitulado: “_____”, referente ao ano letivo de 2026, em articulação comigo, exclusivamente para fins de vinculação às turmas/estudantes e comprovação do desenvolvimento pedagógico no âmbito escolar.

2. Declaro que o(a) professor(a) acima identificado esteve vinculado às seguintes informações pedagógicas (preencher o que se aplica):

Componente(s) curricular(es):

Turma(s)/Ano(s)/Série(s):

Período(s)/Bimestre(s) envolvidos:

3. Declaro, ainda, que tenho ciência das ações previstas no Projeto Pedagógico e de sua execução no cotidiano escolar, no escopo descrito no edital, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

4. Estou ciente de que a apresentação de informação inverídica poderá implicar em eliminação/desclassificação do candidato e demais providências administrativas cabíveis, conforme as regras do edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____Data: // / 2026

Assinatura do(a) Professor(a) Titular

Apêndice I

Áreas temáticas	Descrição
1. Educação inclusiva e acessibilidade	Projetos dessa área devem promover práticas pedagógicas que assegurem o direito à aprendizagem de todos os estudantes, com ou sem deficiência, transtornos ou altas habilidades. Envolvem estratégias de inclusão, adaptações curriculares, recursos de acessibilidade e o fortalecimento de uma cultura escolar inclusiva e antipacifista.
2. Sustentabilidade e Meio Ambiente	Os projetos dessa área devem desenvolver uma abordagem crítica e reflexiva sobre as relações entre sociedade, natureza e desenvolvimento, promovendo uma educação ambiental transversal, emancipadora e participativa. As ações devem problematizar as causas socioeconômicas dos desequilíbrios ambientais, incentivando o protagonismo estudantil, a leitura crítica do território e a construção coletiva de alternativas sustentáveis, indo além de práticas pontuais de preservação. Essa perspectiva estimula a formação de sujeitos ético-políticos capazes de atuar local e globalmente na defesa de uma ecologia integral e de justiça ambiental.
3. Educação antirracista e relações étnico-raciais	Abrange ações que combatem o racismo estrutural e promovem a valorização das identidades e culturas negras, indígenas e quilombolas. Projetos devem incorporar a história e a cultura afro-brasileira e indígena ao currículo, conforme a Lei nº. 10.639/03 e nº. 11.645/08, promovendo equidade racial e representatividade.
4. Educação financeira e empreendedorismo jovem	Os projetos nessa temática devem desenvolver competências relacionadas à gestão consciente dos recursos financeiros, planejamento, consumo responsável e incentivo à autonomia dos estudantes. Também pode envolver a criação de soluções empreendedoras, cooperativas escolares e inovação social.
5. Fortalecimento da leitura e da escrita	Foco em práticas pedagógicas que promovam a competência leitora e escritora em múltiplas linguagens, considerando os diferentes níveis de alfabetização. Projetos podem envolver clubes de leitura, produção textual, mediação de leitura e uso de recursos digitais.
	Essa temática pode ser desenvolvida em todos componentes curriculares, não se limitando aos componentes de Língua Portuguesa.
6. Matemática criativa e aplicada ao cotidiano	Visa transformar o ensino da matemática em experiências significativas e contextualizadas. Os projetos podem desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a aplicação prática da matemática em situações do dia a dia, por meio de jogos, desafios e atividades interdisciplinares. Essa temática pode ser desenvolvida em todos componentes curriculares, não se limitando aos componentes de Matemática.
7. Educação e esportes: saúde e valores	Integra práticas corporais e esportivas como instrumentos de promoção da saúde física e mental, do trabalho em equipe, da cooperação e da disciplina. Os projetos podem articular os componentes curriculares com atividades esportivas e valores da educação integral.
8. Saúde socioemocional e bem-estar escolar	Envolve ações que favoreçam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a escuta ativa, o autocuidado e o fortalecimento dos vínculos afetivos na escola. Os projetos podem promover ambientes seguros, acolhedores e emocionalmente saudáveis para toda a comunidade escolar, podendo inclusive incluir estratégias de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, especialmente no que tange às dinâmicas interpessoais prejudiciais, como humilhações, intimidações ou exclusões entre estudantes ou entre membros da comunidade escolar.
9. Educação STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática)	Projetos dessa área devem integrar, de forma intencional e interdisciplinar, os campos da ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática, com foco na resolução de problemas complexos do mundo real. A proposta é mobilizar o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de investigação dos estudantes para enfrentar desafios contemporâneos em contextos locais e globais, tais como mobilidade urbana, mudanças climáticas, saúde pública, inclusão digital e inovação social. A abordagem STEAM valoriza o desenvolvimento de competências do século XXI, por meio de práticas como o design thinking, a prototipagem, a cultura maker, os experimentos científicos e as criações artísticas funcionais, sempre partindo de problemas contextualizados e significativos. O objetivo é formar estudantes capazes de propor soluções sustentáveis.

	colaborativas e socialmente relevantes, unindo o rigor técnico ao pensamento ético e estético.
10. Educação para a paz e mediação de conflitos	Promove ações pedagógicas que desenvolvam a cultura da paz, o respeito mútuo, a escuta ativa e a empatia. Projetos podem incluir círculos de diálogo, mediação escolar, práticas restaurativas e estratégias de prevenção à violência e ao bullying.
11. Tradições locais e cultura popular na escola	Valoriza as manifestações culturais locais, saberes tradicionais e patrimônios materiais e imateriais das comunidades. Os projetos devem articular currículo e identidade cultural, fortalecendo o pertencimento, a memória e a valorização das raízes socioculturais dos estudantes.
12. Equidade de gênero	Desenvolve ações voltadas à superação de desigualdades entre meninos e meninas, bem como ao enfrentamento do sexismo e da violência de gênero. Os projetos devem promover o respeito à diversidade de identidades de gênero e à equidade de oportunidades. Nesta perspectiva, os projetos podem abordar de forma específica o enfrentamento ao assédio sexual, que afeta desproporcionalmente mulheres no ambiente escolar. São contempladas iniciativas de educação para a igualdade de gênero, campanhas de conscientização sobre o consentimento e o respeito aos corpos e às identidades, bem como a implementação de protocolos institucionais para acolhimento e encaminhamento das vítimas.
13. Direitos humanos, ética e cidadania	Envolve práticas que promovem o respeito às liberdades fundamentais, à dignidade humana, à justiça social e à convivência democrática. Os projetos podem abordar temas como ética, diversidade, combate à discriminação e direitos das crianças, adolescentes e minorias. Nesta temática também pode ser abordado o enfrentamento ao assédio moral e sexual a partir da concepção dele como um imperativo ético e legal, podendo abordar o assédio enquanto violação dos direitos humanos, promovendo uma cultura escolar pautada na ética, no respeito à alteridade e no compromisso com a justiça social.
14. Educação para a cidadania global	Projetos dessa área devem ampliar os horizontes culturais dos estudantes, promovendo o diálogo entre realidades locais e internacionais. A proposta é estimular o reconhecimento e a valorização das culturas, tradições, festividades e
	práticas sociais de diferentes países, contribuindo para a formação de sujeitos com visão de mundo plural, respeito à diversidade e empatia intercultural. Os projetos devem fomentar experiências que incentivem a curiosidade, a tolerância e a construção da alteridade. Trata-se de desenvolver competências interculturais que preparem os estudantes para atuar em um mundo interconectado, formando pontes entre o cotidiano escolar e o cenário global.
15. Educação fiscal	Promove a compreensão dos tributos, do orçamento público e da função social dos impostos. Os projetos devem contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, bem como da importância da participação social na gestão pública.
16. Direito do consumidor	Aborda a formação de consumidores conscientes, críticos e responsáveis, com base no Código de Defesa do Consumidor. Os projetos podem envolver práticas que discutam publicidade, consumo sustentável, crédito, endividamento e proteção do consumidor.

Apêndice II

Metodologias ativas	
Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP)	A Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) é uma metodologia ativa que coloca o estudante como protagonista do processo de aprendizagem, por meio da elaboração e execução de projetos significativos. Nessa abordagem, o professor atua como mediador, orientando a definição de problemas ou desafios reais, a investigação de soluções, o planejamento das etapas e a apresentação dos produtos finais. A ABP valoriza a interdisciplinaridade, o trabalho colaborativo e a autonomia, contribuindo para o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e emocionais. Pode assumir diferentes formatos, como projetos individuais ou coletivos, de curta, média ou longa duração, realizados no âmbito escolar ou em interação com a comunidade. Os produtos finais podem incluir relatórios, vídeos, exposições, campanhas, feiras ou protótipos. Trata-se de uma metodologia que promove aprendizagem ativa e significativa, ancorada na realidade dos estudantes.
Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL)	A Aprendizagem Baseada em Problemas (Problem-Based Learning – PBL) é uma metodologia ativa que organiza o ensino a partir de problemas complexos e contextualizados, geralmente oriundos da realidade, que demandam investigação, tomada de decisões e construção colaborativa de soluções. O foco do processo está no percurso investigativo e no desenvolvimento do pensamento crítico, mais do que na obtenção de uma resposta final. Nessa abordagem, o professor atua como facilitador, promovendo o diálogo, a reflexão e a sistematização dos conhecimentos. Diferentemente da Aprendizagem Baseada em Projetos, o PBL parte de um problema inicial e não exige, necessariamente, a elaboração de um projeto final estruturado, podendo ser aplicado de forma pontual ou como eixo de uma sequência didática. Trata-se de uma metodologia que favorece a aprendizagem significativa e a aplicação dos conhecimentos em situações reais.
Sala de Aula Invertida	A Sala de Aula Invertida (Flipped Classroom) é
	uma metodologia ativa que reorganiza o processo de ensino ao deslocar o estudo dos conteúdos teóricos para o ambiente extra escolar, por meio de vídeos, textos ou outras mídias, reservando o tempo em sala para discussões, resolução de problemas, atividades práticas e aprofundamento da aprendizagem. Nesse modelo, o estudante chega à aula previamente preparado, e o professor atua como mediador do conhecimento. Essa abordagem favorece o engajamento, a personalização da aprendizagem e pode ser articulada a outras metodologias ativas. Ao transformar o espaço da sala de aula em um ambiente de interação, análise e produção, contribui para uma aprendizagem mais significativa e contextualizada.
Rotação por Estações	A Rotação por Estações é uma metodologia ativa que organiza a sala de aula em diferentes estações de aprendizagem, cada uma com atividades específicas, pelas quais os estudantes circulam em grupos de forma rotativa e planejada. As estações podem abordar conteúdos, habilidades ou estratégias distintas, promovendo autonomia, cooperação e diversidade de experiências. O professor atua como mediador, podendo acompanhar uma estação específica ou orientar os grupos ao longo do processo. Essa metodologia favorece a diferenciação pedagógica e o uso de múltiplas linguagens e recursos, como jogos, leitura, resolução de problemas, experimentações, produção de materiais e tecnologias digitais. Ao possibilitar o trabalho simultâneo com diferentes competências, dinamiza a aprendizagem e amplia o engajamento dos estudantes. As Estações de Aprendizagem constituem uma variação dessa metodologia, com foco na adaptação a diferentes níveis de complexidade, ritmos e estilos de aprendizagem, permitindo que um mesmo tema seja explorado por meio de abordagens e suportes diversificados.
Educação Híbrida	A Educação Híbrida integra, de forma intencional, atividades presenciais e mediadas por tecnologias digitais, combinando o melhor dos dois contextos para potencializar a aprendizagem. Essa abordagem valoriza a personalização do ensino, o ritmo individual dos estudantes e o uso pedagógico das tecnologias,

	com o professor atuando como mediador e planejador das experiências de aprendizagem. O modelo híbrido pode envolver diferentes arranjos, como rotação individual, laboratório rotacional, sala de aula invertida e modelo flex, favorecendo a autonomia dos estudantes e o aprofundamento pedagógico em momentos presenciais. Ao ampliar os espaços, tempos e formas de aprender, a Educação Híbrida promove uma aprendizagem mais conectada, crítica, colaborativa e inclusiva.
Gamificação	A gamificação é uma metodologia ativa que utiliza elementos típicos dos jogos, como desafios, pontuação, níveis, rankings, missões e recompensas, para promover maior engajamento e motivação no processo de aprendizagem. Essa abordagem estimula o protagonismo estudantil, a cooperação, a persistência diante de desafios e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais. A gamificação não consiste em transformar o conteúdo em jogo, mas em aplicar estratégias lúdicas que favoreçam a progressão, o envolvimento e a aprendizagem significativa, tornando o processo educativo mais dinâmico e interativo.
Estudo de Caso	O estudo de caso é uma metodologia ativa que promove a aprendizagem a partir da análise de situações reais ou fictícias complexas, relacionadas a problemas relevantes do contexto escolar ou social. Nessa abordagem, os estudantes analisam o caso, levantam hipóteses, identificam conflitos e propõem soluções ou decisões fundamentadas, articulando teoria e prática. O professor atua como mediador do processo investigativo, estimulando o debate crítico, a argumentação, a empatia e a resolução colaborativa de problemas, favorecendo a compreensão da complexidade do real e a aplicação do conhecimento à ação.
Design Thinking	O design thinking é uma metodologia ativa centrada no ser humano, voltada à resolução de problemas complexos por meio da empatia, da colaboração e da experimentação. Estrutura-se nas etapas de empatia, definição, ideação,

	prototipagem e teste, permitindo que os estudantes compreendam profundamente os desafios, desenvolvam ideias criativas e construam soluções concretas com base em feedbacks. Essa abordagem transforma o espaço escolar em um ambiente de inovação e aprendizagem significativa, valorizando a escuta, a participação ativa e o protagonismo estudantil na construção de soluções para problemas reais do contexto escolar.
Aprendizagem entre pares	A aprendizagem entre pares é uma metodologia ativa baseada na colaboração entre estudantes, na qual o aprender ocorre por meio do ensino, da explicação e da troca de saberes entre colegas. Pode ser desenvolvida de forma estruturada, como em tutoria entre estudantes, duplas pedagógicas ou círculos de estudo, ou integrada a atividades que estimulem a interação horizontal. O professor atua como mediador do processo, garantindo a participação equitativa e a qualidade das interações. Essa metodologia favorece o desenvolvimento da empatia, da comunicação, da responsabilidade coletiva e da aprendizagem significativa, ao valorizar diferentes experiências e conhecimentos no contexto escolar.
Aprendizagem por investigação	Também conhecida como pesquisa orientada, essa metodologia ativa valoriza a construção do conhecimento a partir de perguntas investigativas relacionadas a problemas reais ou ao interesse dos estudantes. O processo envolve observação, formulação de hipóteses, busca e análise de informações, sistematização e apresentação dos resultados, com o professor atuando como orientador científico e metodológico. Essa abordagem desenvolve o pensamento crítico e científico, a autonomia intelectual e a argumentação, ao promover a aprendizagem baseada em evidências e na investigação do contexto escolar e social.
Oficina pedagógica	A oficina pedagógica é uma metodologia ativa centrada na experimentação prática e na articulação entre teoria e ação, promovendo a criação, a análise e a produção coletiva. Nessa abordagem, os estudantes

	desenvolvem competências cognitivas, socioemocionais e expressivas, com o professor atuando como mediador de experiências intencionalmente planejadas. A ênfase recai sobre o processo de aprendizagem, valorizando o protagonismo, a autonomia, a escuta e a diversidade de formas de aprender.
Projeto integrador	O projeto integrador é uma abordagem metodológica que articula diferentes componentes curriculares em torno de uma temática comum, promovendo a interdisciplinaridade e a aprendizagem contextualizada. Pode envolver múltiplas turmas, professores e áreas do conhecimento, culminando em uma ação coletiva, produto ou intervenção. Essa metodologia ativa valoriza o trabalho colaborativo, a organização coletiva e a conexão com a realidade dos estudantes e do território, ampliando o alcance das ações pedagógicas e fortalecendo a integração entre currículo, escola e comunidade.
Mapas mentais e conceituais	Metodologia ativa que utiliza a organização visual do conhecimento por meio de representações gráficas que relacionam conceitos, ideias e conexões. Os mapas mentais partem de uma ideia central e se expandem em ramificações criativas, enquanto os mapas conceituais apresentam estrutura hierárquica e relações lógicas entre conceitos. Essa metodologia pode ser utilizada como instrumento de aprendizagem e de avaliação formativa, favorecendo o pensamento visual, a metacognição, a síntese e a reorganização significativa dos conhecimentos construídos pelos estudantes.
Portfólio	O portfólio é uma metodologia ativa que consiste na coleta, organização e reflexão sistemática sobre os processos de aprendizagem ao longo do tempo, possibilitando ao estudante acompanhar sua evolução e assumir o papel de coautor da própria aprendizagem. Diferencia-se de um repositório de atividades por valorizar a curadoria crítica das produções, dos desafios enfrentados e dos avanços alcançados. Pode ser individual ou coletivo, em formato físico ou digital, e é especialmente indicado

	para avaliações processuais, por promover a metacognição, o protagonismo e o desenvolvimento da autoria estudantil.
Júri simulado	O júri simulado é uma metodologia ativa inspirada nos procedimentos judiciais, na qual os estudantes assumem diferentes papéis e encenam um julgamento a partir de um caso real ou fictício. Essa abordagem promove o desenvolvimento da argumentação, da análise crítica, da empatia e da compreensão de múltiplas perspectivas. A metodologia favorece a aprendizagem significativa por meio da dramatização e do debate estruturado, possibilitando a articulação entre conteúdos curriculares e temas sociais relevantes.

Teatro pedagógico	O teatro pedagógico é uma metodologia ativa que utiliza a linguagem dramática como recurso de expressão, investigação e construção do conhecimento, por meio da criação, encenação ou análise de situações relacionadas aos conteúdos curriculares e a temas da realidade. Inclui estratégias como dramatizações, simulações, RPG e role-playing, nas quais os estudantes assumem papéis e vivenciam contextos históricos, sociais, científicos ou culturais. Essa metodologia favorece a aprendizagem ativa por meio da emoção, da interação e da empatia, ampliando o repertório cultural, a sensibilização crítica e a compreensão de múltiplas perspectivas.
Produção audiovisual	A produção audiovisual é uma metodologia ativa que mobiliza múltiplas linguagens — verbal, visual, sonora e corporal — para a construção e a expressão de conhecimentos por meio da criação de vídeos ou produtos sonoros com intencionalidade pedagógica. O processo envolve planejamento, roteirização, produção, edição e socialização, promovendo cooperação, criatividade, protagonismo e autoria estudantil. Essa metodologia favorece a contextualização dos conteúdos curriculares e a conexão com a realidade, ampliando as formas de aprender, comunicar e ressignificar os conhecimentos

	construídos.
Webquest	A webquest é uma estratégia de aprendizagem investigativa mediada pela internet, na qual os estudantes pesquisam, selecionam, analisam e sintetizam informações on-line a partir de uma tarefa previamente estruturada. Essa metodologia orienta o uso crítico das tecnologias digitais, promovendo autonomia, letramento digital e pensamento crítico. A webquest é organizada em etapas como introdução, tarefa, processo, recursos e critérios de avaliação, favorecendo a pesquisa orientada e a produção de conhecimentos significativos.
Hackathon (Maratona de inovação educacional)	O hackathon é uma metodologia ativa baseada em uma maratona de criação colaborativa, com tempo determinado, na qual os estudantes se organizam em grupos para desenvolver soluções inovadoras para um problema previamente definido. A abordagem estimula a criatividade, o trabalho em equipe, a resolução de problemas e a prototipagem rápida. Essa metodologia favorece a aprendizagem pela ação, a tomada de decisões coletivas e a apresentação de propostas viáveis, podendo culminar em momentos de socialização, avaliação e devolutiva formativa.
Sala expandida	A metodologia da sala expandida propõe a ampliação dos limites físicos, temporais e simbólicos da sala de aula, reconhecendo diferentes espaços — presenciais ou virtuais — como ambientes legítimos de aprendizagem. Fundamenta-se na compreensão de que o conhecimento é construído na interação com o território, a cultura, a comunidade e as múltiplas realidades sociais. Sua aplicação envolve a articulação entre currículo e contexto, podendo incluir atividades em espaços comunitários, culturais, institucionais ou naturais, bem como interações remotas mediadas por tecnologias digitais. A sala expandida favorece a aprendizagem significativa, a escuta ativa, a valorização dos saberes locais e o desenvolvimento do pensamento crítico, promovendo a ressignificação do processo educativo a partir da vivência e da experiência concreta.

	A criação de campanhas sociais como metodologia ativa coloca os estudantes como sujeitos protagonistas do processo educativo, ao planejar e executar ações comunicativas voltadas a causas sociais, ambientais, culturais ou educacionais. A proposta mobiliza competências como pesquisa, argumentação, produção de linguagens diversas, trabalho colaborativo, planejamento e ética cidadã. As campanhas podem assumir diferentes formatos e envolvem etapas de diagnóstico do problema, definição do público-alvo, elaboração da mensagem, execução e avaliação de impacto. Essa metodologia articula conhecimento escolar e realidade social, promovendo aprendizagem significativa, engajamento comunitário e desenvolvimento da consciência crítica, ao integrar prática pedagógica, comunicação e responsabilidade social.
--	--

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2026/SEE PRÊMIO ESCOLA NOTA 1000

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEE, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e orientações para a realização do PRÊMIO ESCOLA NOTA 1000, em observância aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, que regem a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e eficiência, bem como às disposições contidas nas legislações específicas citadas nos respectivos instrumentos. Esta iniciativa visa reconhecer e valorizar a melhoria da qualidade do ensino, premiando escolas que tenham demonstrado avanços significativos nos indicadores de aprendizagem, na gestão escolar eficiente, na promoção da equidade educacional e no comprometimento com a permanência e o sucesso escolar da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba. Nos termos da Lei nº 13.825, de 14 de agosto de 2025, o prêmio destaca as escolas que, por meio de evidências documentais, relatórios de desempenho institucional e pedagógico e do cumprimento de metas pactuadas, contribuem de forma significativa para o fortalecimento dos resultados educacionais no Estado da Paraíba, conforme os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

1. Sobre o Prêmio

1.1. O Prêmio Escola Nota 1000 é uma ação institucional do Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEE, que visa reconhecer e valorizar as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba que se destacam pela promoção de melhorias nos indicadores educacionais, pela qualificação da gestão pedagógica e administrativa, e pela consolidação de uma cultura escolar orientada por resultados, equidade e participação.

1.2. O Prêmio será concedido às escolas que demonstrarem, com base em evidências documentais e dados oficiais, impactos positivos e consistentes na aprendizagem dos estudantes, no fluxo escolar, na frequência às avaliações institucionais, no planejamento pedagógico e na saúde administrativa da unidade de ensino no decorrer do ano letivo de 2026.

1.3. A participação das escolas no Prêmio Escola Nota 1000, edição 2026, será regida pelas normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital, de caráter público, classificatório e eliminatório.

2. Disposições Preliminares

2.1. A participação no Prêmio é facultativa, sendo destinada exclusivamente às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba que estejam em efetivo funcionamento no ano letivo de 2026.

2.2. O processo de avaliação das escolas será realizado com base em quatro instrumentos obrigatórios, que deverão ser enviados em formato digital (PDF), conforme orientações específicas deste edital:

- I. Projeto de Intervenção Pedagógica: documento que apresenta a proposta pedagógica que será aplicada;
- II. Relatório de Execução: registro das ações realizadas e análise dos resultados alcançados;



III. Dossiê de Resultados: conjunto de evidências dos indicadores de aprendizagem que demonstram o impacto da gestão nas escolas.

IV. Dossiê de Gestão: conjunto de evidências administrativas que demonstram o impacto da gestão nas escolas.

2.3. O Prêmio tem caráter classificatório e eliminatório, e a aprovação está condicionada ao atingimento de pontuação mínima estabelecida neste edital.

3. Objetivos

3.1. Incentivar o uso de estratégias pedagógicas e administrativas baseadas em evidências e no monitoramento contínuo de resultados educacionais;

3.2. Promover o reconhecimento público das unidades escolares que apresentam impacto mensurável na aprendizagem, na permanência e no desenvolvimento integral dos estudantes;

3.3. Fortalecer a cultura de planejamento, acompanhamento e avaliação no âmbito da gestão escolar, com foco na melhoria do fluxo, da frequência e da proficiência das turmas atendidas;

3.4. Estimular o alinhamento das ações escolares às políticas e programas estratégicos da Secretaria de Estado da Educação – SEE, especialmente no que

se refere à recomposição das aprendizagens e ao enfrentamento das desigualdades educacionais;

3.5. Valorizar o protagonismo das equipes escolares na execução de ações integradas que articulem o pedagógico, o administrativo e o relacional em favor da qualidade da educação da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba.

4. Inscrições

4.1. Poderão se inscrever no **Prêmio Escola Nota 1000** as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba que, cumulativamente:

I. estejam em funcionamento regular no ano letivo de 2026;

II. realizem a submissão completa dos documentos obrigatórios.

4.2. A inscrição e participação das unidades escolares no Prêmio implicam a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital. Sendo de responsabilidade da escola garantir a veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como o envio de toda a documentação exigida, no formato e nos prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação em caso de irregularidades ou descumprimento das exigências previstas.

4.3. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de dados e envio de documentos obrigatórios no endereço oficial: www.see.pb.gov.br/premios, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.4. A inscrição deverá ser realizada por um profissional integrante da equipe diretiva da escola, preferencialmente o Diretor Escolar. Em caso de impedimento, outro servidor poderá ser indicado, desde que esteja formalmente designado por meio de ata do Conselho Escolar, a qual deverá ser informada à Secretaria de Estado da Educação – SEE, por meio do e-mail oficial dos Prêmios (premios@see.pb.gov.br).

4.5. No ato da inscrição, a escola deverá:

I – preencher todos os campos obrigatórios;

II – anexar, em arquivo único em formato PDF, o Projeto de Intervenção Pedagógica que será desenvolvido no ano de 2026, conforme as orientações estabelecidas neste edital.

4.6. Os demais documentos exigidos para fins de avaliação (Relatório de Execução, Dossiê de Resultados e Dossiê de Gestão) deverão ser enviados em etapas posteriores, de acordo com o cronograma disposto no item 9 deste Edital.

4.7. Os arquivos que não forem anexados corretamente nos respectivos critérios, não serão considerados para fins de avaliação, podendo implicar na **desclassificação** da unidade escolar da premiação, conforme a exigência de cada critério.

4.8. Durante o período de inscrição será permitido o envio, reenvio ou substituição de documentos solicitados por este edital. Será considerada válida apenas a última versão dos documentos encaminhados dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo automaticamente desconsideradas as versões anteriores.

4.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, bem como não serão aceitos documentos avulsos ou enviados por meios distintos daqueles previstos no item 4.3.

4.10. Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem a totalidade dos documentos exigidos, conforme orientações técnicas descritas neste Edital, devidamente organizados e enviados nos formatos e campos específicos.

4.11. A homologação preliminar e a homologação final da inscrição das Escolas Públicas Estaduais da Paraíba no Prêmio Escola Nota 1000 será divulgada no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios, conforme o período estabelecido no cronograma deste edital.

4.12. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante homologação final, conforme cronograma disposto no item 9 deste Edital.

5. Critérios da Avaliação

5.1. Os critérios do **Prêmio Escola Nota 1000** serão definidos como classificatórios e/ou eliminatórios, conforme critérios estabelecidos neste edital.

5.2. O Projeto de Intervenção Pedagógica, o Relatório de Execução, o Dossiê de Resultados e o Dossiê de Gestão deverão ser apresentados pelas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, inscritas no Prêmio Escola Nota 1000, conforme período estabelecido no cronograma deste Edital, para análise da Comissão Estadual de Avaliação.

5.3. A avaliação considerará critérios de originalidade, aplicabilidade, impacto mensurável e aderência às diretrizes curriculares da SEE-PB, para o ano letivo de 2026.

5.4. Será eliminada a escola que apresentar conteúdos do Projeto de Intervenção Pedagógica e/ou Relatório de Execução plagiados ou caracterizados como autoplágio de edições anteriores do Prêmio Escola Nota 1000 ou de premiações

similares, bem como conteúdos total ou parcialmente gerados por ferramentas de inteligência artificial ou que expressem discriminação de qualquer natureza. Também será eliminada a escola que apresentar documentos inverídicos ou inconsistentes, caracterizando falsificação do documento.

5.5. Caberá à Comissão Estadual de Avaliação atribuir pontuações a cada inscrição, variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme o somatório das notas dos instrumentos, com a seguinte distribuição de pontuação:

- Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP): até 4,0 (quatro) pontos;
- Relatório de Execução: até 6,0 (seis) pontos;
- Dossiê de Resultados: até 10,0 (dez) pontos;
- Dossiê de Gestão: exclusivamente eliminatório.

5.6. Será considerado apto para premiação a escola que obtiver, no mínimo, **14,0** (quatorze) pontos no total dos instrumentos avaliativos.

5.7. O Projeto de Intervenção Pedagógica deve, **obrigatoriamente**, objetivar a melhoria das 5 (cinco) dimensões do trabalho escolar, a seguir:

I. Recomposição das Aprendizagens

II. Protagonismo Estudantil

III. Equidade Educacional

IV. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

V. O fluxo e combate à evasão escolar

5.8. O Projeto de Intervenção Pedagógica deve conter os seguintes conteúdos:

Quadro 1 Critérios de Avaliação - Projeto de Intervenção Pedagógica		
Critério	Descrição	Nota
Estrutura do Projeto	O projeto deverá conter mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, seguindo o item 5.9.1.	0,0 a 1,0
	Formatação do texto, conforme instruções do item 5.9.2.	
	O texto deverá respeitar a norma culta da língua portuguesa.	
Objetivos	-O projeto deverá conter 1 (um) objetivo para cada uma das 5 (cinco) dimensões elencadas no item 5.7.	0,0 a 1,0

	-Cada objetivo deverá estar acompanhado de 1 (um) a 3 (três) indicadores, seguindo as orientações do item 5.9.3.	
Análise inicial	Realização de diagnóstico através de instrumentos quantitativos (resultados de avaliações, questionários, etc.) e/ou qualitativos (observações, entrevistas, etc.), gerando resultados quantificáveis, permitindo uma análise objetiva e clara. A análise inicial deve associar os dados coletados diretamente aos indicadores do projeto, evidenciando os desafios a serem enfrentados e oferecendo uma base sólida para as ações propostas.	0,0 a 1,0
Planejamento das ações, estratégias e metodologias	O planejamento, as estratégias e metodologias propostas deverão estar diretamente articulados e adequados à análise inicial, visando ao alcance dos objetivos do projeto.	0,0 a 1,0
Total		0,0 a 4,0

5.9. Os critérios elencados no **Quadro 1** deverão evidenciar clareza na definição dos objetivos e dos indicadores, coerência pedagógica e metodológica, planejamento estratégico das ações e alinhamento às diretrizes pedagógicas da SEE-PB.

5.9.1. Para fins de contagem das páginas, **não serão contabilizados** os elementos pré-textuais (capa, contracapa e sumário) nem os pós-textuais (referências, apêndices e anexos).

5.9.2 A formatação do texto deve seguir as normas da ABNT: margens esquerda e superior: 3 cm; margens direita e inferior: 2 cm; fonte: Arial ou Times New Roman; tamanho da fonte: 12 para o texto; 14, em negrito, para títulos; 10 para citações longas e notas de rodapé; cor da fonte: preta, em todo o trabalho; alinhamento do texto: justificado; espaçamento entre linhas: 1,5 para o texto e 1,0 para citações longas. As referências deverão ser apresentadas ao final do trabalho, alinhadas à margem esquerda, em ordem alfabética, com espaçamento simples entre as linhas entre uma referência e outra.

5.9.3. A definição dos objetivos do Projeto de Intervenção Pedagógica deverá considerar a identificação clara dos problemas, necessidades ou desafios enfrentados pela unidade escolar. Os indicadores correspondem a parâmetros de verificação do alcance dos objetivos, podendo ser expressos por metas quantitativas, percentuais ou outros critérios mensuráveis, tais como índices de desempenho, taxas de participação, evolução da aprendizagem ou resultados avaliativos, que permitam acompanhar, medir e avaliar os resultados do Projeto de Intervenção Pedagógica de forma clara e verificável.

5.10. No **Relatório de Execução**, o não atendimento aos critérios estabelecidos no **Quadro 2**, acarretará na redução da pontuação ou, conforme o caso, na atribuição de nota zero ao respectivo critério.

Quadro 2 Critérios de Avaliação - Relatório de Execução		
Critério	Descrição	Nota
Estrutura do Relatório	O relatório deverá conter mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, seguindo o item 5.9.1.	0,0 a 1,0
	Formatação do texto, conforme instruções do item 5.9.2.	
	O texto deverá respeitar a norma culta da língua portuguesa.	
Evidências das ações pedagógicas realizadas	- Descrição detalhada de todas as ações pedagógicas realizadas durante a execução do Projeto de Intervenção	0,0 a 2,0
	Pedagógica, comprovadas por meio de registros fotográficos, gráficos, tabelas, planilhas de acompanhamento, declarações ou outros meios comprobatórios válidos.	
Análise final	- Apresentação comparativa dos dados iniciais identificados no projeto com os dados finais consolidados.	0,0 a 1,5
Discussão e Resultados alcançados	- Discussão deve analisar criticamente os dados	0,0 a 1,5
	coletados, avaliando a sua relação com os objetivos e	
	indicadores apresentados no projeto e os resultados	
	alcançados.	
TOTAL		0,0 a 6,0

5.11. O Relatório de Execução será avaliado com base na fidelidade ao proposto no Projeto de Intervenção Pedagógica, na clareza e consistência das ações desenvolvidas, na análise dos resultados alcançados e na apresentação de evidências pedagógicas mensuráveis que comprovem a real execução do projeto no contexto escolar e na turma selecionada, contemplando todos os elementos previstos no **Quadro 2**.

5.12. O Projeto de Intervenção Pedagógica e o Relatório de Execução são documentos **obrigatórios**. A ausência de qualquer um deles implicará a **desclassificação** da escola pela Comissão Estadual de Avaliação, no âmbito deste Edital.

5.13. O **Dossiê de Resultados** tem por finalidade mensurar o impacto efetivo da escola com base em evidências concretas vinculadas aos indicadores educacionais da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, possuindo caráter classificatório e eliminatório. O Dossiê de Resultados será composto por dados objetivos, registros institucionais e documentos comprobatórios que reflitam o desempenho da escola ao longo do ano letivo de 2026, conforme **Quadro 3** e **Quadro 4**.

5.14. A análise das escolas em que foi realizado o **SIAVE e/ou IDEB** será efetuada com base nos critérios estabelecidos no **Quadro 3**.

Quadro 3 Dossiê de Resultados - Escolas com SIAVE e/ou IDEB		
Critério	Pontuação	Nota
IEG	Índice de Eficiência de Gestão da escola dividido por 12	0,0 a 5,0
Meta IDE 2025	Alcance da meta IDE 2025	0,0 ou 2,0
Crescimento IDEB	Cada aumento de 0,1 (um décimo) no crescimento IDEB corresponderá à atribuição de 0,1 (um décimo) no critério	0,0 a 1,0
IDEB	Nota do IDEB dividido por 5	0,0 a 2,0
Total		0,0 a 10,0

5.14.1. Todos os dados exigidos no **Quadro 3** serão obtidos pela própria Secretaria de Estado da Educação, por meio dos sistemas oficiais, com vistas a garantir maior precisão, agilidade e confiabilidade ao processo de avaliação, não sendo necessário o envio de documentos.

5.14.2. Caso a Secretaria de Estado da Educação averigue que a escola inscrita no prêmio não teve aulas presenciais por motivo de força maior em todo o ano letivo de 2026, o Dossiê de Resultados da escola será avaliado com base no **Quadro 4** deste edital.

5.15. A análise das escolas em que **não foi realizado o SIAVE e/ou IDEB** será efetuada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 4.

Quadro 4 Dossiê de Resultados - Escolas SEM SIAVE/IDEB		
Critério	Pontuação	Nota
Formação continuada	0,2 (dois décimos) a cada 1 ponto percentual acima de 80% percentagem de professores com mais 100 horas de formação continuada em 2026	0,0 a 4,0
Taxa de fluxo	0,2 (dois décimos) a cada 1 ponto percentual acima de 80% da média das taxas de fluxo da escola	0,0 a 4,0
SIAGE	Percentual de professor com o SIAGE 100% preenchido dividido por 50 ou no caso das turmas semipresenciais, deverá apresentar declaração comprobatória do funcionamento regular das atividades inerentes a docência no ano letivo.	0,0 a 2,0
Total		0,0 a 10,0

5.16. O **Dossiê de Gestão (Quadro 5)** é um instrumento de caráter **exclusivamente eliminatório** composto por um conjunto de documentos que comprovam a boa administração escolar.

5.17. A não contemplação de qualquer um dos critérios do **Quadro 5** a seguir **eliminará** a escola do Prêmio Escola Nota 1000.

Quadro 5 Dossiê de Gestão	
Critério	Descrição
Formação continuada dos Gestores	Certificado de conclusão do Curso de Formação Continuada para Diretores Escolares ofertado pela SEE em 2026 para escola emitido pela Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação.
Realização dos seguintes conselhos de Classe: Conselho de Classe do 1º Período; Conselho de Classe do 2º Período.	Declaração atestada pelo(a) Gerente Regional de Educação, juntamente com as atas que comprovam a participação dos professores e do corpo diretivo escolar.
Realização das reuniões com as famílias e equipe escolar.	Registro de, no mínimo, 3 (três) encontros, que devem incluir obrigatoriamente : lista de presença, boletins assinados (quando aplicável), além de um registro nominal das ausências, ações realizadas e orientações fornecidas. Também é necessário incluir o registro em ata do corpo diretivo escolar e fotografias da participação das famílias, dos professores e do corpo diretivo escolar.

Prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercício 2025, e prestação de contas do 1º semestre de 2026, ambos com status de regular.	Declaração emitida pelo Núcleo de Prestação de Contas – NPCAE/SGGAE da SEE-PB.
Prestação de contas do Programa Auxílio a Alimentação Escolar - PB (PAAE), exercício 2025 e prestação de contas do 1º semestre de 2026, ambos com status de regular.	Declaração emitida pelo Núcleo de Prestação de Contas – NPCAE/SGGAE da SEE-PB.
Prestação de contas do Programa de Auxílio ao Gás - PB (PRO-GÁS), exercício 2025 e prestação de contas do 1º semestre de 2026, ambos com status de regular.	Declaração emitida pelo Núcleo de Prestação de Contas – NPCAE/SGGAE da SEE-PB.
Prestação de contas dos Programas Federais e Programas Estaduais, referente ao exercício de 2025, em status de aprovação dos recursos PDDE Básico, PDDE Qualidade, PDDE Equidade, PDDE PB e PDDE TEC, instituída pela Portaria nº. 641/2025, publicada no diário oficial do Estado da Paraíba no dia 31/10/2025.	Declaração emitida pela Comissão do Programa Dinheiro na Escola - CPDDE da SEE-PB.

5.18. O critério referente à Formação continuada dos Gestores será de caráter **obrigatório** para fins de avaliação no âmbito deste Prêmio. Excepcionalmente, ficam dispensadas do atendimento a esse critério as escolas cujos diretores tenham sido nomeados depois de agosto de 2026, considerando o período de exercício e as disposições previstas neste Edital.

5.19. Além da pontuação atribuída e dos critérios eliminatórios dos quadros 1, 2, 3, 4 e 5, a escola será automaticamente eliminada do certame caso:

5.19.1. Os dados apresentados estejam inconsistentes com os registros institucionais da Secretaria de Estado da Educação ou apresentem indícios de manipulação ou omissão intencional de informações.

5.20. É de responsabilidade da escola o envio dos documentos comprobatórios referentes aos Quadros 4 e 5, além dos documentos do Projeto de Intervenção Pedagógica e Relatório de Execução.

6. Premiação

6.1. O **Prêmio Escola Nota 1000** contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais aprovadas nesta premiação, com a concessão do valor correspondente a uma remuneração mensal a qual recebe, com exceção dos profissionais citados nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 do Edital.

6.2. Não poderão ser contemplados com o Prêmio Escola Nota 1000 os servidores que tenham usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias, durante a vigência deste Edital, no intervalo compreendido entre a inscrição, o envio do Projeto de Intervenção Pedagógica, do Relatório de Execução e dos documentos comprobatórios, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação - SEE.

6.2.1. Excepcionalmente, farão jus ao Prêmio Escola Nota 1000 os servidores afastados em virtude de licença-maternidade, licença-paternidade ou licença para tratamento de saúde, desde que haja comprovação de participação na elaboração, execução ou acompanhamento do Projeto de Intervenção Pedagógica e Relatório de Execução, durante a vigência deste Edital.

6.3. Não poderão ser contemplados com o Prêmio Escola Nota 1000 os servidores que tenham sido condenados por decisão administrativa definitiva ou sentença judicial transitada em julgado por infração funcional ou ato ilícito relacionado ao exercício da função pública.

6.4. Não serão contemplados com o Prêmio Escola Nota 1000 os professores que atuam em regime de contrato de emergência ou servidores que tenham sido aposentados durante o período de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica.

6.5. Não poderão ser contemplados com o Prêmio Escola Nota 1000 os servidores da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba que estejam lotados na escola, mas atuam em atividade administrativa temporária na sede da Secretaria de Estado da Educação - SEE e na Gerência Regional de Educação - GRE, entre a data de lançamento deste edital e a data da premiação.

6.6. Os servidores das escolas públicas estaduais que possuam 2 (duas) matrículas ativas na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba e que tenham concorrido nesta edição do Prêmio Escola Nota 1000, quando lotados em unidades aprovadas, farão jus ao recebimento da premiação apenas uma única vez referente ao valor do referido Prêmio, sendo considerado o vínculo mais antigo.

6.7. A premiação poderá acontecer em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, em local a ser divulgado oportunamente.

6.8. A participação e a premiação dos servidores das Escolas Públicas Estaduais no Prêmio Escola Nota 1000 implicam a plena aceitação das disposições deste Edital, inclusive a autorização para uso de imagem e para a publicação dos documentos comprobatórios, em quaisquer mídias, pela Secretaria de Estado da Educação - SEE.

7. Da Comissão Estadual do Prêmio Escola Nota 1000

7.1. A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Escola Nota 1000, bem como sua coordenação, será constituída mediante Ato da Secretaria de Estado da Educação - SEE.

7.2. A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Escola Nota 1000 será composta por profissionais com formação de nível superior e com comprovação de competência técnica para a finalidade, atestada por meio do *Curriculum vitae*, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, que irão exercer a função de avaliadores.

7.2.1. A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Escola Nota 1000 também será formada por profissionais que atuam na área da educação, atestada por documentos comprobatórios da experiência, indicados pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, para exercerem a função de monitores.

7.2.2. Não poderão integrar a Comissão Estadual de Avaliação profissionais que tenham até o 3º grau de parentesco em linha reta ascendente ou descendente com o corpo diretivo das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, sendo atestada por meio de autodeclaração.

7.3. É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Escola Nota 1000 a análise criteriosa do Projeto de Intervenção Pedagógica, Relatório de Execução e documentos comprobatórios, enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio, por meio da atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. Cada Projeto de Intervenção Pedagógica, Relatório de Execução e Dossiê de Resultados inscrito no Prêmio Escola Nota 1000, será analisado por dois avaliadores distintos, que atribuirão as notas de que tratam os itens 5.5.

7.4.1. Quando forem atribuídas pontuações finais iguais do tipo Aprovação/Aprovação (duas avaliações acima ou iguais a 14) ou Reprovação/Reprovação (duas avaliações abaixo de 14), será realizada média aritmética das duas notas.

7.4.2. Quando atribuídas pontuações finais divergentes do tipo Aprovação/Reprovação ou Reprovação/Aprovação, entre o primeiro e segundo avaliadores, o Projeto de Intervenção Pedagógica, Relatório de Execução e Dossiê de Resultado, que concorre ao Prêmio Escola Nota 1000 será analisado por mais 1 (um) integrante da Comissão Avaliadora que atribuirá a terceira nota.

7.4.2.1. Nessa etapa, para fins de resultado preliminar, será descartada a menor nota, sendo a nota final calculada pela média aritmética das duas maiores notas atribuídas pelos avaliadores.

8. Dos Recursos

8.1. A escola poderá interpor recurso em relação às seguintes etapas do processo seletivo:

I – Homologação preliminar da inscrição;

II – Resultado preliminar da avaliação dos instrumentos (Projeto de Intervenção Pedagógica, Relatório de Execução e Dossiês);

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário específico disponibilizado no endereço: www.see.pb.gov.br/premios, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. **Não serão aceitos** recursos interpostos por outras vias, fora do prazo ou em formato diverso do estipulado neste Edital.

8.3. O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – Identificação completa do(a) candidato(a);

II – Fundamentação argumentativa do pedido, com as devidas justificativas;

III – Referência ao item ou critério questionado.

8.4. Os recursos que não apresentem as informações descritas no item 8.3, estejam fora do prazo, ou que se limitem a contestar genericamente as decisões da Comissão, serão indeferidos.

8.5. Para recursos referentes aos Projetos de Intervenção Pedagógica, Relatórios de Execução e Dossiês de Resultado, a análise será realizada por um novo integrante da Comissão Estadual de Avaliação, distinto dos avaliadores anteriores.

8.5.1. Após a interposição de recurso, o avaliador procederá à reanálise do instrumento contestado, atribuindo nova pontuação. Para fins de cálculo será desconsiderada a menor nota e realizada a média aritmética das notas restantes. Quando houver quatro avaliações, a média será calculada a partir das três maiores notas; nos casos em que o Projeto de Intervenção Pedagógica tenha recebido duas reprovações iniciais e não tenha sido submetido à terceira avaliação, a média será realizada com base nas duas maiores notas existentes.

8.6. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico oficial do Prêmio e terá caráter definitivo e irrecurável.

9. Cronograma

Período	Descrição
Das 08h do dia 07 de abril até às 16:30h do dia 20 de abril de 2026.	Inscrição com envio do Projeto de Intervenção Pedagógica à SEE para concorrer ao Prêmio Escola Nota 1000.
23 de abril de 2026.	Homologação preliminar da inscrição da escola da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Escola Nota 1000.
24 até 27 de abril de 2026.	Interposição de recurso da Homologação preliminar da escola da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Escola Nota 1000.
30 de abril de 2026.	Homologação final da inscrição da escola da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Escola Nota 1000.

Do dia 16 até às 16:30h do dia 23 de novembro de 2026.	Envio do Relatório de Execução e Dossiês da escola da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba inscrita no Prêmio Escola Nota 1000.
25 de novembro de 2026.	Homologação preliminar do envio do Relatório de Execução e Dossiês das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Escola Nota 1000.
26 de novembro de 2026.	Interposição de recurso do envio do Relatório de Execução e Dossiês das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Escola Nota 1000.
28 de novembro de 2026.	Homologação final do envio do Relatório de Execução e Dossiês das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba no Prêmio Escola Nota 1000.
28 de novembro de 2026.	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação, instituindo a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Escola Nota 1000 no Diário Oficial do Estado.
Do dia 30 de novembro até o dia 15 de dezembro de 2026.	Análise do Projeto de Intervenção Pedagógica, Relatório de Execução e Dossiês pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Escola Nota 1000, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
16 de dezembro de 2026.	Divulgação preliminar dos resultados da análise do
	Projeto de Intervenção Pedagógica, Relatório de Execução e Dossiês das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba contemplados com o Prêmio Escola Nota 1000.
18 de dezembro de 2026.	Interposição de recurso da divulgação preliminar das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba contemplados com o Prêmio Escola Nota 1000.

20 a 22 de dezembro de 2026.	Reanálise do Projeto de Intervenção Pedagógica, Relatório de Execução e Dossiês pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Escola Nota 1000, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
23 de dezembro de 2026.	Divulgação final dos resultados da análise do Projeto de Intervenção Pedagógica, Relatório de Execução e Dossiês das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba do Prêmio Escola Nota 1000.

10. Disposições finais

10.1. É de inteira responsabilidade das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba o atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e a decisão de promover a sua guarda ou a sua destruição.

10.3. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por erros no envio de documentos nem por falhas técnicas decorrentes de fatores externos à sua atuação, como instabilidade de internet, quedas de energia elétrica, problemas com equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros fatores externos que possam comprometer o envio da documentação exigida para a inscrição e participação no Prêmio Escola Nota 1000.

10.4. Durante a análise documental, as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba poderão ser acionadas, presencial e/ou remotamente, por técnicos indicados pela Secretaria de Estado da Educação (SEE) para verificar outras evidências comprobatórias das ações desenvolvidas para subsidiar a Comissão Avaliadora.

10.5. Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Escola Nota 1000 a decisão em relação aos casos omissos e análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido neste Edital, protocolados no prazo de acordo com o cronograma deste edital.

10.6. O recurso citado no item 8 deverá seguir as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios>.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2025 - UASG 925302
PROCESSO Nº 32.000.800035.2025

Comunicamos, a quem interessar, que o respectivo certame, cujo objeto consiste na CONCESSÃO PÚBLICA DE USO ONEROSA DO ABATEDOURO PÚBLICO ESTADUAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MARI/PB, destinado à SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, teve sua 2ª CHAMADA considerada DESERTA, à luz da legislação vigente.
Cadastro da CGE nº 25-02682-7

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - UASG 925302
COMPRAS.GOV.BR nº 900072026
PROCESSO Nº 19.000.000128.2025

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COM COMODATO, destinado aos órgãos: SES, CCG E FUNAD, com abertura agendada para o dia 10/04/2026 às 09h00, fica ADIADO sem data, até ulterior deliberação, em atendimento ao documento anexado ao ofício SAD-OFI-2026/03518. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
CADASTRO CGE Nº 26-00592-0

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 22-80339-4

Nº do Instrumento 0002/2022

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Conveniente TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Valor Original do Instrumento 0,00

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO PROTOCOLO Nº 002/2022, POR FORÇA DESTA ADITIVO, PASSA A SOFRER PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 04 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO EM 03 DE ABRIL DE 2027.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 4/4/2022 A 3/4/2027

Data da assinatura do aditivo 1/4/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00673-1

Nº do Contrato 0011/2026

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DA PARAÍBA

Objeto CESSÃO DE USO, DE MODO GRATUITO, À CESSIONÁRIA, DE IMÓVEL CADASTRADO NO SIGBO SOB O Nº 2250, SITUADO NO LARGO DE SÃO FREI PEDRO GONÇALVES, Nº 02, VARADOURO, JOÃO PESSOA/PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ARQUITETURA DO BRASIL - DEPARTAMENTO DA PARAÍBA E DO CENTRO CULTURAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA.

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 30/3/2026 A 29/3/2036

Data da assinatura 30/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00681-2

Nº do Contrato 0012/2026

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Objeto CESSÃO DE USO, DE MODO GRATUITO, CESSIONÁRIA, DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ANTIGA ESCOLA NOVA - ENE (DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA), SITUADO NA RUA 5 DE AGOSTO, S/N, BAIRRO BELO HORIZONTE - PATOS/PB.

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 25/3/2026 A 24/3/2051

Data da assinatura 25/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
SES-PRC-2026/05513 26-00665-5	091/2026	MARIA JOSE ROSENO DE SOUZA E PATRICIA GUIMARÃES MOREIRA	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0036-87	R\$ 718.977,60
SES-PRC-2026/04588 26-0676-2	093/2026	GENI FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 1.339.200,00

João Pessoa, 31 de março de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRICULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSÓRIOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA ATENDER A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
SES-PRC-2026/01877 26-00688-7	104/2026	JOSE BERNARDO SOBRINHO	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	43.894.609/0007-50	R\$ 66.700,00
SES-PRC-2026/06187 26-00683-6	115/2026	ANA LUCIA RODRIGUES DE ARIMATEIA E OUTROS	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.448.000/0001-52	R\$ 216.000,00

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRICULA Nº 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80729-6

Nº do Instrumento 0081/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conveniente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUIAR/PBA

Valor Original do Instrumento 463.920,00

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2026, COM FINS DE ATENDER AS METAS DO PLANO DE TRABALHO EM TEMPO HÁBIL.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 10/11/2023 A 30/6/2026

Data da assinatura do aditivo 30/3/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 463.920,00

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-03266-2

Nº do Contrato 029//2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Contratado VIRTUAL ENGENHARIA LTDA
 Valor Original do Contrato 19.034.524,76
 Nº do Aditivo 2
 Objeto do aditivo REVISÃO CONTRATUAL PARA FINS DE SUPRESSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (TAC) ESTABELECIDA PELO O ART. 7º, II DA LEI ESTADUAL 10.128/2013, CUJA RETENÇÃO SE ENCONTRA PREVISTA NOS ITENS 19.7.1 DO EDITAL E 7.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ORIGINAL, EM DECORRÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (ADIN Nº 0807654-79.2021.8.15.0000), EM CUMPRIMENTO AO PARECER Nº 1049/PGE – 2025. A SUPRESSÃO REPRESENTA O MONTANTE DE R\$ 285.762,33 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 1,6% SOBRE O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 21.679.003,09 (VINTE E UM MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).
 Valor do aditivo -285.762,33
 Período da vigência do Contrato 11/12/2024 A 11/6/2027
 Data da assinatura do aditivo 30/3/2026
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 20.858.976,57
 Gestor do Contrato DARLEY MEDEIROS SOUSA - Mat.: 919473-8
 ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-01844-2
 Nº do Contrato 012//2025
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado VIRTUAL ENGENHARIA LTDA
 Valor Original do Contrato 13.835.962,22
 Nº do Aditivo 1
 Objeto do aditivo A REVISÃO CONTRATUAL PARA FINS DE SUPRESSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (TAC) ESTABELECIDA PELO O ART. 7º, II DA LEI ESTADUAL 10.128/2013, CUJA RETENÇÃO SE ENCONTRA PREVISTA NOS ITENS 19.7.1 DO EDITAL E 7.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ORIGINAL, EM DECORRÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. A SUPRESSÃO REPRESENTA O MONTANTE DE R\$ 221.375,38 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 1,6% SOBRE O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 13.614.586,84.
 Valor do aditivo -221.375,38
 Período da vigência do Contrato 22/8/2025 A 22/8/2027
 Data da assinatura do aditivo 30/3/2026
 Gestor do Contrato RAFAEL MONTEIRO RABELLO - Mat.: 164.481-5
 ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
 Nº do Cadastro: 26-23835-2
 Nº do Contrato: 00212/2026
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
 Contratado: UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF
 Valor (Original): R\$ 257.040,00
 Classificação Funcional-Programática: 2026.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50
 Período da vigência do Contrato: 12/03/2026 a 12/03/2027
 Data da assinatura: 12/03/2026
 Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013
 Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
 Nº do Cadastro: 26-23608-3
 Nº do Contrato: 00277/2026
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
 Contratado: DROGAFONTE LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI HIPERTENSIVOS
 Valor (Original): R\$ 96.504,80
 Classificação Funcional-Programática: 2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
 Período da vigência do Contrato: 12/03/2026 a 12/03/2027
 Data da assinatura: 12/03/2026
 Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
 Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 072/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
 Contratado: RAIMUNDO ALDEMAR FONSECA PIRES
 CNPJ: 07.526.979/0001-85
 Data da Assinatura: 01/04/2026
 Vigência: 31.12.2026
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.0000000287.33903900.60000.9.1.1002
 Reserva: 5809

Valor Global: R\$ 39.976,08 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0194/2026.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 069/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
 Contratado: SEVERINO VELEZ – ESTAÇÃO DAS ÁGUAS
 CNPJ: 04.542.612/0001-67
 Data da Assinatura: 01/04/2026
 Vigência: 31.12.2026
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.0000000287.33903900.60000.9.1.1002
 Reserva: 5547
 Valor Global: R\$ 72.156,01 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0199/2026.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 CADASTRO CGE Nº 26-00316-6

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de alimentação (almoço), incluídos todos os custos necessários à sua execução, no âmbito do Programa **Tá Na Mesa**, instituído pela Lei Estadual nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, com redação alterada pela Lei nº 13.009, de 29 de dezembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 44.702, de 17 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos, e **ADJUDICA** o respectivo objeto à empresa ARTUNHO DE ARAÚJO FARIAS, inscrita em CNPJ 36.055.852/0001-23. O valor total da contratação é de R\$ 2.924.856,000 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme consta no Processo Administrativo nº SDH-PRC-2026/00171, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2026.

YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 CADASTRO CGE Nº 26-00281-1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de alimentação (almoço), incluídos todos os custos necessários à sua execução, no âmbito do Programa **Tá Na Mesa**, instituído pela Lei Estadual nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, com redação alterada pela Lei nº 13.009, de 29 de dezembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 44.702, de 17 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos, e **ADJUDICA** o respectivo objeto à MARCIA DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 18.242.540/0001-47. O valor total da contratação é de R\$ 4.874.760,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais), conforme consta no Processo Administrativo nº SDH-PRC-2026/00206, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por Incorreção

YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 26-80307-1
 Nº do Instrumento 0004/2026
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Conveniente ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE AUTISTAS DO VALE DO MAMANGUAPE
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTA TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCIEROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃO DO PROJETO CONEXÃO AZUL, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESA NA ÁREA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E INSTRUMENTAIS DE USO DIÁRIO NO PROJETO, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.

Valor 300.000,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.3350.39.500.0.1.0000
 Período da vigência do Instrumento 23/3/2026 A 31/3/2027
 Data da assinatura 23/3/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 300.000,00
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 26-80306-2
 Nº do Instrumento 0006/2026
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Conveniente INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA GRÁFICA, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.

Valor 300.000,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.3350.39.500.0.1.0000
 Período da vigência do Instrumento 24/3/2026 A 31/3/2027
 Data da assinatura 24/3/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 300.000,00
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-80477-4
 Nº do Instrumento 0053/2025
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Conveniente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ASSOCIATIVISMO SUSTENTÁVEL - IDEIAS
 Valor Original do Instrumento 2.292.629,20
 Nº do Aditivo 2
 Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2026
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Instrumento 10/6/2025 A 30/9/2026
 Data da assinatura do aditivo 30/3/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.507.629,20
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90004/2025
 PROCESSO PCV-PRC-2025/00094
 CADASTRO DA CGE Nº: 26-00156-7.**

Objeto: Aquisição de Leitores Biométricos, através de Recursos Fundo a Fundo, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Dotação Orçamentária: 26901.06.121.5005.1072 Natureza da despesa: 44.90.52 Fonte: 71300,

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Adjudico e Homologo o presente procedimento licitatório nos termos da ata do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, à empresa:

ID1 TECH LTDA (CNPJ Nº 31.460.879/0001-88), com sede na Tv General Alvino de Carvalho, 360, Sala 05 Andar Terreo, Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-278, vencedora do seguinte item:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
ID1 TECH LTDA, CNPJ 31.460.879/0001-88	Leitor Óptico Biométrico com as seguintes características mínimas: Tipo de sensor: óptico de impressão digital; Resolução de imagem mínima: 500 dpi (pontos por polegada); Área de captura mínima: 15,2 mm (largura) x 20,3 mm (comprimento); Interface: USB 2.0; Tamanho mínimo do cabo: 1,5m; Tipo de captura: pousada; Temperatura de operação: - 20° ~ 65°C; Umidade de operação máxima: 90%; Imagem em escala de cinza: pelo menos 256 níveis (8bits); Recursos adicionais: Detecção de dedo falso (liveness detection); Padrões/especificações /conformidade: INCITS 378, ISO/IEC 19794-2, ISO/IEC 19794-4, FIPS 201, FBI (PIV, Mobile I - Classificação IP54D FAP 20), NIST MINEX, WSQ - FCC, CE, KC, RoHS3, CB, WEEE, USB 2.0, STQC, WHQL; Placa de vidro resistente a arranhões; impactos, corrosão e choque eletrostático; Kit de desenvolvimento SDK gratuito. O aparelho deverá ser entregue junto com manuais de operação, os drivers; para sua perfeita execução e com Garanti ade no mínimo 12 meses. Modelo de referência	400	RS 500,00	200.000,00
VALOR TOTAL RS				200.000,00

João Pessoa - PB, 31 de Março de 2026.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Secretaria de Estado da Cultura
LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026**

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0143/ATNCI-EC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **RS2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **61.671.286 LYVIA XAVIER PORTO**, inscrita no CNPJ nº **61.671.286/0001-21**, referente à apresentação musical da artista **Lily Sanfoneira**, no evento da nova sede da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, a ser realizado no dia 01 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00562.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026**

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da lei 14.133/202, com base no Parecer nº 00144/ATNCI-LM-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **RS4.000,00 (quatro mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **64.076.387 MARIA CLAUDIA AIRES DA SILVA**, inscrita no CNPJ **64.076.387/0001-42**, referente a contratação de **DJ Claudinha Summer**, que realizará duas apresentações, uma delas na Inauguração da Secretaria de Turismo do Estado da Paraíba, no dia 01 de Abril de 2026 e uma apresentação em evento Institucional da Secult no Theatro Santa Roza, no dia 03 de Abril de 2026, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00565.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA CULTURA

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 26-80313-5
 Nº do Instrumento 0041/2026
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Conveniente CIA CUITEENSE DE TEATRO
 Objeto SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO DE CUITÉ 2026, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PELA CIA TREATRAL CUITEENSE DE ARTES E CULTURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.309.772/0001-11, NO VALOR DE R\$421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS).
 Valor 421.000,00
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3350.43.500.0.1.0000
 Período da vigência do Instrumento 2/4/2026 A 4/5/2026
 Data da assinatura 31/3/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 421.000,00
 PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Universidade Estadual da Paraíba
LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55000.004681.2023 – 71
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029 / 2025
 REGISTRO NA CGE Nº 25 / 01946 – 7
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90029 / 2025**

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12 (DOZE) MESES
ATA COMPLETA NO SITE: WWW.UEPB.EDU.BR
 Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, com sede na Av. Dr. Francisco Pinto, 734 – 1º andar, bairro Universitário, Nº 351 - Bairro Universitário, Campina Grande-PB. a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente UEPB, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.671.814/0001 – 37, neste ato representado pela Reitora **Profª. Dra. CELIA REGINA DINIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 759320 SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 451.698.374-53, nomeada pelo Ato Administrativo Nº 2.936 / 2024, publicado em 12 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional Nº 122514-6 Considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Administrativo Nº **55000.004681.2023 – 71**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, observadas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual Nº 43.759/2023, bem como às demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



AM PEREIRA ABRANTES EIRELI – EPP / CNPJ: 08.776.635/0001 – 97, vencedor do(s) lote(s): 06, 07, 11, 13, e 15 com valor total global de R\$ 7.340,00 (Sete mil, trezentos quarenta reais).
ELETRQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – ME / CNPJ: 05.854.663/0001 – 97, vencedor do(s) lote(s): 08 com valor total global de R\$ 1.485,00 (Hum mil, quatrocentos oitenta cinco reais).
INFINITY NEGÓCIOS LTDA – EPP / CNPJ: 48.921.687/0001 – 24, vencedor do(s) lote(s): 20 com valor total global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais).
LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP / CNPJ: 01.424.128/0001 – 45, vencedor do(s) lote(s): 19 com valor total global de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos setenta reais).
RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA – EPP / CNPJ: 44.307.153/0001 – 51, vencedor do(s) lote(s): 01 com valor total global de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).
SERAFERTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP / CNPJ: 73.589.491/0001 – 21, vencedor do(s) lote(s): 02 com valor total global de R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos cinquenta reais).
VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS – ME / CNPJ: 26.507.653/0001 – 55, vencedor do(s) lote(s): 03, 04 e 05 com valor total global de R\$ 1.848,97 (Hum mil, oitocentos quarenta oito reais e noventa sete centavos).
WBNJ LICITARN – ME / CNPJ: 43.455.634 / 0001 – 41, vencedor do(s) lote(s): 09, 10, 14, 16, 17 e 18 com valor total global de R\$ 1.152,80 (Hum mil, cento cinquenta dois reais e oitenta centavos)

LOTE FRACASSADO			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE
12	Chave combinada em aço carbono conjunto com 10 peças nos tamanhos de 6 a 22mm	CONJUNTO	10

A PRESENTE LICITAÇÃO IMPORTA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 45.546,77 (Quarenta cinco mil, quinhentos quarenta seis reais e setenta centavos).

Campina Grande - PB, 02 de abril de 2026.

PROF.ª. DR.ª. CELIA REGINA DINIZ
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
MATRÍCULA: 122.514 – 6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55000.004681.2023 – 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029 / 2025
REGISTRO NA CGE Nº 25 / 01946 – 7

A Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 14.133 / 2021, assim como: Decretos Estaduais Nºs 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024. Portaria Conjunta CGE/PGE/SEAD Nº 90001/2024 e suas alterações. Considerando a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.

ADJUDICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que decidiu pela classificação pelo MENOR PREÇO POR ITEM a(s) empresa(s) abaixo citada(s):

AM PEREIRA ABRANTES EIRELI – EPP / CNPJ: 08.776.635/0001 – 97, vencedor do(s) lote(s): 06, 07, 11, 13, e 15 com valor total global de R\$ 7.340,00 (Sete mil, trezentos quarenta reais).
ELETRQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – ME / CNPJ: 05.854.663/0001 – 97, vencedor do(s) lote(s): 08 com valor total global de R\$ 1.485,00 (Hum mil, quatrocentos oitenta cinco reais).
INFINITY NEGÓCIOS LTDA – EPP / CNPJ: 48.921.687/0001 – 24, vencedor do(s) lote(s): 20 com valor total global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais).
LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP / CNPJ: 01.424.128/0001 – 45, vencedor do(s) lote(s): 19 com valor total global de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos setenta reais).
RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA – EPP / CNPJ: 44.307.153/0001 – 51, vencedor do(s) lote(s): 01 com valor total global de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).
SERAFERTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP / CNPJ: 73.589.491/0001 – 21, vencedor do(s) lote(s): 02 com valor total global de R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos cinquenta reais).
VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS – ME / CNPJ: 26.507.653/0001 – 55, vencedor do(s) lote(s): 03, 04 e 05 com valor total global de R\$ 1.848,97 (Hum mil, oitocentos quarenta oito reais e noventa sete centavos).
WBNJ LICITARN – ME / CNPJ: 43.455.634 / 0001 – 41, vencedor do(s) lote(s): 09, 10, 14, 16, 17 e 18 com valor total global de R\$ 1.152,80 (Hum mil, cento cinquenta dois reais e oitenta centavos)

LOTE FRACASSADO			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE
12	Chave combinada em aço carbono conjunto com 10 peças nos tamanhos de 6 a 22mm	CONJUNTO	10

A PRESENTE LICITAÇÃO IMPORTA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 45.546,77 (Quarenta cinco mil, quinhentos quarenta seis reais e setenta sete centavos).

Campina Grande - PB, 02 de abril de 2026.

PROF.ª. DR.ª. CELIA REGINA DINIZ
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
MATRÍCULA: 122.514 – 6

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-00617-2

Nº do Contrato 0372/2021

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor Original do Contrato 646.640,65

Nº do Aditivo 13

Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 372/2021 POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/04/2026, COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.

Valor do aditivo 895.134,12

Classificação Funcional-Programática 35.204.12.122.5046.4216.0287.3390.37.500.0.1.1001.00

Período da vigência do Contrato 1/4/2021 A 1/4/2027

Data da assinatura do aditivo 27/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.877.290,20

Gestor do Contrato GUSTAVO BARRROS MARTINS - Mat.: 1073737

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01017-3

Nº do Contrato 0018/2022

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Valor Original do Contrato 21.090,36

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 04/04/2026 ATÉ 03/04/2027 EM CONFORMIDADE COM A CLAUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO E REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL — IPCA-E, CONFORME CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO PRINCIPAL.

Valor do aditivo 24.935,52

Classificação Funcional-Programática 35.204.12.126.5046.4219.0287.3390.40.500.0.1.1001.00

Período da vigência do Contrato 4/4/2022 A 3/4/2027

Data da assinatura do aditivo 31/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 89.562,72

Gestor do Contrato CAMILE DE ANDRADE - Mat.: 102.020-0

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Órgão:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-24133-1
Nº do Contrato:	00054/2026
Contratante:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado:	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DO CAMPUS III – GUARABIRA - PB – ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882449/2018 FIRMADO ENTRE O FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) E A UEPB.
Valor (Original):	R\$ 16.793,61
Classificação Funcional-Programática:	2026.35.204.12.364.5006.4502.0000274.4490.52.00.57
Período da vigência do Contrato:	30/03/2026 a 29/03/2027
Data da assinatura:	30/03/2026
Gestor Contrato:	POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608
Autoridade competente:	CELIA REGINA DINIZ

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 100/2021

Termo Aditivo: 6º (SEXTO)

Contrato Nº: 0089/2021

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

LOCADOR(A): GEORGE LUIZ LOURENÇO DA SILVA

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência Administrativa, em **PRORROGAR PRAZO** de vigência do CONTRATO acima, por igual período de **12 (doze) meses**, com efeito, a partir de **03/04/2026** e término em **02/04/2027**, consoante Justificativa Técnica identificada através do Processo Administrativo Nº **CGP-PRC-2026/12386**.

Acordam os CONTRATANTES em **MANTER** o valor do presente CONTRATO, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, no **Valor Mensal de R\$ 1.639,57 (Hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 19.674,84 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores

Vigência: 03/04/2026 à 02/04/2027

Data da Assinatura: 31/03/2026

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES- DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2026**

CONTRATO Nº: **0103/2026**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA.

LOCADOR: **FRANCISCO ISIDRO LEITE**

Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações da AGÊNCIA LOCAL da CAGEPA na cidade de **SERRA GRANDE**, regional do **ALTO PIRANHAS**, no estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026**.
Processo Administrativo nº **CGP-PRC-2026/04415**.
Valor: **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**
Vigência: **30/03/2026 a 30/03/2027**
Data da Assinatura: **30/03/2026**
Gestor do contrato: **Sr. YARLEISON RODRIGUES MATEUS**, matrícula nº **12.889-9**
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00677-4
Nº do Contrato 0093/2026
Contratante **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**
Contratado **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto **AQUISIÇÃO DE JOELHOS EM PVC DE DIVERSOS DIÂMETROS. TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO E NORMALIZADOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, SUBSIDIANDO A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, CORTES E INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS OPERADAS PELA COMPANHIA, SEJA ATRAVÉS DAS EQUIPES PRÓPRIA OU CONTRATOS ESPECÍFICOS, PROPORCIONANDO O APERFEIÇOAMENTO DESSES SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº CGP-PRC-2024/37792 E CGP-PRC-2026/04904.**
Valor 152.400,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99
Período da vigência do Contrato 25/3/2026 A 25/3/2027
Data da assinatura 25/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 152.400,00
Gestor do Contrato **RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9.327-0**
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00678-2
Nº do Contrato 0116/2026
Contratante **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**
Contratado **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CRUZETAS, LUVAS, REDUÇÕES E TÊS EM PVC EM DIVERSOS DIÂMETROS. TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO E NORMALIZADOS, SUBSIDIANDO A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, CORTES E INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS OPERADAS EM TODA ABRANGÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, LOTE 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/33854 E CGP-PRC-2026/12690**
Valor 69.900,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99
Período da vigência do Contrato 31/3/2026 A 31/3/2027
Data da assinatura 31/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 69.900,00
Gestor do Contrato **RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0**
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00641-6
Nº do Contrato 0041/2024
Contratante **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**
Contratado **CONSÓRCIO CMRP – SERTÃO**
Valor Original do Contrato 6.700.000,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo **ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM TORNAR SEM EFEITO A ALÍNEA “B” DO SUBITEM 6.9, REFERENTE A RETENÇÃO DE 1,6% (UM VÍRGULA SEIS POR CENTO) PARA EMPRESAS DE MÉDIO PORTE OU SUPERIOR E 1% (UM POR CENTO) PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA, PARA O FUNDO EMPREENDER/PB, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DA RE DIR 118/2025.**
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 14/3/2024 A 15/5/2026
Data da assinatura do aditivo 31/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.093.631,52
Gestor do Contrato **ANDRÉ CARLOS DA SILVA LIMA - Mat.: 13.115-6**
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00682-1
Nº do Contrato 0082/2026
Contratante **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**
Contratado **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**
Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS FO LCR DO TIPO JUNTA MECÂNICA, DE DIVERSOS DIÂMETROS. TODAS NOVAS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO E NORMALIZADAS, PARA SEREM UTILIZADAS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, NO ESTADO DA PARAÍBA PARA OS LOTES 03, 05, 07, 09, 13 E 17. DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 E SEUS ANEXOS, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/10829 E CGP-PRC-2026/04913.**
Valor 804.994,60
Período da vigência do Contrato 27/3/2026 A 27/3/2027
Data da assinatura 27/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 804.994,60
Gestor do Contrato **RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0**
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Companhia Docas da Paraíba**TERMO DE COOPERAÇÃO****COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB****EXTRATO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSO
COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB****PARTES: COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA x TOP LOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.****OBJETO:** Integração das atividades do controle de videomonitoramento e controle de acesso da empresa TOP-LOG com às atividades de controle de acesso, vigilância e videomonitoramento da DOCAS-PB.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será igual ao prazo do Contrato de Arrendamento nº 012/2007, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2026**RICARDO BARBOSA – Diretor Presidente****Assembleia Legislativa****EXTRATOS****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA****EXTRATO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026****INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 14/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição contínua de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as demandas da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500.**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 18.372,30 (dezoito mil trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 01/04/2026 a 01/04/2027.**SIGNATÁRIOS:** BRUNO MOUZINHO REGIS E MARIA LÚCIA DE SOUZA BIDÔ.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS**Diretor Geral****EXTRATO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026****INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 15/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA ALL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição contínua de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as demandas da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500.**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 60.371,70 (sessenta mil trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 01/04/2026 a 01/04/2027.**SIGNATÁRIOS:** BRUNO MOUZINHO REGIS E LARYSSA KENDULLY OLIVEIRA DE LUCENA LIMA.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS**Diretor Geral****EXTRATO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026****INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição contínua de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as demandas da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500.**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 13.814,00 (treze mil oitocentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/04/2026 a 01/04/2027.



SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E MARIA ISABEL ALVES DA COSTA.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 17/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA SEVENX COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição contínua de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as demandas da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/04/2026 a 01/04/2027.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E LARYSSA DOS SANTOS DINIZ FERREIRA.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição contínua de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as demandas da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 65.823,94 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/04/2026 a 01/04/2027.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E WILSON AUGUSTO DA SILVA.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme Parecer nº 158/2026, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo nº FEC-PRC-2026/00293 FUNESC, **RATIFICO a DISPENSA de nº 18/2026** em favor da empresa **AJAX AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.553/0001-41.**

O valor do contrato é de R\$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais)

Trata-se da contratação de empresa especializada na limpeza de fossa, desobstrução de banheiro e limpeza de caixa de gordura, visando atender Fundação Espaço Cultural e suas unidades vinculada, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências definidas neste Termo de Referência.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 01 de abril de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

PRESIDENTE DA FUNESC

MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº 25-02588-9

Conforme parecer exarado por nossa Assessoria Jurídica da FUNESC nº 160/2026 e Certificado de Registro da Controladoria Geral do Estado – CGE, sob o nº **CGE nº 25-02588-9**, no Processo nº. **FEC-PRC-2026/0322-FUNESC, RATIFICO a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0193/2025**, com vigência de 22/01/2026 A 22/01/2027, em favor da **COOPER-TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.703.911/0001-39.**

Valor R\$ 16.165,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais).

Trata-se da Locação de ônibus para atender às demandas logísticas do IX Festival de Música da Paraíba, promovido pela EPC em parceria com a FUNESC e a Rádio Tabajara, visando garantir o transporte, a mobilidade e o suporte operacional necessário à execução da programação do evento, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

João Pessoa – PB, 01 de abril de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

PRESIDENTE DA FUNESC

MATRICULA- 800.641-2

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESTATAL Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.204.00282.2026

PROCESSO PBDOP Nº CHP-PRC-2026/00282

REGISTRO NA CGE Nº 26-00381-8

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 003/2026), torna público o resultado de classificação e habilitação do Procedimento Licitatório Estatal nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais com conjunto de tanque séptico e sumidouro-Programa Pró-moradia, no município de Marcação-PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Concluída a fase de lances, chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA BRTEC LTDA, com proposta apresentada no valor final de R\$ 4.374.350,20; MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA, com proposta apresentada no valor final de R\$ 4.655.150,58 e L & L ENGENHARIA LTDA, com proposta apresentada no valor final de R\$ 4.865.000,00. Concluída a análise da documentação de habilitação da CONSTRUTORA BRTEC LTDA, classificada em primeiro lugar, contactou-se o atendimento as exigências editalícias o que ensejou a Comissão a decidir pela **HABILITAÇÃO** da mesma. Diante do que foi apresentado, o Presidente da CPL consagrou como vencedora do presente certame a empresa CONSTRUTORA BRTEC LTDA, CNPJ nº 13.493.236/0001-59, com proposta apresentada no valor final de R\$ 4.374.350,20 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

João Pessoa, 31 de março de 2026.

HEBERT LEVY DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/09552

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 619/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 26-00151-6

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico Nº **0242/2026 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas **FORTE MIX COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA 17.244.133/0001-06**, no valor total de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42 do RICCS, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 1 de abril de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO

DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/08864

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 560/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 25-02413-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PLASMAFERESE (PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS NEUROIMUNOLÓGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico Nº **0244/2026 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas **DIIVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA. CNPJ: 59.650.366/0001-59**, no valor total de r\$ 1.266.600,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42 do RICCS, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 1 de abril de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO

DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/08180

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 26-00693-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME SUS E EXTRA-SUS - PACIENTE: JOSINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 0233/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s) **INVASIVE IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 02.555.905/0001-53**, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **PHOENIXMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 13.291.742/0001-65**, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo o total de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de abril de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/08864

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 560/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 25-02413-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PLASMAFERESE (PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS NEUROIMUNOLÓGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico Nº 0244/2026 AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas **DAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA. CNPJ: 59.650.366/0001-59**, no valor total de R\$ 1.266.600,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42 do RICCS, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 1 de abril de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO, com base na Lei 8.666/93, o Processo Nº HEETSHL-SLC-2026/04153 da Adesão nº 0029/2025 objetivando Aquisição de material de expediente em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	09.617.964/0001-58	R\$ 35.563,40
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	R\$ 16.656,50
TOTAL GLOBAL		R\$ 52.219,90

A(s) empresa(s) terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de abril de 2022.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL
MATRÍCULA 99.780-3

Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 009/2026

Contratante: HELLYDA FRANCIENNE DE MEDEIROS DANTAS ARAUJO – HOSPITAL E MATERNIDADE SINHA CARNEIRO

Contratado: RD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA

Data da assinatura: 18/03/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4771.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4781

Valor Global: R\$ 12.664,08

Objeto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS MÊS DE JANEIRO 2026.

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 079/2026

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

Contratado: NEPHRON PARAÍBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 21.824.717/0001-28

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Período: 01 a 30/09/2025

Programa: 25101.10.302.5007.4062 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5838-

Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1765 Exercício 2026

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL - PROC. PBDOS SES-OFN 2026/10320 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. Patos/PB, /_____/2026.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

NEPHRON PARAÍBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

CNPJ: 21.824.717/0001-28

FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 071/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado: FIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 48.884.855/0001-59

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Vigência: 1 a 31 de janeiro de 2026

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4382

Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1796 Exercício 2026

Valor Global: R\$ 41.300,41 (Quarenta e um mil e trezentos reais e Quarenta e Um Centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-OPME-SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 E SES-PRC-2026/06667 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 080/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado: CRISTOVAM FRANCISCO SOARES DE LIMA ME,

CNPJ n.º 43.213.471/0001-90

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Vigência: 1 a 28 de fevereiro de 2026

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4912

Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1796 Exercício: 2026

Valor Global: R\$ 10.625,00 (Dez mil Seiscentos e Vinte e Cinco reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 E SES-PRC-2026/07632 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 083/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado: SANTANA GRAFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 29.881.043/0001-05

Data da Assinatura: 01 de abril 2026

Vigência: 01 a 31 de janeiro de 2026

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5231

Elemento de Despesa: 18888 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026



Valor Global: R\$ 12.121,00 (Doze mil cento e vinte e um Reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DO **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (PERSONALIZADO)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **080/2026** E **SES-PRC-2026/07140** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 089/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 02.977.362/0001-62

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Vigência: 01 a 31 de março 2026

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5496 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1796 Exercício 2026

Valor Global: R\$ 21.254,00 (Vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É SOBRE A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0101/2026** E **SES-PRC-2026/08962** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 043/2026

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob nº 09005/2026**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRODUTOS. CNPJ n.º 11.426.166/0001-90

Data da Assinatura: 01/04/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária n.º: 5873

Valor Global: R\$ 78.884,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS NO PERÍODO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 044/2026

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob nº 09007/2026**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRODUTOS. CNPJ n.º 11.426.166/0001-90

Data da Assinatura: 01/04/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária n.º: 5874

Valor Global: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA NO PERÍODO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 029/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/10076**

Empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA. – SOS OXIGÊNIO**

CNPJ n.º **05.329.135/0001-19**

Data da Assinatura: **01/04/2026**

Reserva Orçamentária n.º **5822/2026**

Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**

Valor Total: **R\$ 26.238,33 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA. – SOS OXIGÊNIO CNPJ n.º 05.329.135/0001-19, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE USINA DE PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM SISTEMA DE BACKUP DESTINADOS À UPA-GUARABIRA, NO MÊS DE **FEVEREIRO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 030/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/10211**

Empresa: **MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.**

CNPJ n.º **11.386.409/0001-04**

Data da Assinatura: **01/04/2026**

Reserva Orçamentária n.º **5858/2026**

Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903000.50000.9.1.1002**

Valor Total: **R\$ 4.163,80 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA **MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.**, CNPJ n.º **11.386.409/0001-04**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À UPA-GUARABIRA, NO MÊS DE **FEVEREIRO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 044/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: DISPABEL DISTRIBUIDORA PATOENSE DE AGUA E BEBIDAS LTDA

CNPJ: 26.862.173/0001-02

Data da assinatura: 01/04/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 5791

Valor Global: R\$ 28.000,00

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, DURANTE O PERÍODO **FEVEREIRO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

LICITAÇÕES

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 REGISTRO CGE Nº 26-00652-1

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, UASG 462965, através de sua Pregoeira, torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, à Lei nº 14.133/2021 (fase externa do Pregão), e do RILC da EMPAER, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrito abaixo: **OBJETIVO:** Contratação de uma empresa especializada para a produção de mudas de umbu gigante enxertadas, com características específicas que garantam qualidade, sanidade e desenvolvimento adequado das plantas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA: 23 de abril de 2026 às 09:00 horas, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo nº 90003/2026.

Maiores informações sobre o **EDITAL** poderão ser obtidas na CPL da EMPAER, localizada na Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB, no site [comprasnet https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp), no site www.centraldecompras.pb.gov.br e no site da <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes>.

**LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
PREGOEIRA**

**EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026
REGISTRO CGE Nº 26-00579-9**

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, UASG 462965, através de sua Pregoeira, torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, à Lei nº 14.133/2021 (fase externa do Pregão), e do RILC da EMPAER, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrito abaixo: **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada de postos, para atender a frota de veículos locados em atendimento ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável (Anexo 1), mediante a implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através tecnologia de Cartão Eletrônico Magnético ou com Chip, para veículos automotores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **DATA E HORA:** 24 de abril de 2026 às 09:00 horas, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo nº 90001/2026. Maiores informações sobre o **EDITAL** poderão ser obtidas na CPL da EMPAER, localizada na Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB, no site [comprasnet https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp), no site www.centraldecompras.pb.gov.br e no site da <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes>.

**LAYSE NELYÉ PEDERNEIRAS MOTA
PREGOEIRA**

**EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32.205.00232.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTATAL Nº. 002/2026**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação Estatal nº. 002/2026, em conformidade com o art. 29, inc. IV, da Lei 13.303/16, referente à **aquisição de material de consumo (uréia pecuária)**, conforme especificações anexas, em favor da empresa FOSFATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.018.675/0001-44, no valor de R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).

Cabedelo-PB, 01 de abril de 2026

**ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE**

**EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32.205.00048.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTATAL Nº. 005/2026**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação Estatal nº. 005/2026, em conformidade com o art. art. 29, inc. II, da Lei 13.303/16, referente à **aquisição de material de consumo (recarga de nitrogênio líquido)**, conforme especificações anexas, em favor da empresa NORDESTE SEMEN LTDA, CNPJ nº 35.353.432/0001-60, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Cabedelo-PB, 01 de abril de 2026

**ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE**

**Departamento Estadual de
Trânsito do Estado da Paraíba**
EXTRATOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2026/260101.00005.
Nº do Instrumento	0005/2026
Concedente	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA CUSTEAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 12ª CIRETRAN DO DETRAN/PB, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.
Valor	11.881.329,51
Classificação Funcional-Programática	26.201.06.122.5005.1144.0287.4490.51.1.753.0000
Período da vigência do Instrumento	20/03/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	20/03/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	11.881.329,51

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 138 publicada no DOE de 01/04/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2026/260101.00006.
Nº do Instrumento	0004/2026
Concedente	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Objeto	DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA CUSTEAR DESPESAS VOLTADAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DO ESTADO, EM REGIME DE RATEIO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE TAMBÉM OPERACIONALIZAM O CITADO SISTEMA.
Valor	6.519.584,32
Classificação Funcional-Programática	26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.1.753.0000
Período da vigência do Instrumento	26/03/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	26/03/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	6.519.584,32

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 139 publicada no DOE de 01/04/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Órgão:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Nº do Cadastro:	26-23776-8
Nº do Contrato:	00034/2026
Contratante:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratado:	VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
Valor (Original):	R\$ 26.040,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.26.201.06.125.5005.2994.0000287.3390.30.00.75
Período da vigência do Contrato:	17/03/2026 a 02/03/2027
Data da assinatura:	17/03/2026
Gestor Contrato:	Isaías José Dantas Gualberto - 2203-9
Autoridade competente:	Isaías José Dantas Gualberto

**Superintendência de
Administração do Meio Ambiente**
EXTRATO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Extrato de Contrato

Órgão:	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE
Nº do Cadastro:	26-23549-9
Nº do Contrato:	00100/2025
Contratante:	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE
Contratado:	JULIO CESAR PEIXOTO CASTELLIANO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO USO A TÍTULO ONEROSO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA ATIVIDADE PÊNDULO DA PEDRA DA BOCA NA ÁREA DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA DA BOCA.
Valor (Original):	R\$ 30.011,88
Classificação Funcional-Programática:	
Período da vigência do Contrato:	13/03/2026 a 13/03/2027
Data da assinatura:	13/03/2026
Gestor Contrato:	NATÁLIA ANGELA PESSOA FERNANDES DA SILVA -
Autoridade competente:	MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTI DE

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca**
EXTRATOS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro	22-00720-2
Nº do Contrato	0010/2022
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
Contratado	KAIRÓS SEGURANÇA LTDA
Valor Original do Contrato	980.067,72
Nº do Aditivo	5
Objeto do aditivo	O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 16.03.2026.
Valor do aditivo	1.252.746,72
Classificação Funcional-Programática	32.101.20.605.5002.4165.0287.3390.39.501.0.1.0000.39
Período da vigência do Contrato	16/3/2022 A 16/3/2027
Data da assinatura do aditivo	16/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	3.050.851,44
Gestor do Contrato	MARIA DILMA VIEIRA - Mat.: 186.626-5
	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DA SEDAP

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
Nº do Cadastro:	25-14577-1
Nº do Contrato:	00010/2025-2



Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
Contratado:	CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 3.434.758,80
Número do Evento	Aditivo: 2
Objeto do aditivo:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Valor Aditivo:	R\$ 0,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.32.901.20.605.5002.4612.0000287.4490.51.00.70
Período da vigência do Contrato:	19/03/2026 a 19/09/2026
Data da assinatura do Aditivo:	18/03/2026
Gestor Contrato:	LAILTON NÓBREGA FIRMINO - 1917536
Autoridade competente:	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
Nº do Cadastro:	25-16780-9
Nº do Contrato:	00036/2025-3
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
Contratado:	MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 5.576.013,91
Número do Evento	Aditivo: 2
Objeto do aditivo:	ADITIVO DE PRAZO
Valor Aditivo:	R\$ 0,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.32.901.20.605.5002.4612.0000287.4490.51.00.70
Período da vigência do Contrato:	17/06/2025 a 17/12/2026
Data da assinatura do Aditivo:	17/03/2026
Gestor Contrato:	LAILTON NÓBREGA FIRMINO - 1917536
Autoridade competente:	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro	21-00487-1
Nº do Contrato	0004/2021
Contratante	CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA
Contratado	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato	181.310,00
Nº do Aditivo	5
Objeto do aditivo	PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Valor do aditivo	181.310,00
Classificação Funcional-Programática	19.204.19.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato	2/3/2021 A 4/3/2027
Data da assinatura do aditivo	3/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	906.550,00
Gestor do Contrato	RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439
	ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro	23-04116-1
Nº do Contrato	0105/2023
Contratante	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado	CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI

Valor Original do Contrato	6.807.843,51
Nº do Aditivo	9
Objeto do aditivo	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS
Valor do aditivo	0,00
Período da vigência do Contrato	14/11/2023 A 1/6/2026
Data da assinatura do aditivo	31/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	6.719.588,86
Gestor do Contrato	JOSÉ EDSON DA SILVEIRA FILHO - Mat.: 770.720-7
	SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/350001.00037.
Nº do Instrumento	0022/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	DESENVOLVER CONJUNTAMENTE AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CENTRO INTERNACIONAL DE COMPUTAÇÃO QUÂNTICA DA PARAÍBA (CIQUANTA) COMO NÚCLEO REGIONAL DA IBQUÂNTICA, FORTALECENDO A INFRAESTRUTURA NACIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIAS QUÂNTICAS, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC2026/00201.
Valor	57.590.289,28
Classificação Funcional-Programática	35.101.19.573.5011.6068.0287.3350.41.2.500.0000
Período da vigência do Instrumento	26/03/2026 a 31/12/2026
Data da assinatura	26/03/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	57.590.289,28
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 140 publicada no DOE de 01/04/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO	

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro	26-00670-7
Nº do Contrato	0011/2026
Contratante	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado	CONNECT SERVIÇOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO 2- TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor	862.162,13
Origem de Recursos	
Período da vigência do Contrato	30/3/2026 A 30/3/2028
Data da assinatura	30/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	862.162,13
Gestor do Contrato	ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006
	JAILSON GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE

EXTRATOS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro	26-80309-7
Nº do Instrumento	0041/2026
Concedente	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
Objeto	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO INÁCIO DOS SANTOS.
Valor	175.628,22
Classificação Funcional-Programática	37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento	27/3/2026 A 26/3/2027
Data da assinatura	16/3/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	175.628,22
	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DA SEPLAG

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro	26-80310-1
Nº do Instrumento	0049/2026
Concedente	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



Objeto CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA BÁSICA.
 Valor 595.987,48
 Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000
 Período da vigência do Instrumento 20/3/2026 A 19/3/2027
 Data da assinatura 13/3/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 595.987,48
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DA SEPLAG

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 26-80311-9
 Nº do Instrumento 0076/2026
 Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB
 Objeto REFORMA DE UMA PRAÇA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB.
 Valor 1.016.807,27
 Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000
 Período da vigência do Instrumento 1/4/2026 A 1/4/2027
 Data da assinatura 27/3/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.016.807,27
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DA SEPLAG

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 26-80312-7
 Nº do Instrumento 0077/2026
 Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
 Objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS.
 Valor 3.051.390,72
 Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000
 Período da vigência do Instrumento 31/3/2026 A 30/3/2027
 Data da assinatura 27/3/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.051.390,72
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DA SEPLAG

Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL - SECOM
 Nº do Cadastro: 25-14840-3
 Nº do Contrato: 00002/2025-1
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL - SECOM
 Contratado: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Valor Original do Contrato: R\$ 46.452,00
 Número do Evento: Aditivo: 1
 Objeto do aditivo: Outsourcing de impressão departamental
 Valor Aditivo: R\$ 46.452,00
 Classificação Funcional-Programática: 2026.29.101.24.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50
 Período da vigência do Contrato: 02/04/2026 a 02/04/2027
 Data da assinatura do Aditivo: 24/03/2026
 Gestor Contrato: DANIELLY BRILHANTE DE MOURA - 1525581
 Autoridade competente: RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02027-6
 Nº do Contrato 0006/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 Contratado CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
 Valor Original do Contrato 22.274.454,60
 Nº do Aditivo 9
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR, MERAMENTE PARA RECEBIMENTO DA OBRA.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Contrato 25/5/2022 A 25/5/2026
 Data da assinatura do aditivo 25/3/2026
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 30.993.003,20
 Gestor do Contrato MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO - Mat.: 182.688-3
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03139-5
 Nº do Contrato 0017/2023
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 Contratado EMPRESA CONSTRUDANTAS - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
 Valor Original do Contrato 5.964.528,28
 Nº do Aditivo 6
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Contrato 13/9/2023 A 13/7/2026
 Data da assinatura do aditivo 13/3/2026
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.964.528,28
 Gestor do Contrato MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO - Mat.: 182.688-6
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03229-4
 Nº do Contrato 0018/2023
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 Contratado EMPRESA COBRAPE - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Valor Original do Contrato 3.246.620,36
 Nº do Aditivo 2
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Contrato 13/9/2023 A 13/9/2026
 Data da assinatura do aditivo 13/3/2026
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.058.275,44
 Gestor do Contrato TAINÁH SÁ BRAGA DE FARIAS - Mat.: 186605-2
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 26-80308-9
 Nº do Instrumento 0027/2026
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ LAGOA TAPADA
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2026/00205.
 Valor 1.007.363,39
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.500.0.1.1001
 Período da vigência do Instrumento 31/3/2026 A 31/3/2027
 Data da assinatura 31/3/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.007.363,39
 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80850-1
 Nº do Instrumento 0248/2023
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
 Valor Original do Instrumento 2.785.796,14
 Nº do Aditivo 4
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DO SALDO REMANESCENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, ABRANGENDO A REPROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES E A READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SEE-PRC-2026/10681.
 Valor do aditivo 232.382,92
 Período da vigência do Instrumento 13/12/2023 A 30/4/2027
 Data da assinatura do aditivo 1/4/2026
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.785.796,14
 JOSE WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-80830-3
 Nº do Instrumento 0033/2025
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Valor Original do Instrumento 60.000,00
 Nº do Aditivo 1
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, ABRANGENDO A REPROGRAMAÇÃO DAS METAS PACTUADAS E A READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2026/11687.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Instrumento 15/9/2025 A 15/9/2026
 Data da assinatura do aditivo 1/4/2026
 JOSE WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 26-00680-4

Nº do Contrato 0085/2026

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD POTÊNCIA: 185 CV/4740 ANO: 2010/2010 TOMBAMENTO: 1630575 PLACA: NQD2686 CHASSI:9532882W6AR041968 02 COR: AMARELA; ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO TOMBAMENTO: 1630576 03 POTÊNCIA: 152 CV PLACA: OGA8B50 ANO: 2012/2013 CHASSI:93PB54M10DC045148 COR: AMARELA; ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C17 TOMBAMENTO: 1630577 04 POTÊNCIA: 170CV PLACA: OGC9F26 ANO: 2013/2013 CHASSI:93ZL68C01D8451702 COR: AMARELA; ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO TOMBAMENTO: 1630578 POTÊNCIA: 152 CV PLACA: OGC6G49 ANO: 2013/2014 CHASSI:93PB58M1MEC049109 COR: AMARELA; CONFORME ARROLADO AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/07301

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 31/3/2026 A 29/6/2026

Data da assinatura 31/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00126-3

Nº do Contrato 0059/2021

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Valor Original do Contrato 1.007.300,00

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS VALORES PACTUADOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021, EM RAZÃO DA SUPRESSÃO DO ENCARGO CONTRATUAL RELATIVO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (TAC).

Valor do aditivo -80.584,00

Período da vigência do Contrato 11/1/2022 A 4/7/2026

Data da assinatura do aditivo 31/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.036.500,00

Gestor do Contrato IGOR MATHEUS FEITOSA LOPES - Mat.: 184.956-5

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETARIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00675-8

Nº do Contrato 0098/2026

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DE 02 (DOIS) KITS ESCOLARES (MATERIAIS ESPORTIVOS), CONTENDO CADA UM: 03 (TRÊS) BOLAS DE VOLEIBOL; 02 (DUAS) BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA; 02 (DUAS) BOLA DE BASQUETEBOL; 04 (QUATRO) BOLA DE FUTSAL; 02 (DUAS) CORDA ELÁSTICA; 10 (DEZ) COLETES; 10 (DEZ) ARCOS; 10 (DEZ) KITS DE JOGO DE XADREZ; 05 (CINCO) COLCHONETES; 06 (SEIS) PETECAS; 10 (DEZ) CONES; 04 (QUATRO) KITS DE BADMINTON.

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 31/3/2026 A 29/6/2026

Data da assinatura 31/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2026/220001.00158.

Nº do Instrumento 0071/2026

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO FINAL DA OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E. E. F. M. EVERALDO AGRA, EM MASSARANDUBA-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2026/01024.

Valor 551.845,48

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000

22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.540.0000

Período da vigência do Instrumento 25/03/2026 à 31/12/2026

Data da assinatura 25/03/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 551.845,48

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 141 publicada no DOE de 01/04/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719

de 22/09/2009.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2026/220001.00159.

Nº do Instrumento 0072/2026

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO ECIT DEPUTADO LEVI OLÍMPIO FERREIRA, EM SÃO BENTINHO-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2026/01025.

Valor 919.586,90

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000

22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.540.0000

Período da vigência do Instrumento 26/03/2026 à 31/12/2026

Data da assinatura 26/03/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 919.586,90

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 142 publicada no DOE de 01/04/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719

de 22/09/2009.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº do Cadastro:

26-23836-0

Nº do Contrato:

00027/2026

Contratante:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado:

INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Objeto:

Aquisição de mobiliários escolares.

Valor (Original):

R\$ 15.348.238,00

Classificação Funcional-Programática:

2026.22.101.12.362.5006.2146.0000287.4490.52.00.54

2026.22.101.12.363.5006.2511.0000287.4490.52.00.56

Período da vigência do Contrato:

24/03/2026 a 24/11/2026

Data da assinatura:

24/03/2026

Gestor Contrato:

RAYANDRO KELVIN ALMEIDA DE ALCÂNTARA - 6249477

Autoridade competente:

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Extrato de Contrato

Órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº do Cadastro:

26-23631-5

Nº do Contrato:

00036/2026

Contratante:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado:

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Valor (Original):

R\$ 2.392,00

Classificação Funcional-Programática:

2026.22.101.12.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50

Período da vigência do Contrato:

26/03/2026 a 31/12/2026

Data da assinatura:

26/03/2026

Gestor Contrato:

ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE - 6202659

Autoridade competente:

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: 2351/2026

PLANILHA Nº: 2351/2026

Nº PRIMEIRO TERMO: 2060/2025

Nº DO ÚLTIMO TERMO: 963/2026

QUANTIDADE DE TERMOS: 28

VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 1.108.900,00

Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 212/2024

Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: 2631/2025

QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: 43

VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: R\$ 1.518.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: -

QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: -

VALOR TOTAL CANCELAMENTO: -

35101.12.364.5006.6063/35101.19.573.5011.6069/22101.12.363.5006.2511/35101.12.364.5006.6064/35210.12.573.5011.1998/22101.12.362.5006.2146/22101.12.366.5006.2770

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.18/3390.20

Nº	NOME(S) DA(S) PESQUISADOR(A)	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	TALHIO CEZILHO SERRANO DA SILVA	BLD-EPE-B	-	905/2026	PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA	01/04/2026	31/03/2027	500	60.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
2	MARIA DE FÁTIMA CUNHA DE CARVALHO	BLD-ADT-G	-	906/2026	PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA	01/04/2026	31/03/2027	500	30.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
3	SEBORAH CRISTINA LUCENA NASCIMENTO	BLD-EPE-E	-	907/2026	PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA	01/04/2026	31/03/2027	500	30.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
4	AMANDA SIERRA DE ARAÚJO	BLD-EPE-E	-	908/2026	PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA	01/04/2026	31/03/2027	500	30.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
5	FRANCICLEUDO ALVES DE OLIVEIRA	BLD-ADT-G2	-	909/2026	PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA	01/04/2026	31/03/2027	500	24.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
6	ANACLAY CORRÊA CASTRO	BLD-ADT-G	-	910/2026	PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA	01/04/2026	31/03/2027	500	30.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
7	IGNÁCIO TAVARES DE ARAÚJO JÚNIOR	COORDENADOR/ PESQUISADOR	-	892/2026	PROJETO SÓFIA-PB - Sistema de Informação de Dados em Saúde e Nutrição na Paraíba	01/04/2026	31/03/2027	500	136.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
8	MAGNA GUIMARÃES DOS SANTOS	BLD-EPE/D2	-	915/2026	PROGRAMA DE AULAS ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE PB	01/04/2026	31/03/2027	500	36.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
9	FILIPE MARCOS CONSERVA DA SILVA	BLD-ADT-P	-	916/2026	PROGRAMA DE AULAS ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE PB	01/04/2026	31/03/2027	500	36.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
10	MARIA EMILIA MENEZES	BLD-ADT-P	-	917/2026	PROGRAMA DE AULAS ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE PB	01/04/2026	31/03/2027	500	36.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
11	DEYSE HELEN PONCIANO DE ARAÚJO	BLD-ADT-P	-	918/2026	PROGRAMA DE AULAS ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE PB	01/04/2026	31/03/2027	500	30.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
12	JORDANNA SILVA LINHARES LIMA CAVALCANTE	BLD-ADT-P	-	919/2026	PROGRAMA DE AULAS ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE PB	01/04/2026	31/03/2027	500	30.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
13	ESTER VITÓRIA DA SILVA SOUSA	BLD-ADT-P	-	920/2026	PROGRAMA DE AULAS ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE PB	01/04/2026	31/03/2027	500	19.500,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
14	ANGÉLICA DENISE DA SILVA	BLD-EPE/F	-	902/2026	COORDENADORIA DE GESTÃO PROFISSIONAL	01/04/2026	31/03/2027	500	24.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
15	DANIEL SOARES DANTAS	BLD-EPE/F	-	903/2026	COORDENADORIA DE GESTÃO PROFISSIONAL	01/04/2026	31/03/2027	500	24.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
16	JOSE CARLOS RIBEIRO PEREIRA	BLD-EPE/D1	-	904/2026	COORDENADORIA DE GESTÃO PROFISSIONAL	01/04/2026	31/03/2027	500	42.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
17	JOHANELLE CALDAS DE MELO	BLD-EPE/D2	-	921/2026	Parque Tecnológico de Inovação em Iniciação em I+D+i	01/04/2026	31/03/2027	500	54.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
18	RADINI KULEZSA	BLD-EPE/D2	-	922/2026	Parque Tecnológico de Inovação em Iniciação em I+D+i	01/04/2026	31/03/2027	500	54.000,00	SECRETAS/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023
19	LARISSA BARROCHO GOMES	BLD-IC	-	246/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	31/10/2026	500	4.900,00	FAPESQ/SECRETES	EDITAL Nº 18/2024
20	REBECA IZABELLY GOMES DA SILVA	BLD-IC	-	247/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	31/10/2026	500	4.900,00	FAPESQ/SECRETES	EDITAL Nº 49/2025
21	IZABEL FELIPE DE OLIVEIRA	BLD-IC	-	248/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	31/10/2026	500	4.900,00	FAPESQ/SECRETES	EDITAL Nº 49/2025
22	ELIAS BARRIOS FERNANDES LAMELU	BLD-IC	-	251/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	31/10/2026	500	4.900,00	FAPESQ/SECRETES	EDITAL Nº 49/2025
23	NIDEMIA MULL SOUZA LEANDRO	BLD-IC	-	250/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	31/10/2026	500	4.900,00	FAPESQ/SECRETES	EDITAL Nº 49/2025
24	CLAUDETE GOMES DOS SANTOS	BLD-EPE/F13	-	826/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	31/03/2027	500	21.600,00	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023	Nº 003/2025
25	SULEIDETE CASTRO FERNANDES	BLD-EPE/F13	-	827/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	31/03/2027	500	21.600,00	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023	Nº 003/2025
26	BRUNA DA SILVEIRA GUIMARÃES	BLD-ADT-A	-	242/2026	PROJETO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	31/03/2027	500	72.000,00	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023	001/2023
27	JAYNE MARIA SABINO DOS SANTOS	BLD-EPE-F13	-	963/2026	PROJETO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	01/04/2026	30/09/2026	500	21.600,00	TERMO DE PROTOCOLO Nº 005/2023	0001/2023
28	JOSE JAMILTON RODRIGUES DOS SANTOS										

Table with columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Planilha Anterior Nº, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária. Rows include DANIELLE AVES DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDRADE DA ROCHA, etc.

Programa Empreender da Paraíba

PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 26-60035-8 PLANILHA Nº PLAN-2348 Nº PRIMEIRO CONTRATO: 0704/2026 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 0865/2026 QUANT. DE CONTRATOS: 77 VALOR TOTAL: R\$ 569.568,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Table with columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Planilha Anterior Nº, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária. Rows include ADRIANA RODRIGUES LIRA, ALEXSANDRA LUCAS GOMES, ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA, etc.

Table with columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Planilha Anterior Nº, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária. Rows include JOELMA KARLA PRUDENCIA DA SILVA, KAREN CAROLAYNE DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Planilha Anterior Nº, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária. Rows include MARIA DE LOURDES FERREIRA, JOELMA PEREIRA PINTO, etc.

REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 26-60036-6 PLANILHA Nº PLAN-2349 Nº PRIMEIRO CONTRATO: 0236/2026 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 0880/2026 QUANT. DE CONTRATOS: 11 VALOR TOTAL: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Table with columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Planilha Anterior Nº, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária. Rows include DANIEL FERNANDES BATISTA FILHO, DOUGLAS DA SILVA CUNHA, etc.

REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 26-60037-4 PLANILHA Nº PLAN-2350 Nº PRIMEIRO CONTRATO: 0774/2026 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 0852/2026 QUANT. DE CONTRATOS: 16 VALOR TOTAL: R\$ 154.790,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa reais) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Table with columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Planilha Anterior Nº, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária. Rows include NADJA MARIA DE SOUZA LOPES, ELIE INACIO DA SILVA, etc.

REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO: 001.2026.03094 OBJETO: 1. ACRESCER 03 (três) postos de trabalho, sendo eles para o cargo de Auxiliar Administrativo, destinados à prestação de serviços no Município de João Pessoa - PB. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura e seus efeitos financeiros a partir do início das atividades dos colaboradores. VALOR ACRESCIDIO: R\$ 11.921,67 (onze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). VALOR MENSAL: R\$ 170.877,27 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADA: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. João Pessoa, 01 de Abril de 2026 LEONARDO QUINTANS COUTINHO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2025

O TJPB, através do Pregoeiro, torna público, que o Presidente do TJPB, por força do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 adjudicou a citada licitação cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição, confecção e entrega de 1.285 (um mil, duzentos e oitenta e cinco) becas e pelerines, novos, de primeiro uso e padronizados, para serem utilizados pelos agentes que participam das audiências dos



Tribunais dos Júris, Turmas Recursais, sessões judiciais e sessões solenes do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas no Termo de Referência e seus anexos, em favor da empresa: PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ 20.213.219/0001-86, no valor de R\$ 335.055,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais), para o grupo único de itens, e HOMOLOGANDO os atos praticados no procedimento licitatório em comento, conforme publicação no DJE da Paraíba, edição de 02/03/2026, pág. 6.

João Pessoa, 01 de Abril de 2026

FRANSKLUCIO NUNES GOMES
PREGOEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 112/2026/TCE/PB

João Pessoa, 31 de Março de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 388/2026,

RESOLVE designar LUZEMAR DA COSTA MARTINS, matrícula nº 3702162, para substituir ED WILSON FERNANDES DE SANTANA, matrícula nº 3702901, na função de confiança de Diretor de Tecnologia da Informação, com lotação na DITEC, a partir de 30/03/2026, enquanto durar o afastamento do titular, ora substituindo o Diretor Executivo Geral.

Portaria nº 113/2026/TCE/PB

João Pessoa, 01 de Abril de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria TC Nº 104 de 27 de março de 2026, publicada no DOE de 28 de março de 2026.

CONSELHEIRO FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE

Portaria - PROGE nº 03 de 01 de Abril de 2026

A PROCURADORA-GERAL do Ministério Público Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, §3º, do Regimento Interno desta Corte,

R E S O L V E designar o Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas Bradson Tibério Luna Camelo, para substituir esta Procuradora-Geral, no período de 6 a 24 de abril de 2026, por motivo de gozo de férias regulamentares.

R E S O L V E, ainda, designar a Procuradora do Ministério Público de Contas Sheyla Barreto Braga de Queiroz, para substituir o Subprocurador-Geral Bradson Tibério Luna Camelo, com assento na 2ª Câmara, durante o período acima mencionado.

ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DA PARAÍBA

1 § 3º. Em caso de vacância e em suas ausências e impedimentos por motivos de licença, férias ou outro afastamento legal, o Corregedor e o Ouvidor serão substituídos pelos demais membros, observada, no caso, a ordem de antiguidade no cargo, ou a maior idade, no caso de idêntica antiguidade.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

**Prefeitura Municipal
de Campina Grande**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, compreendendo o preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela STTP, sob demanda, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 14:11 horas do dia 17 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (83) 33411517. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; www.gov.br/pncp.

Campina Grande - PB, 31 de Março de 2026

ARLAN RAMOS LUCAS
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2.05.010/2025

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.010/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.07/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 4 MESES, ATÉ 31 DE JULHO DE 2026, FUNDAMENTA-SE NO ART.65 DA LEI 14.133/2021 VIGÊNCIA: FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.010/2025 ATÉ 31 DE JULHO DE 2026. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ASSINATURA: 31/03/2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2.05.011/2025

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.07/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 4 MESES, ATÉ 31 DE JULHO DE 2026, FUNDAMENTA-SE NO ART.65 DA LEI 14.133/2021 VIGÊNCIA: FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.011/2025 ATÉ 31 DE JULHO DE 2026. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ASSINATURA: 31/03/2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2.05.003/2025

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.003/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – PRATO DO POVO. FUNDAMENTO LEGAL: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.003/2025 FICA PRORROGADO POR MAIS 120 DIAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.803/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.07/2024; ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.003/2025 ATÉ 31 DE JULHO DE 2026. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1029 2154 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. VALOR R\$ 546.252,96 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA. ASSINATURA: 31/03/2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2.05.006/2025

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.006/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.006/2025 FICA PRORROGADO POR MAIS 120 DIAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.823/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.07/2024; ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.006/2025 ATÉ 31 DE JULHO DE 2026. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1018 2125 – AÇÕES DAS CASAS DE ESPERANÇA I, II, III E IV; 08 244 1018 2126 – AÇÕES UNIDADES ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS; 08 244 1018 2127 – AÇÕES DO RUANDA; 08 244 1018 2128 – AÇÕES DO CREAMS; 08 243 1019 2131 – AÇÕES SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS SCFV; 08 243 1019 2135 – AÇÕES DOS CRAS; 08 244 1019 2136 – AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 08 243 1026 2139 – AÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES; 08 122 2001 2141 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMAS. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 15001000/16600000. VALOR R\$500.672,78 (QUINHENTOS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA. ASSINATURA: 31/03/2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

! Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA



Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO JOSÉ MARTINS DE LEITÃO - R\$ 7.700,00 – (Valor Mensal R\$ 700,00).

Alcantil - PB, 26 de Fevereiro de 2026

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE: ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Torna público para conhecimento de todos que a Administração decidiu TORNAR SEM EFEITO as Publicações dos Atos de Extrato ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; publicados no Diário Oficial do Estado, Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 – pág. 22, Jornal a União, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 – pág.25, com fundamento no interesse público e maior economicidade da administração.

Alcantil - PB, 31 de Março de 2026

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO MAN TER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 500,569 E 708. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00021/2026 - 26.02.26 - IVANILDO JOSÉ MARTINS DE LEITÃO - R\$ 7.700,00. – Valor mensal – R\$700,00).

Alcantil - PB, 26 de Fevereiro de 2026

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Torna público para conhecimento de todos que a Administração decidiu TORNAR SEM EFEITO as Publicações dos Atos de EXTRATO DE CONTRATO Nº00021/2026 IN00015/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; publicados no Diário Oficial do Estado, Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 – pág. 22, Jornal a União, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 – pág.25, com fundamento no interesse público e maior economicidade da administração.

Alcantil - PB, 01 de Abril de 2026

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de medicamentos INJETÁVEIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alcantil, PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00030/2026 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - Apostila 01 - A necessidade da inclusão conforme o Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB, em razão de ajuste no planejamento e execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, tornando indispensável a vinculação da despesa à seguinte dotação: 10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632. CT Nº 00031/2026 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - Apostila 01 - A necessidade da inclusão conforme o Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB, em razão de ajuste no planejamento e execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, tornando indispensável a vinculação da despesa à seguinte dotação: 10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632. ASSINATURA: 01.04.26

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00037/2026 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - Apostila 01 - A necessidade da inclusão conforme o Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB, em razão de ajuste no planejamento e execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, tornando indispensável a vinculação da despesa à seguinte dotação: 10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632. CT Nº 00038/2026 - Nmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda - Apostila 01 - A necessidade da inclusão conforme o Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB, em razão de ajuste no planejamento e execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, tornando indispensável a vinculação da despesa à seguinte dotação: 10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632. CT Nº 00039/2026 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - Apostila 01 - A necessidade da inclusão conforme o Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB, em razão de ajuste no planejamento e execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, tornando indispensável a vinculação da despesa à seguinte dotação: 10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632. ASSINATURA: 01.04.26

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Nos termos do relatório Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da cozinha comunitária do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 842.801,58.

Alhandra - PB, 30 de Março de 2026

ULISSES FÉLIX BARBOSA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da cozinha comunitária do município; DESIGNO os servidores Luana Ferreira da Silva, Diretor Divisão Cozinha Comunitária, como Gestor; Karolayne de Albuquerque da Silva, Nutricionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 01 de Março de 2026

ULISSES FELIX BARBOSA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da cozinha comunitária do município. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra: ARP Nº 00013/2026 - 01.04.26 até 01.04.27 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 842.801,58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 90010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de imóvel situado na Rua Creuzonice Januário Nunes, S/N, Centro, Alhandra-PB, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IRENILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE. - R\$ 60.000,00.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 90010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de imóvel situado na Rua Creuzonice Januário Nunes, S/N, Centro, Alhandra-PB, pelo prazo de 12 (doze)

meses, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; DESIGNO os servidores, Gabriel Borges Mendes, Departamento de Manutenção e Infraestrutura Rural, como Gestor; e José Costa da Silva Júnior, agente administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90010/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 90010/2026

OBJETO: Contratação de imóvel situado na Rua Creuzonice Januário Nunes, S/N, Centro, Alhandra-PB, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2136 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00050/2026 - 30.03.26 - IRENILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE. - R\$ 60.000,00.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Prefeitura Municipal de Amparo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Escola Municipal – Padrão 08 Salas, conforme Convênio Estadual da SEDUC nº 008/2026, por período de 12 meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação Recursos de Convênio Estadual nº 008/2026 da SEDUC Recursos próprios Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Amparo e: CT Nº 00011/2026 - 31.03.26 - EVUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ 32.285.429/0001-69 - R\$ 3.553.461,06.

Prefeitura Municipal de Assunção

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos complementares de uma escola com 15 salas de aula, bem como especificações técnicas, memoriais descritivos, e ART; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Souza Gomes Engenharia e Empreendimentos Ltda - R\$ 41.482,15.

Assunção - PB, 1º de Abril de 2026

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo para executar obra de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde (Francisco Pereria e Rita de Souza), conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo ao Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 26 de Março de 2026

MARINALDO DANTAS NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de locação de veículo automotor, tipo Pick-up Cabine Dupla, zero quilômetro, motorização a Diesel, tração 4x4 com reduzida, construída sobre chassi de longarinas, visando atender as demandas de logística, fiscalização e serviços operacionais da Secretaria de Administração do Município de Assunção-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 24 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 1º de Abril de 2026

JOSE JOELTON DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para realizar a construção de 20 unidades habitacionais no município de Assunção-PB, conforme Termo de Compromisso Nº 991905/2025/MCIDADES/CAIXA e especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2026. VIGÊNCIA: até 30/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00029/2026 - 30.03.26 - Nunes Transportes e Construção Ltda - R\$ 1.945.665,22.

Prefeitura Municipal de Bayeux

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 050/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A Gestora Constitucional do município de Bayeux-Pb e Secretária de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e com fundamento no art. 8º, §3º, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata, os servidores abaixo assinalados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2026 – PMBEX, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026 – PMBEX, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO JERÔNIMO, Nº 149, NO BAIRRO RIO DO MEIO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA DE BAYEUX/PB, em favor de KATIA GERMÂNIA DA COSTA VASCONCELOS, CPF: XX.058.104-XX, RG: 1.XXX.933 SSP/PB E SINALDO RAMOS DE VASCONCELOS, CPF: XXX.821.264-XX, RG: 1.XXX.545 SSP/PB, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor do Contrato	Alecsandro Salustino dos Santos
Fiscal do Contrato	Samara Angelina Gomes da Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bayeux - PB, 01 de Abril de 2026

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

DANIELA DANTAS DA COSTA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00014/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2026 – PMBEX

O Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 08h00min (horário local) do dia 09 de abril de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A



sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail (licitacao-bayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 01 de Abril de 2026

ALICE SOARES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2026 – SMS-PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 10h00min (horário local) do dia 23 de Abril de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO ATENDER À CRESCENTE DEMANDA E GARANTIR A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 01 de Abril de 2026

ALINE DE FRANÇA TARGINO
PREGOEIRA /SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025 – FMS - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00153/2025 – FMS - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, ENGENHARIA CLÍNICA NA MODALIDADE RESIDENTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (EMH) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÕES NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO MARSICANO, UBS, SAÚDE BUCAL, POLICLÍNICA, UPA, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, em favor da(s) empresa(s) VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 08.348.687/0001-62, pelo valor global de R\$ 3.272.510,00 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e dez reais). Não restaram itens desertos/fracassados.

Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam convocados os adjudicatários para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 31 de Março de 2026

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026 - PMBEX - FMS – SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2026– PMBEX– FMS – SEMOB

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA GESTÃO DE CERTIDÕES, CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em favor da empresa PANORAMA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 54.545.862/0001-29, pelo valor global de R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Não restaram itens desertos ou fracassados.

Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 09 de Março de 2026

ANNA CATHARINE SANTOS DE MACENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE
SEMOB/BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2026 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria Municipal de Administração,

ora gerenciador(es) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), e como órgão participante a Secretaria de Saúde e Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Bayeux, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2026 – PMBEX - FMS – SEMOB concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2026 - PMBEX– FMS – SEMOB, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA GESTÃO DE CERTIDÕES, CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:

EMPRESA: PANORAMA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 54.545.862/0001-29
ENDEREÇO: AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1011 TOR / PINA / RECIFE / PE / 51110-160
EMAIL: comercial@panoramafiscal.com.br
FONE: (81) 9245-5650
REPRESENTANTE LEGAL: MURILO MARINHO DE SOUZA - CPF: XXX.954.874-XX
VIGÊNCIA: 10 de março de 2026 até 10 de março de 2027
LOTE: 01 (ÚNICO).
VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2026 -PMBEX

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 20 de Abril de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 01 de Abril de 2026

ALICE SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2026 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional e da Secretária de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026 – PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA e ADJUDICA o objeto em favor de KATIA GERMÂNIA DA COSTA VASCONCELOS, CPF: XX.058.104-XX, RG: 1.XXX.933 SSP/PB E SINAL-DO RAMOS DE VASCONCELOS, CPF: XXX.821.264-XX, RG: 1.XXX.545 SSP/PB, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO JERÔNIMO, Nº 149, NO BAIRRO RIO DO MEIO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA DE BAYEUX/PB, pelo valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 01 de Abril de 2026.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
DANIELA DANTAS DA COSTA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2026 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA GESTÃO DE CERTIDÕES, CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2026 – PMBEX - FMS – SEMOB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2026 - PMBEX– FMS – SEMOB
VIGÊNCIA: DE 31 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE MARÇO DE 2027
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX - CNPJ nº 30.280.822/0001-34
CONTRATADO: PANORAMA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 54.545.862/0001-29
VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

**EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2026 – PMBEX**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO JERÔNIMO, Nº 149, NO BAIRRO RIO DO MEIO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA DE BAYEUX/PB
 PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2026 – PMBEX

DOTAÇÃO: 2.130 — SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA; EMENDA PARLAMENTAR PARA O MUNICÍPIO DE BAYEUX. O RECURSO FOI DESTINADO ATRAVÉS DA AÇÃO OEC2 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA Nº 43170015).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: KATIA GERMÂNIA DA COSTA VASCONCELOS, CPF: XX.058.104-XX, RG: 1.XXX.933 SSP/PB E SINALDO RAMOS DE VASCONCELOS, CPF: XXX.821.264-XX, RG: 1.XXX.545 SSP/PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Prefeitura Municipal de Boqueirão**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021-2026**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021-2026, do tipo “menor preço”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNK E CESTO AÉREO COM ELEVAÇÃO. Data de abertura: 20.04.2026 às 09h00min (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 99185-5512. E-mail: cplboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 01 de Abril de 2026

**CRISTIANE GOMES BEZERRA
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020-2026**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020-2026, do tipo “menor preço”, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR**. Data de abertura: 17.04.2026 às 09h00min (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 99185-5512. E-mail: cplboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 01 de Abril de 2026

**CRISTIANE GOMES BEZERRA
PREGOEIRA****Prefeitura Municipal de Caaporã****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para readequação, extensão, melhorias e substituição de pontos de I.P., com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no município de Caaporã-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Dotação vigente. VIGÊNCIA: até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00069/2026 - 31.03.26 - FGTECH INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - CNPJ **.*.477/0001-**- R\$ 3.007.199,85.

**SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****Prefeitura Municipal de Cabedelo****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.872/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL Nº 151/2026, prevê

a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso V, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO Nº 222/2026 atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas nos termos do Decreto Municipal nº 17/2018 c/c com a Lei Municipal nº 2.275/2023, e em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026**

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, e art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Locação de imóvel residencial, situado na Travessa General Renato Pires Ferreira, nº 127, Poço, Cabedelo/PB, de propriedade de Francineves Bezerra de Moraes Gomes, que será destinado ao funcionamento da Creche Municipal Ádamo Klinger.

Contratada: Francineves Bezerra de Moraes Gomes, inscrita no CPF nº 380.412.274-49**Valor total:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 00012/2026**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente arquivado.

Cabedelo-PB, 31 de Março de 2026

**PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****Prefeitura Municipal de Caldas Brandão****EDITAL E AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**AVISO DE EDITAL
LEILÃO Nº. 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133, Art. 76 - II, de 01.04.2021, que realizará licitação na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**, leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2026 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP nº. 006/2009**. O leilão será realizado no dia **27/04/2026** as 13:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações e-mail: caldasbrandaolicitacao@gmail.com ou com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br

Caldas Brandão/PB, 31 de Março de 2026

**FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO****Prefeitura Municipal de Cajazeiras****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRAGEM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, REFERENTE À PROPOSTA Nº 11902.8780001/13-009, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- REQUALIFICA UBS, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. VIGÊNCIA: até 30/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00051/2026 - 30.03.26 - JE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 480.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO PROVISÓRIA DOS COMERCIANTES ATUANTES NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL (MERCADO CENTRAL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN90008/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00062/2026 - 01.04.26 - ELIANA PINHEIRO AUCINO DE ANDRADE - R\$ 180.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS, COM ÊNFASE NOS AJUSTES DE PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL, ORDEM DE LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS DE EMPENHOS, E ENVIO DOS EVENTOS DE EFD-REINF DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN90007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00063/2026 - 31.03.26 - 49.392.790 ABDON MONTENEGRO NETO - R\$ 54.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB NA CAPITAL JOÃO PESSOA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN90009/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00052/2026 - 01.04.26 - URBIAETA DE ARAUJO MACENA - R\$ 33.600,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN90011/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00064/2026 - 01.04.26 - MARCOS DANTAS BORGES - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00043/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 96001/2026. DOTAÇÃO: CONFORME ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026. VIGÊNCIA: até 26/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00043/2026 - 26.03.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.528,00.

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Artístico do cantor LUKA BASS E BANDA com duração de 01h40mm/show, que se apresentará no dia 30 de Abril de 2026, por ocasião das festividades de emancipação política do Município de Casserengue/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 50.000,00.

Casserengue - PB, 24 de Março de 2026

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisições Parceladas de Materiais Médicos Hospitalares destinados a atender às necessidades assistenciais das UBS do Município de Casserengue/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 38.218,82; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 112.386,98; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 121.098,30; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 89.959,18; SILVANO CORDEIRO DOS SANTOS - R\$ 125.613,58.

Casserengue - PB, 20 de Março de 2026

JÉSSICA FERNANDES DOS SANTOS BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO POR VIA JUDICIAL, A RECUPERAÇÃO DE VALORES SIGNIFICATIVOS DO EXTINTO FUNDEF, REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO DEVIDO À FIXAÇÃO ILEGAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA). FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) = 20.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0002.2007 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: ATÉ 11/03/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE E: CT Nº 00017/2026 - 11.03.26 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO NA CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE/PB.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 2/2026 (ART. 75, INCISO VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2026)

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e

observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 2/2026, que objetiva: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 022/2026-SEIRH e Decreto nº 02/2026; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: 65.777.510 DIRCEU DE OLIVEIRA BASILIO - R\$ 40.000,00, IGILVAM DA SILVA TRANSPORTES - R\$ 40.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Abril de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 PROC. LICITATÓRIO Nº 4/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 41.118.076/0001-01. Objeto: Constitui o objeto do presente conceder reajuste anual de contrato em 4,44%. Dotação Orçamentária: FPM/PNAE e Outros;12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.367.0011.2023 - Programa Regional da Merenda Escolar; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil-Creche Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil-Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.365.0009.2123 - Manut. do Programa Brasil Carinhoso; 12.366.0008.2225 - Manut. do Programa Jovens e Adultos - Rec. Próprios; 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Abril de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 PROC. LICITATÓRIO Nº 135/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 41.118.076/0001-01. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo conceder reajuste anual de contratação em 4,6%. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 - Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 - Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 - Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 - Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 - Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 - Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família - IGDBF; 08.244.0020.2241 - Manut. do BL da Gestão SUAS - IGD SUAS; 08.244.0020.2309 - Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único - IGDPAB; 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 - Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 - Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 - Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 - Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 - Manut. das Atividades. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Abril de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024/ Proc. Licitação nº 140/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa FLORESTA DA SERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.644.388/0002-03. Objeto: Constitui o objeto conceder reajuste anual de contratação em 3,81%. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 - Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 - Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 - Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 - Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 - Manut.

do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPA;08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Abril de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, com profissional habilitado para realização de exames laboratoriais de forma contínua para atender as demandas dos pacientes com exames que não são realizados no Laboratório do Centro de Especialidades. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 4/2026. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 18/2026 - 01/04/2026 - LABORATORIO CHAVES E LOPES LTDA - R\$ 262.327,25.

Catolé do Rocha-PB, 01 de Abril de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024/ Proc. Licitatório nº 121/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa CHURRASCARIA PONTO CERTO LTDA, CNPJ nº 38.047.000/0001-10. Objeto: Constitui o conceder reajuste anual de contrato em 5,34%. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Sec. Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPA; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Abril de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025/ Proc. Licitatório nº 4/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 41.118.076/0001-01. Objeto: Constitui o objeto do presente conceder reajuste anual de contrato em 4,44%. Dotação Orçamentária: FPM/PNAE e Outros;12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.367.0011.2023 – Programa Regional da Merenda Escolar;12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil-Creche Rec. Próprios;12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil-Pré-Escolar – Rec. Próprios;12.365.0009.2123 – Manut. do Programa Brasil Carinhoso;12.366.0008.2225 – Manut. do Programa Jovens e Adultos – Rec. Próprios;12.361.0011.2121 – Manut. do Programa QSE – Quota Salário;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Abril de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conceição

CRENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026 – PMC

O Município de Conceição/PB, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público o julgamento e classificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMADA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foram classificadas e habilitados; JOSÉ WANDERSON ALEXANDRE CARDOSO – CPF: 017.069.394-50, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 39.074,10 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); GERSON CARLOS VITORINO DOS SANTOS – CPF: 689.657.291-49, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 39.074,10 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); SEVERINO GOMES DA SILVA – CPF: 628.891.924-15, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 39.882,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA - CPF: 095.068.784-71, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 39.882,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); JOSE SOARES DAS NEVES – CPF: 034.597.654-10, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 37.969,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS); JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ – CPF: 999.579.223-00, que apresentou proposta adequada no total de R\$: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição/PB (<http://conceicao.pb.gov.br/>) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 31 de Março de 2026

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2026 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2026–PMC, para contratação dos fornecedores, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de CHAMADA PÚBLICA, em favor dos fornecedores: JOSÉ WANDERSON ALEXANDRE CARDOSO – CPF: 017.069.394-50, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 39.074,10 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); GERSON CARLOS VITORINO DOS SANTOS – CPF: 689.657.291-49, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 39.074,10 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); SEVERINO GOMES DA SILVA – CPF: 628.891.924-15, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 39.882,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA - CPF: 095.068.784-71, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 39.882,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), JOSE SOARES DAS NEVES – CPF: 034.597.654-10, que apresentou proposta adequada no total de R\$ 37.969,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS); JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ – CPF: 999.579.223-00, que apresentou proposta adequada no total de R\$: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMADA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, em consequência, fica convocada as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 01 de Abril de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMADA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2026.

DOTAÇÃO:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

12 365 5000 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ-ESCOLA

12 366 1009 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390.30.99 Material de Consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:

CT Nº 020/2026 – 01/04/2026 - JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ – CPF: 999.579.223-00 - R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

CT Nº 021/2026 – 01/04/2026 - GERSON CARLOS VITORINO DOS SANTOS – CPF: 689.657.291-49 - R\$ 39.074,10 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

CT Nº 022/2026 – 01/04/2026 - JOSE WANDERSON ALEXANDRE CARDOSO – CPF: 017.069.394-50 - R\$ 39.074,10 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

CT Nº 023/2026 – 01/04/2026 - SEVERINO GOMES DA SILVA – CPF: 628.891.924-15 - R\$ 39.882,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CT Nº 024/2026 – 01/04/2026 - SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA – CPF: 095.068.784-71 –



R\$ 39.882,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 CT Nº 025/2026 – 01/04/2026 - JOSE SOARES DAS NEVES – CPF: 034.597.654-10 - R\$ 37.969,00
 (TRINTA E SETE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS
 Conceição - PB, 01 de Abril de 2026
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cubati

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL - R\$ 593,75; JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 355.884,25.

Cubati.. - PB, 1º de Abril de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 51.617.758 ROBERTO GALVINCIO DE LUCENA - R\$ 60.000,00; JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 608.039,00; WILTON DA COSTA SANTOS - R\$ 87.695,00.

Cubati.. - PB, 24 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular Disponível para toda a Frota Municipal Mediante Requisição, 24hs, 7 (sete) dias por Semana, com Locação de Equipamentos Rastreadores e Chips em Tecnologia 4G, Incluindo, Mapas, Aplicativos, Plataforma e Relatórios de Informações de Telemetria; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H M C DANTAS - R\$ 48.000,00.

Cubati.. - PB, 09 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico Por Câmaras de Segurança com Locação de Infra-Estrutura de Rede e Sistemas, Armazenamento de Imagem, Administração de Sistemas e Suporte 24Hs. 7 (sete) dias por Semana; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMANUELLE REGIA DA SILVA DANTAS - R\$ 48.000,00.

Cubati.. - PB, 09 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico Por Câmaras de Segurança com Locação de Infra-Estrutura de Rede e Sistemas, Armazenamento de Imagem, Administração de Sistemas e Suporte 24Hs. 7 (sete) dias por Semana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0030.3390.39.00. 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos ordinários..

VIGÊNCIA: até 09/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00029/2026 - 09.03.26 - EMANUELLE REGIA DA SILVA DANTAS - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular Disponível para toda a Frota Municipal Mediante Requisição, 24hs, 7 (sete) dias por Semana, com Locação de Equipamentos Rastreadores e Chips em Tecnologia 4G, Incluindo, Mapas, Aplicativos, Plataforma e Relatórios de Informações de Telemetria. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0030.3390.39.00. 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 09/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00028/2026 - 09.03.26 - H M C DANTAS - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB. ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00030/2026 - 01.04.26 - JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 355.884,25.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB. ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30



MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 24/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT N° 00025/2026 - 24.03.26 - JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 608.039,00; CT N° 00026/2026 - 24.03.26 - WILTON DA COSTA SANTOS - R\$ 87.695,00; CT N° 00027/2026 - 24.03.26 - 51.617.758 ROBERTO GALVINCIO DE LUCENA - R\$ 60.000,00.

Prefeitura Municipal do Congo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 21001/2023, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 00010/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Congo/PB. Contratada: ELF Teixeira Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.560.794/0001-40. Objeto: construção de unidade escolar com 04 (quatro) salas, vinculada ao Convênio Estadual n° 203/2021. Fundamento legal: arts. 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/1993, bem como Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo n° 21001/2023. **Motivo:** inexecução parcial do contrato, atraso significativo na execução da obra, paralisação injustificada dos serviços e descumprimento das obrigações contratuais assumidas. **Data da rescisão:** 26 de março de 2026. **Decisão:** rescisão unilateral determinada pela Administração Pública Municipal, com aplicação das sanções cabíveis, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n° 00002/2026, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Congo/PB, 26 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 00016/2026, para o dia 15 de Abril de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Juvianiano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Damião - PB, 31 de Março de 2026

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

A Pregoeira comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 00016/2026, para o dia 08 de Abril de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08h00min As 12h00min dos dias úteis, na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: licitacaopme25@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Esperança - PB, 1° de Abril de 2026

INGRID PALOMA DA COSTA PORTO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00012/2026, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PREPARAÇÃO DE SOLO, COM O ARREDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 537.000,00.

Gado Bravo - PB, 27 de Março de 2026

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 03001/2026

Aos 31 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PREPARAÇÃO DE SOLO, COM O ARREDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ n° 01.612.651/0001-03.

Gado Bravo - PB, 31 de Março de 2026

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PREPARAÇÃO DE SOLO, COM O ARREDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00012/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 2007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 2007.20.122.1007.2017 – Manter as Atividades do Setor Agrícola – 2007.20.608.1007.2018 – Corte de Terra para Agricultores – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT N° 03001/2026 - 31.03.26 - SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 537.000,00.

Prefeitura Municipal de Gurinhém

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2026 CT00018/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE E/OU LOCADA À EDILIDADE, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Com base na Lei n° 14.133/2021, Art. 137, NOTIFICAMOS que o contrato acima mencionado não está sendo cumprido dentro do prazo estabelecido. A empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ: 29.284.281/0001-33 tem 5 (cinco) dias, a partir da recepção desta notificação, para: Regularizar a situação, cumprir com as obrigações contratuais. para o fornecimento dos itens 1 e 5 ora contratos. Caso não haja resposta ou cumprimento, poderão ser aplicadas sanções previstas na Lei n° 14.133/2021 e no contrato. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Cônego José Maria Mesquita, 02 - Centro - Gurinhém - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98859-8083.

Gurinhém - PB, 01 de Abril de 2026

TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de um imóvel destinado a instalação provisória da UBS – Unidade Básica de Saúde de Campo Grande, localizada na Rua Luiz Quirino do Nascimento, 54, Distrito de Campo Grande, Itabaiana-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Roberta Silva Bandeira - CPF: 989.323.905-25 - R\$ 15.300,00.

Itabaiana - PB, 1° de Abril de 2026

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, zero quilômetro, destinada às atividades da Vigilância em Saúde do município de Itabaiana/PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de Abril de 2026.**

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Abril de 2026.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 1º de Abril de 2026.

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Terminal Rodoviário Municipal de Itabaiana/PB.

Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Abril de 2026.

Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 20 de Abril de 2026.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 1º de Abril de 2026

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PRESIDENTA DA COMISSÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

1. Processo: Pregão Eletrônico Nº 00019/2025

2. Aditivo: 00001/2026

3. Nº de Ordem do Aditivo: 2º Termo Aditivo

4. Contrato: Nº 00063/2025

5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB

6. Contratado: JOSÉ PEREIRA DA COSTA NETO, inscrito no CPF de Nº 112.545.784-80, Rua SÍTIO PERNAMBUCUINHO - Centro - Itabaiana-PB.

7. Objeto: Aditivado o valor original do Contrato mais o 1º Aditivo de valor de R\$ 71.850,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para o montante de R\$ 143.700,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais), sendo: R\$ 71.850,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para o novo período de 15/04/2025 à 15/04/2027.

8. Fundamentação Legal: Lei n 14.133/21

9. Data de Assinatura: 01/04/2026.

Itabaiana-PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

1. Processo: Pregão Eletrônico Nº 00019/2025

2. Aditivo: 00001/2026

3. Nº de Ordem do Aditivo: 1º Termo Aditivo

4. Contrato: Nº 00064/2025

5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB

6. Contratado: LEANDRO AUGUATO DE SALES, FAZENDA VALE D PARÁIBA - AREA RURAL - ITABAIANA-PB, CPF nº 102.371.404-38.

7. Objeto: Aditivado o valor original do Contrato de R\$ 35.760,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais) para o montante de R\$ 71.520,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais), sendo: R\$ 35.760,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais), para o novo período de 15/04/2025 à 15/04/2027.

8. Fundamentação Legal: Lei n 14.133/21

9. Data de Assinatura: 01/04/2026.

Itabaiana-PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens para atendimento aos Agentes Públicos e Políticos da Prefeitura Municipal de Itabaiana, abrangendo todo o território nacional.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CTNº 00116/2026 - 01.04.26 até 31.12.26 - NOAR TURISMO - CNPJ 18.780.623/0001-90 - R\$ 31.665,40 (trinta e mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Itabaiana, 1º de Abril de 2026

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Itapororoca
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 92.100,00.

Itapororoca - PB, 31 de Março de 2026

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Thiago Madruga de França, Secretário, como Gestor; e Dogenes Romualdo Flor, Secretário Executivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Itapororoca - PB, 31 de Março de 2026

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FRATERNIDADE JOÃO PAULO SEGUNDO, PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUMMER PRODUCOES LTDA - R\$ 140.000,00.

Itapororoca - PB, 1º de Abril de 2026

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FRATERNIDADE JOÃO PAULO SEGUNDO, PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB; DESIGNO os servidores Almir Oliveira de Lima, Secretário Executivo de Eventos, como Gestor; e Diogenes Romualdo Flor, Sec. Executivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Itapororoca - PB, 1º de Abril de 2026

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Lastro
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Construção de Ginásio Polies-

portivo no município de Lastro – PB. Recurso Oriundo do Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Educação TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2025, Processo SEG–PRC–2025/01457; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUCOES E ENGENHARIA SOUSA MARCA DA PROMESSA LTDA - CNPJ: 51.953.622/0001-75 - R\$ 715.052,32. --- EXTRATO DE CONTRATO - OBJETO: Construção de Ginásio Poliesportivo no município de Lastro – PB. Recurso Oriundo do Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Educação TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2025, Processo SEG–PRC–2025/01457. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 1004 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios Recurso Oriundo do Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Educação TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2025, Processo SEG–PRC–2025/01457. 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00020/2026 - 01.04.26 - CONSTRUCOES E ENGENHARIA SOUSA MARCA DA PROMESSA LTDA - CNPJ 51.953.622/0001-75 - R\$ 715.052,32 (setecentos e quinze mil cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Lastro - PB, 30 de Março de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

**RERRATIFICAÇÃO DO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HABILITAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2025**

No Extrato de Retificação do Extrato de Habilitação – CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2025 - publicado em DOE Nº 18.557 do Estado da Paraíba Pag. 51 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag. 27, no dia 26 de Março de 2026.

ONDE SE LÊ: Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

LEIA-SE: Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE, INTEGRALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

ONDE SE LÊ: ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS - PREFEITA CONSTITUCIONAL

LEIA-SE: ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Juazeirinho - PB, 01 de Abril de 2026

ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

**RERRATIFICAÇÃO DO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2025**

No Extrato de Retificação do Extrato de Homologação e Adjudicação – CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2025 - publicado em DOE Nº 18.557 do Estado da Paraíba Pag. 51 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag. 27, no dia 26 de Março de 2026.

ONDE SE LÊ: Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

LEIA-SE: Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE, INTEGRALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

ONDE SE LÊ: ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS - PREFEITA CONSTITUCIONAL

LEIA-SE: ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Juazeirinho - PB, 01 de Abril de 2026

ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO DESPESAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, MEDIANTE A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO E BUSCA ELETRÔNICA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº: 23.740.039/0001-40; - ITENS: 1; - VALOR R\$: 39.000,00

Juazeirinho – PB, 31 de Março de 2026

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO DESPESAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, MEDIANTE A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO E BUSCA ELETRÔNICA. LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00009/2026. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 0002 2017 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 03701/2026 – 01.04.26 – F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº: 23.740.039/0001-40; - ITENS: 1; - VALOR R\$: 39.000,00

Prefeitura Municipal de Manaíra

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

OBJETO: Aquisição de Hortifruti para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias do município de Manaíra – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 91101/2026 - BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA, CNPJ: 56.006.591/0001-69 - R\$ 152.628,60 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) e; CT nº 91102/2026 - MARCAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.137.064/0001-20 - R\$ 101.297,30 (cento e um mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL: Valor Total: R\$ 253.925,90 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Manaíra/PB, 31 de Março de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mataraca

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00012/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática diversos, destinados as Secretárias deste Município+. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Miranda Computacao e Comercio Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 31 de Março de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de Equipamentos



e Suprimentos de Informática diversos, destinados as Secretárias deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA - R\$ 58.764,00.

Mataraca - PB, 31 de Março de 2026

EYMARDE ARAÚJO PEDROSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maturéia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRENCIA Nº 0003/2025

A Prefeitura Municipal de Maturéia – PB, torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de salas de aula na escola Maria Tâmara e Creche Santa Cecília no município de Maturéia – PB, o resultado do JULGAMENTO do recurso Impetrado pela empresa CONSTRUTORA J L LTDA, CNPJ: 03.534.767/0001-99, foi JULGADO IMPROCEDENTE, mantendo a decisão inicial. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08hs00min às 12hs00min e 14hs00min às 18hs00min através do Setor de Licitação, na Praça José Alves da Costa Neto, 75 – Centro, Maturéia – PB e através do Portal Compras Públicas.

Maturéia – PB, 23 de Março de 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natuba

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO PÚBLICA 1º NOTIFICAÇÃO

NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, CNPJ nº 09.072.448/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Jose Lins da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Professora Laura Montenegro, SN - Centro - Natuba - PB, CPF nº 038.164.594-04, Carteira de Identidade nº 2580692 SSP/PB, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa MAXIMA A DE LIMA DANTAS - RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 112 - CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB, CNPJ nº 04.439.799/0001-78 por seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 0006/2026, Contrato nº 00026/2026, nos termos da ata de julgamento constante no processo licitatório, pelo fato do não cumprimento reiterado dos prazos de entrega e não ter efetivado a entrega dos itens até a presente data, mesmo sendo advertida e notificada diversas vezes pela Secretaria de Educação, conforme provas acostadas aos autos. Tal fato, acarreta, nos termos do item 28.1 do edital e art. 155, III da Lei 14.133/21, na declaração de inidoneidade, sanção do impedimento de licitar e contratar com administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos produtos.

Diante do exposto, a partir da data de publicação da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para garantia do contraditório, contados da data da publicação da presente notificação na imprensa oficial. A interposição de recurso deverão ser efetivadas pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com ou diretamente na Central de Licitações, no endereço acima descrito.

Natuba – PB, 01 de Abril de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATUBA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 3.322,00; BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 1.259,30; DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 5.685,00; DENTAL IPO LTDA - R\$ 1.442,25; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 34.020,10; DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 23.932,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 1.798,25; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 20.675,35; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - R\$ 4.436,25; MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$

18.611,96; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.422,74; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 2.131,13.

Natuba - PB, 31 de Março de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. DOTAÇÃO: Recursos Não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 303 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 4490.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00055/2026 - 01.04.26 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 3.322,00; CT Nº 00056/2026 - 01.04.26 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - R\$ 4.436,25; CT Nº 00057/2026 - 01.04.26 - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 1.259,30; CT Nº 00058/2026 - 01.04.26 - DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 23.932,00; CT Nº 00059/2026 - 01.04.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.422,74; CT Nº 00060/2026 - 01.04.26 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 18.611,96; CT Nº 00061/2026 - 01.04.26 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 5.685,00; CT Nº 00062/2026 - 01.04.26 - ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 2.131,13; CT Nº 00063/2026 - 01.04.26 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 34.020,10; CT Nº 00064/2026 - 01.04.26 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 20.675,35; CT Nº 00065/2026 - 01.04.26 - DENTAL IPO LTDA - R\$ 1.442,25; CT Nº 00066/2026 - 01.04.26 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 1.798,25.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA-RN, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (0KM) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Sta Caminhos Rn Veiculos e Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB (GRUPO I – 2026), EMENDA PARLAMENTAR 202544360001, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J C Lopes Neto. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: DISPENSA Nº DV00012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do

respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 49.191.405 Jose das Vitorias dos Santos. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA-RN, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (0KM) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 375.000,00.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA-RN, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (0KM) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB; DESIGNO os servidores Robson Tiago Ribeiro de Lima, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Renato Francieli de Araújo Oliveira, Diretor da Frota de Veículos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB (GRUPO I – 2026), EMENDA PARLAMENTAR 202544360001, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J C LOPES NETO - R\$ 590.825,69.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB (GRUPO I – 2026), EMENDA PARLAMENTAR 202544360001, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, como Gestor; e Valdecir Pereira Costa, Coordenador e Fiscal de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA

FLORESTA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.191.405 JOSE DAS VITORIAS DOS SANTOS - R\$ 58.500,00.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB; DESIGNO os servidores José de Arimateia Oliveira Valdivino, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Jocilene Fernandes dos Santos, Coordenador Escolar Geral da Rede Municipal de Ensino, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pedras de Fogo - PB, 01 de Abril de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA INTEGRADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM AMBIENTE DIGITAL – “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB; Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1009/2026, Processo Administrativo Nº 1021/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A -

CNPJ nº 09.397.355/0001-30

Valor: Sem dispêndio financeiro para o Município de Pedras de Fogo.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

ATHOS OLIVEIRA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 0366/2022 – PMPF

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do empraçamento para o lazer e práticas esportivas, situadas na Rua Severino Gonçalves do Nascimento, S/Nº, Planalto, Pedras de Fogo, respectivamente, edificadas nas áreas de Equipamentos Comunitários 01 e 02, Tomada de Preço nº 0003/2022 - PMPF. Por intermédio de seu Secretário Sr.º. MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE, pelo Contratante, pelo Contratado Sr.º. EDUARDO VICENTE NUNES – A EMPRESA GMF – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 15.364.149/0001-27 – Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor será de **R\$ 282.897,48 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento), contrato passará a ser R\$ 1.576.011,12 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil e onze reais e doze centavos). Contar da data de sua assinatura em 31/03/2026.

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 09.072.455/0001-97

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 0366/2022 – PMPF

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do empraçamento para o lazer e práticas esportivas, situadas na Rua Severino Gonçalves do Nascimento, S/Nº, Planalto, Pedras de Fogo, respectivamente, edificadas nas áreas de Equipamentos Comunitários 01 e 02, conforme Planta de Localização e certidão de inteiro teor em anexo, Tomada de Preço nº 0003/2022 - PMPF. Por intermédio de seu Secretário Sr.º. MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE, pelo Contratante, pelo Contratado Sr.º. EDUARDO VICENTE NUNES – A EMPRESA GMF – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 15.364.149/0001-27 – Objeto do Aditivo: Aditivo de Prazo **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura em 01/04/2026.

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 09.072.455/0001-97

SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026 - PMPF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH E TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO - PB.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2001/2026 - FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2026 - FMS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

10 301 3006 2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.

10 122 2032 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 122 2032 1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

ELEMENTOS DE DESPESAS:

4490.52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, considerada a data de sua assinatura em 30/03/2026;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97**CONTRATADO:** EMPRESAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 33.827.265/0001-17**VALOR TOTAL:** R\$ 873.200,00 (oitocentos e setenta e três mil e duzentos reais).**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB****POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA****GESTOR DO FMS****CNPJ Nº 10.490.987/0001-23**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2026- PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA JACIRA DE SOUZA CÉSAR, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA nº 0001/2026 - PMPF**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2026 - PMPF**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 811 1116 1033 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais

ELEMENTO DE DESPESAS:

4490.51 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, considerada a data de sua assinatura em 27/03/2026;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97**CONTRATADO:** EMPRESA MORAIS ENGENHARIA - CNPJ nº 33.418.501/0001-41**VALOR TOTAL** R\$ 1.138.000,00 (um milhão e cento e trinta e oito mil reais).**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO****POR OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CNPJ: 09.072.455/0001-97****Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260317PE00005
LICITAÇÃO Nº 00005/2026****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E/OU ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, EM TRÂNSITO NA RODOVIA BR-230, ESPECIALMENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E DE MAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA SESSÃO ANTERIORMENTE REALIZADA, RESTANDO O CERTAME DESERTO, FICA PRORROGADO O PRAZO PARA PARTICIPAÇÃO, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

16/03/2026 - 08H00

LOCAL:**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)****VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 514.250,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

Poço de José de Moura/PB, 01 de Abril de 2026

**PATRÍCIA BATISTA DUARTE
PREGOEIRA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO:

I - Que o presente certame tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E/OU ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, EM TRÂNSITO NA RODOVIA BR-230, ESPECIALMENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E DE MAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

II - Que, até o momento inicialmente previsto para a realização da sessão pública, não houve registro de propostas por parte de interessados, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de medidas destinadas à ampliação da competitividade do certame;

III - Que, supervenientemente, foi promovida atualização do valor estimado da contratação, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no último levantamento oficial de preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, divulgado em 31/03/2026, referente à pesquisa realizada no período de 22/03/2026 a 28/03/2026, sob a metodologia "Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios", de modo a adequar o preço de referência à realidade atual do mercado;

IV - A necessidade de assegurar a ampla competitividade, a busca da proposta mais vantajosa, a aderência do orçamento estimado aos preços correntes de mercado e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e planejamento, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

V - Que o procedimento encontra-se regularmente disponibilizado na plataforma eletrônica oficial, acessível por meio do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PB/Prefeitura-Municipal-de-Poco-Jose-de-Moura-3002/RPE-5-2026-2026-466440>**RESOLVE:**

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo de recebimento de propostas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota municipal em trânsito na Rodovia BR-230.

Art. 2º Fica redesignada a sessão pública para o dia 16 de abril de 2026, às 08:00 horas, a ser realizada por meio do Portal de Compras Públicas.

Art. 3º Em razão da atualização da pesquisa mercadológica com base no último levantamento oficial da ANP, o valor estimado da contratação passa a ser de R\$ 514.250,00 (quinhentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), distribuído nos seguintes lotes:

I - Lote 01 - Rota Poço de José de Moura/PB -> João Pessoa/PB: R\$ 341.500,00, composto por:

Gasolina comum: 30.000 litros, ao valor unitário de R\$ 6,59/litro, totalizando R\$ 197.700,00;

Óleo Diesel S-10: 20.000 litros, ao valor unitário de R\$ 7,19/litro, totalizando R\$ 143.800,00.

II - Lote 02 - Rota Poço de José de Moura/PB -> Campina Grande/PB: R\$ 172.750,00, composto por:

Gasolina comum: 15.000 litros, ao valor unitário de R\$ 6,59/litro, totalizando R\$ 98.850,00;

Óleo Diesel S-10: 10.000 litros, ao valor unitário de R\$ 7,39/litro, totalizando R\$ 73.900,00.

Art. 5º Determina-se a juntada aos autos:

- do presente termo;
- das publicações do aviso de prorrogação nos meios oficiais;
- do comprovante de disponibilização do procedimento no sistema eletrônico;
- do registro extraído do sistema eletrônico que evidencia a ausência de propostas no período inicialmente estabelecido;

Lote	Descrição	Finalizado	Vlr Ref	Propostas
0001	Rota Poco de Jose de Moura/PB Joao Pessoa/PB (empresa situada as margens da BR-230, com limite maximo de ate 65 km do centro urbano de Joao Pessoa/PB)	Não	R\$ 341.500,00	0

Item	Descrição	Julgamento	Quantidade	Vlr Ref	Total	Propostas
AC 0001	Gasolina comum, devendo ate...	Menor Preço	30.000,0000 L	6,59	197.700,00	0
AC 0002	Oleo Diesel S-10, devendo a...	Menor Preço	20.000,0000 L	7,19	143.800,00	0
Valor Total de Referência do Processo					514.250,00	

1 2 >>

| Total de Registros: 2

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ato visa garantir a regularidade, transparência e efetividade do certame, ampliando a possibilidade de participação de interessados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Poço de José de Moura/PB, 01 de Abril de 2026

**PATRÍCIA BATISTA DUARTE
PREGOEIRA OFICIAL****Prefeitura Municipal
de Piancó****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados a manutenção de todas as secretarias do município de Piancó-PB.

Vencedora: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 02.596.872/0001-90, com o valor global R\$ 323.969,94 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa e quatro centavos). ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 16.501.916/0001-65, com o valor global 17.101,62 (dezesete mil, cento e um reais, sessenta e dois centavos). MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com o valor global 20.248,50 (vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais, cinquenta centavos). ROSELI DA SILVA DANTAS - ME - CNPJ: 36.977.200/0001-46, com o valor global 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais). TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.301.712/0001-64, com o valor global 466.469,47 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, quarenta e sete centavos).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 01 de Abril de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00033/2026, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e de monitoramento em prédios públicos para atender as necessidades de segurança do Município de Piancó/PB, em favor da empresa **EDWILLAME VALDEVINO BEZERRA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **29.478.941/0001-17**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato e ordem de fornecimento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 01 de Abril de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00034/2026, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção, manutenção e carga de gás de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB, em favor da empresa **JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº **43.055.945/0001-13**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato e ordem de serviços.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.670,00 (sessenta mil seiscentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 01 de Abril de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA Nº **00030/2026**, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de eletrodomésticos e eletro eletrônicos para atender as demandas da Creche e escolas da rede municipal de ensino do município de Piancó/PB, em favor da empresa **XAVIER AFREU DE ASSIS**, INSCRITA NO CNPJ Nº **03.808.036/0001-94**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato e ordem de fornecimento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 01 de Abril de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0092/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA Nº **00031/2026**, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de utensílios para atender as demandas das creches e escolas da rede municipal de ensino do município de Piancó/PB, em favor da empresa **ARMANDO COSTA AFREU**, INSCRITA NO CNPJ Nº **37.909.270/0001-20**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato e ordem de fornecimento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.924,00 (trinta mil novecentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 01 de Abril de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE EDITAL

LEILÃO N.º 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133, Art. 76 - II, de 01.04.2021, que realizará licitação na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**, leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2026 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP N.º 006/2009**. O leilão será realizado no dia **27/04/2026** as 10:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações mailto:cpriachaobacamarte@gmail.com ou com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br

Riachão do Bacamarte/PB, 31 de Março de 2026.

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA MARA PAVANELLY, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **PAVANELLY PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.**

Riacho de Santo Antônio - PB, 31 de Março de 2026

MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-P; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA - R\$ 60.000,00.**

Riacho de Santo Antônio - PB, 31 de Março de 2026

MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-P. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2020.04.122.1002.2002 - 2030.04.062.0005.2055 - 2040.04.123.1003.2003 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00.00 **SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE - 500. VIGÊNCIA:** até 31/03/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00029/2026 - 31.03.26 - **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA - R\$ 60.000,00.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA MARA PAVANELLY, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2070.13.392.2011.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/ CULTURA, FEST. E LAZER 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – FONTE – 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00030/2026 - 31.03.26 - PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), para realização de eventos e festividades no Município de Santa Luzia-PB.

TIPO: MENOR PREÇO.**DATA DA ABERTURA: 22/04/2026 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.**

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 061/2024 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 01 de Abril de 2026.

TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 00065/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: MAECIO SUERDO DE MEDEIROS, CNPJ nº 27.252.696/0001-08.

OBJETO: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o Contrato Original, com vigência a partir de **27 de março de 2026 a 27 de março de 2027**, baseando-se na Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O valor do Contrato original que é de R\$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), permanece inalterado. Referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, sendo este renovado para o período da nova vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 03.

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, (27/03/2026 a 27/03/2027).

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de março de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2026 ao Contrato Nº. 40301/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATADA: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.560.794/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/03/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

VIGÊNCIA, DOTAÇÃO E VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 13 de Março de 2026 e tendo seu termino no dia 13 de Março de 2027. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS; 02.05 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -08244 1014 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1018 1060 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS-INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL; 02.04 SECRETARIA DA SAUDE - 302 1003 1003 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL., E AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE CENTROS E POSTOS

DE SAÚDE; 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS -04 122 1025 1039 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. O Valor do Contrato Original que é de R\$ 954.181,75 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), permanece inalterado.

São José do Bonfim- PB, 13 de Março de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

PREFEITA CONSTITUCIONAL**CONTRATANTE****Prefeitura Municipal de São José de Espinharas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, torna público, a REPUBLICAÇÃO do edital do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição parcelada de água adicionada de sais minerais e gás GLP para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município. A presente republicação é em virtude de falha operacional que impediu a disponibilização do edital no Portal de Compras Públicas. Em virtude da republicação, fica estabelecidos: Data de Abertura das Propostas: Às 09:00h do dia 16/04/2026. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal do TCE/PB (www.tce.pb.gov.br).

São José de Espinharas – PB, 01 de Abril de 2026

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

Prefeitura Municipal de Sobrado**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Registro de preços para aquisição de peixe tipo corvina congelado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 45.183.881 SINIONE BARBOSA BORGES - R\$ 148.800,00.

Sobrado - PB, 1º de Abril de 2026

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2026, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de peixe tipo corvina congelado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

VENCEDOR: 45.183.881 SINIONE BARBOSA BORGES						
CNPJ: 45.183.881/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição de pescado do tipo corvina, apresentado inteiro, eviscerado, congelado, pesando entre 900 gr e 1000 gr	PHILIMAR	KG	8000	18,60	148.800,00
TOTAL						148.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento e programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 45.183.881 SINIONE BARBOSA BORGES.

45.183.881/0001-61

Item(s): 1.

Valor: R\$ 148.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé. Sobrado - PB, 1º de Abril de 2026

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA LEI Nº 14.133/21 - N.º 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei Federal nº 14.133/21 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Lei nº 14.133/21 do tipo menor preço em reunião, no dia 22 de abril de 2026 as 10:20, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR

SERVIÇOS DE 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; cplsobrado@gmail.com, <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=Sobrado> - PB, 01 de Abril de 2026

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peixe tipo corvina congelado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 0008 2036 Aquisição de Peixe para Doação – 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00039/2026 - 01.04.26 - 45.183.881 SINIONE BARBOSA BORGES - R\$ 148.800,00.

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO DISTRITO DE SANTALUZIA, MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 064663/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROCHA ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.434.900,00.

Serra Branca - PB, 26 de Março de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESCOLAR NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.01 – SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER 27.812.2010.1032 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES 706 – Transferência Especial da UNIÃO 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00100/2026 - 31.03.26 - AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 513.303,00.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RATIFICAÇÃO **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, iluminação pública e demais demandas operacionais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 754.817,49.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 20 de Março de 2026

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Pavimentação e Drenagem na Zona Urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, Especificamente Contrato de repasse nº1101987-02, convenio nº 380558 – Ministério das Cidades. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação per-



tinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Março de 2026
ARLAN RAMOS LUCAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, iluminação pública e demais demandas operacionais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº RP 90024/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02030.04.122.1003.2005-02050.12.361.1006.2071-02050.12.361.2002.2098-02050.12.365.5000.5012-02070.15.122.1007.2144-02110.10.301.2007.2024-02070.25.752.2009.2073-02050.12.361.2002.2016-02090.08.122.1009.2042-02120.08.243.2017.2068-02050.12.361.2002.2057-02080.20.122.1008.2038-02110.10.301.2007.2026-02110.10.302.2019.2066-02110.10.302.2019.2063-02110.10.302.2019.2067-02110.10.302.2019.2079-02120.08.243.2017.2043-02120.08.243.2017.2068-02120.08.244.1009.2087-02120.08.244.2016.2088-02140.13.392.2006.2130-02150.27.812.2006.2132-33.90.30.00.00-FONTES: 500-540-542-550-600-706-700-701-751. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00016/2026 - 01.04.26 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 754.817,49.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de exames de diagnóstico por imagem em diversas especialidades, compreendendo Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, visando o atendimento dos pacientes do Município de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas dia 23 de abril de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 01 de Abril de 2026

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
 DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de veículos tipo Veraneio para prestação de transporte de alunos e professores do município de Solânea/PB, exercício 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.305.940 PEDRO DA SILVA FERNANDES - R\$ 56.000,00; 50.954.013 DANIEL DA SILVA ALVES - R\$ 76.000,00; ADRIANO RIBEIRO DE MORAES 96589221472 - R\$ 72.000,00; EVANGELISTA DUARTE MOREIRA 01983616451 - R\$ 53.800,00; EVERTON FELIPE DE SOUZA MOREIRA 70927160471 - R\$ 69.800,00; JULIO VALDENIS ALBINO DOS SANTOS 10644175400 - R\$ 54.800,00; SEVERINO DA SILVA FILHO 04355171477 - R\$ 39.000,00.

Solânea - PB, 26 de Março de 2026

JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA
 PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de veículos tipo Veraneio para prestação de transporte de alunos e professores do município de Solânea/PB, exercício 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2002.2020 (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/540 - TRANSF. DO

FUNDEB/550 - TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/553 - TRANSF. DE RECURSO DO FNDE - PNATE/571 - TRANSF. DO ESTADO). 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00104/2026 - 27.03.26 - ADRIANO RIBEIRO DE MORAES 96589221472 - R\$ 72.000,00; CT Nº 00105/2026 - 27.03.26 - EVANGELISTA DUARTE MOREIRA 01983616451 - R\$ 53.800,00; CT Nº 00106/2026 - 27.03.26 - EVERTON FELIPE DE SOUZA MOREIRA 70927160471 - R\$ 69.800,00; CT Nº 00107/2026 - 27.03.26 - JULIO VALDENIS ALBINO DOS SANTOS 10644175400 - R\$ 54.800,00; CT Nº 00109/2026 - 27.03.26 - SEVERINO DA SILVA FILHO 04355171477 - R\$ 39.000,00; CT Nº 00110/2026 - 27.03.26 - 49.305.940 PEDRO DA SILVA FERNANDES - R\$ 56.000,00; CT Nº 00111/2026 - 27.03.26 - 50.954.013 DANIEL DA SILVA ALVES - R\$ 76.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Peixes e gêneros secos, destinados à distribuição com pessoas carentes do nosso município durante a Semana Santa/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:09.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.2003.2055 (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS).3.390.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00101/2026 - 26.03.26 - IVANILDO ARAUJO DA CRUZ - R\$ 162.035,00; CT Nº 00102/2026 - 26.03.26 - J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R\$ 29.770,00.

Prefeitura Municipal de Serra Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA DESTINADOS À DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS NA CATEGORIA D E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MEDIANTE AJUSTE POR TAREFA OU JORNADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE -PB

CONTRATADO: AMANCIO SERVICOS LTDA - ME- CNPJ nº 48.078.017/0001-98,

DATA DO CONTRATO: 31/03/2026

VALOR: R\$ 738.753,60 (Setecentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2026 até 31/03/2027

SERRA GRANDE-PB, 01 DE ABRIL DE 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

Prefeitura Municipal de Sossêgo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO - PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplssossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 1º de Abril de 2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 040/23;

e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsosseg@gmail.com Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 1º de Abril de 2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O município informa, que será realizado o procedimento licitatório Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento: **Menor preço**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE PARA O DAESA, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA/MISTA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5T, TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE**. Abertura das propostas dia 22 de abril de 2026 as 09:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br

Sousa/PB, 01 de Abril de 2026

BRUNA SYBELLE P F GADELHA CAVALCANTE
DIRIGENTE INTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O município informa, que será realizado o procedimento licitatório Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento: **Menor preço**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE PARA O DAESA, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA/MISTA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5T, TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. UM VEÍCULO PICAPE FLEX DUAS PORTAS CABINE SIMPLES OU DUPLA CARGA MINIMA DE 650 KG. AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO**. Abertura das propostas dia 22 de abril de 2026 as 09:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br

Sousa/PB, 01 de Abril de 2026

BRUNA SYBELLE P F GADELHA CAVALCANTE
DIRIGENTE INTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Teixeira

NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S.ª ANTONIO CRISTINO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 24.438.135/0001-00, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 0001/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 061/2025, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções: I) Rescisão Unilateral do Contrato, previsto na cláusula Décima Segunda, item 12.2 do Contrato e art. 137, inciso I da Lei 14.133/21; II) Impedimento de licitar com o Município de Teixeira pelo período de 04 (quatro) meses, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1, II, 13.2, I, do contrato e Art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21; Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Capitão João O. Lira, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, ou pelo e-mail teixeiracomissaodeapuracao@gmail.com, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Teixeira/PB, 20 de Março de 2026

MYCHAEL ALVES MENDES
PRESIDENTE DA CEAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S.ª RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.273.582/0001-66, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 003/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 073/2025, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções: I) Rescisão Unilateral do Contrato, previsto na cláusula Décima Segunda, item 12.2 do Contrato e art. 137, inciso I da Lei 14.133/21; II) Impedimento de licitar com o Município de Teixeira pelo período

de 04 (quatro) meses, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.4.3, 13.2.3, do contrato e Art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21; Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Capitão João O. Lira, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, ou pelo e-mail teixeiracomissaodeapuracao@gmail.com, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Teixeira/PB, 26 de Março de 2026

MYCHAEL ALVES MENDES
PRESIDENTE DA CEAIA

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

O Prefeito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do certame em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de peças genuínas ou originais de 1º linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município de Várzea-PB. Após análise do Pregoeiro e Parecer da Procuradoria Jurídica, a Autoridade Superior decidiu por CONHECER dos recursos das empresa A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (CNPJ nº 33.538.090/0002-09), ENGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 18.559.664/0001-50), por serem tempestivos, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO (CNPJ nº 05.061.156/0001-04). Os autos do processo encontram-se disponível do Portal de Compras Públicas e setor de licitação com sede a Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, Várzea – PB.

Várzea/PB, em 31 de Março de 2026.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00002/2026
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea – PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Várzea/PB, conforme edital constante no site do município através da página: <http://varzea.pb.gov.br>, setor de licitação. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2026, até às 17:00hs, exclusivamente através do e-mail: contratacaodireta@varzea.pb.gov.br. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail citado acima.

Várzea – PB, 01 Abril de 2026.

JOSÉ SAMUEL SILVA NÓBREGA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CREDENCIADOS: Contrato 50102/2026 Edilene De Medeiros Rocha, CPF: 807.***.***-87, Valor: R\$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais); Contrato 50202/2026 Filipe Medeiros Do Nascimento, CPF: 700.***.***-85, Valor: R\$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais); Contrato 50302/2026 José Genilson de Oliveira Júnior CPF 109.***.***-05, Valor: R\$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais); Contrato 50402/2026 Carlos Alberto Medeiros Da Silva CPF 805.***.***-34, Valor: R\$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). VALOR GLOBAL: R\$204.800,00 (Duzentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2026. **PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS**
PREFEITO

ATO EMPRESARIAL

COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PEDRA LAVRADA (COOMIPEL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa dos Mineradores de Pedra Lavrada (COOMIPEL), CNPJ 07.379.392/000190, ALMIR SOUTO DE OLIVEIRA, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e art. 24 do Capítulo IV do Estatuto Social), convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para a realização da eleição de presidência, que ocorrerá de forma presencial, a se realizar no dia 13/04/2026, na sede da Cooperativa localizada na rua Manoel Joaquim Nunes, número 54, na cidade de Pedra Lavrada-PB, às 09 horas.

CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba
C.N.P.J. nº 09.189.499/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, relativas ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhados das Notas Explicativas e do Parecer do Conselho Fiscal.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1 – **CONTEXTO OPERACIONAL** - 1.1 - A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, representada também pela sigla CODATA, autorizada pela Lei nº 3.863, de 29 de outubro de 1976, regulamentada em 15 de abril de 1977 pelo Decreto nº 7.243, é uma sociedade por ações, de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Administração pelo Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, regendo-se pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei de Responsabilidade das Estatais), pelo Decreto Estadual nº 38.406 de 27 de Junho de 2018, pelo estatuto e legislação aplicável. 1.2 - A Companhia está localizada na Avenida João da Mata, 200, sala 001, no Centro Administrativo Estadual, no prédio reformado, onde funcionava o Palácio dos Despachos, Jaguaribe, tem sede e foro na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, podendo abrir ou extinguir departamentos, sucursais, filiais, agências ou escritórios onde lhe convier, a critério do Conselho de Administração. 1.3 - A Empresa tem por fins e objetivos: I.A execução de serviços de processamento eletrônico de dados para os órgãos da administração centralizada e descentralizada do Estado; II.O assessoramento técnico aos órgãos da administração pública estadual com vistas ao processamento racional das informações do interesse desses órgãos; III.A prestação de serviços de processamento eletrônico de dados a qualquer entidade da administração pública direta ou indireta; IV.A execução de outros serviços afins necessários à consecução dos seus objetivos.

2 – **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - 2.1- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei Nº 6.404/76 alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e as Normas Brasileiras de Contabilidade. 2.2 - O resultado é apurado pelo regime de competência. 2.3 - O **Capital Social** é R\$ 80.521.591,93, representado por ações ordinárias nominativas em 67.882.214. Dividindo-se em 67.817.227 ações do Estado e 64.987 ações de Pessoa Física. Valor unitário da ação R\$ 1,1861957232273.

3 – **PRÁTICAS CONTÁBEIS** - 3.1.1 - Os **estoques** de materiais foram avaliados pelo custo de aquisição; 3.2.1 - **Empréstimo compulsório** refere-se ao Decreto Lei nº 2.288/86 e ADN CST nº. 15/92 - empréstimo compulsório sobre combustíveis. 3.2.2 - Os **Depósitos Judiciais** referem-se a ações trabalhistas. 3.3.1 - O **Imobilizado** foi demonstrado pelo custo de aquisição, deduzidas as respectivas depreciações, calculadas pelo método linear, considerando-se a vida útil estimada dos bens. 3.4 - 3.4.1 - **Provisões Trabalhistas** - Conforme NBCTG25, foi realizada a reversão do saldo da provisão para processos judiciais trabalhistas registrada em balanço na conta de passivo circulante. No valor de R\$ 4.654.075,85, por não haver previsibilidade de desembolso financeiro decorrente de ações judiciais devido à submissão da CODATA ao regime constitucional de precatórios. Conforme parecer jurídico e processo administrativo COD-PRC-2025/01237. 3.4.2 - **Provisão de CSLL e IRPJ** - Foram constituídas as provisões para IRPJ e CSLL conforme demonstrado na DRE, pois empresa teve lucro fiscal em 2025. 3.5 - **Passivo Circulante** - Os valores representados por fornecedores são de curto prazo. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente. 3.6 - **Passivos Contingentes**: 3.6.1 - O valor de R\$ 4.654.075,85 revertido das provisões trabalhistas, referente aos lançamentos COD-PRC-2023/00873 PRC 0063603-79.2014.8.15.2001 no valor de R\$ 1.017.353,59, COD-PRC-2024/00077: PRC 18.2016.5.13.0003 (100.000,00); PRC 0000064-19.2023.5.13.000 (386.645,90); PRC 0849865-15.2019.8.15.2001 (3.000.000,00); PRC 0827220-64.2017.8.15.2001 (1.221,80); PRC 0802434-09.2024.8.15.2001 (62.722,56); PRC 0802118-93.2024.8.15.2001 (86.132,00), fica registrado em Passivos Contingentes até que cada processo esteja sentenciado para pagamento em precatórios.

4 - **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - 4.1 –O **Capital Social** corresponde a 67.882.214 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze) ações ordinárias nominativas, sendo o Estado da Paraíba detentor de 99,90% das ações; 4.2– **Ajustes de Exercícios Anteriores** pelo reconhecimento de erro e ou omissão de lançamento contábil à época que deveria ter ocorrido. 4.3 – **Resultado do Exercício**: O Resultado do Exercício de 2025 é de R\$ 5.560.655,46 conforme DRE. O Lucro Fiscal foi deduzido o valor da reversão da provisão trabalhista de R\$ 4.654.075,85. 5.1. Integralização de Capital Social de R\$ 8.622.523,20 decorrente do aporte de Capital do Estado da Paraíba para despesas com investimentos na CODATA, conforme proc. CODOFI202500124 ata Assembleia Geral Extraordinária 02.12.2025

João Pessoa, 31 de dezembro de 2025.

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

Renato Mendes de Oliveira Filho
DIRETOR ADM./FINANCEIRO

Eduardo Paiva Varandas
DIRETOR TÉCNICO

Renata Lopes Bernardo
CONTADORA CRC/RN 010643/O-0

Marcus Alves de Jesus
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS DE 2025

	2024	2025
SALDO ANTERIOR	(66.217.370,79)	(68.960.685,54)
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	(40.619,93)	(133.538,53)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(2.702.694,82)	5.560.655,46
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	(68.960.685,54)	(63.533.568,61)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2025

	CAPITAL REALIZADO (ATUALIZADO)	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2024	71.899.068,73	19.742,19	(68.957.685,54)	2.961.125,38
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	(133.538,53)	(133.538,53)
AUMENTO DE CAPITAL	8.622.523,20	-	-	8.622.523,20
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	5.560.655,46	5.560.655,46
SALDO EM 31/12/2025	80.521.591,93	19.742,19	(63.530.568,61)	17.010.765,51

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVO	2024	2025
CIRCULANTE	9.033.020,12	18.122.973,43
Bancos	4.451.137,54	12.660.850,29
Clientes	340.429,46	618.588,37
Adiantamentos	286.476,79	401.090,29
Estoque	40.359,13	61.006,47
Valores a Recuperar	6.500,00	4.769,21
Impostos a Recuperar	3.908.117,20	4.376.668,80
NÃO CIRCULANTE	4.203.704,97	5.860.247,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	42.820,75	42.820,75
Empréstimo Compulsório	5.505,59	5.505,59
Depósitos Judiciais	37.315,16	37.315,16
IMOBILIZADO	4.160.884,22	5.817.426,85
Equipamentos de Processamento	5.788.759,32	8.398.993,85
Móveis e Equipamentos p/ Escritório	1.050.214,44	1.053.104,44
Veículos	24.990,00	24.990,00
Instalações	70.764,66	70.764,66
Máquinas, Aparelhos e Motores	2.707.031,29	2.730.500,99



(-) Depreciação Acumulada	(5.480.875,49)	(6.460.927,09)
TOTAL DO ATIVO	13.236.725,09	23.983.221,03
PASSIVO	2024	2025
CIRCULANTE	10.275.599,71	6.972.455,52
Fornecedores	2.502.366,56	3.654.665,94
Credores Diversos	264.707,60	6.399,07
Obrigações Trib. e Sociais	2.854.449,70	3.311.390,51
Provisões	4.654.075,85	0,00
NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	2.961.125,38	17.010.765,51
CAPITAL SOCIAL	71.899.068,73	80.521.591,93
RESERVAS DE LUCROS	19.742,19	19.742,19
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(68.957.685,54)	(63.530.568,61)
TOTAL DO PASSIVO	13.236.725,09	23.983.221,03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO DE 2025

	2024	2025
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	73.237.027,62	86.977.993,84
Prestação de Serviços	73.237.027,62	86.977.993,84
(-) Impostos Incidentes s/ Vendas	(12.565.353,61)	13.510.627,23)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	60.671.674,01	73.467.366,61
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(48.462.963,07)	(59.866.312,25)
(=) LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	12.208.710,94	13.601.054,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(14.651.140,89)	(12.453.743,08)
Despesas Adm. e Gerais	(14.700.631,36)	(12.946.382,53)
Desp. Financeiras (+) Rec. Financeira	49.490,47	517.290,57
Despesas Tributárias	0,00	(24.651,12)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(2.442.429,95)	1.147.311,28
(+) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS	0,00	4.662.295,11
Outras Receitas	0,00	4.662.295,11
LUCRO (PREJUÍZO) EXERC. A. DA C. SOCIAL E DO I. RENDA	(2.442.429,95)	5.809.606,39
(-) CSLL	75.246,58	75.288,39
(-) IRPJ	185.018,29	173.622,54
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQ. DO EXERCÍCIO	(2.702.694,82)	5.560.655,46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO 2025

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado Líquido	5.560.655,46
Ajustes que não representam entrada ou saída de caixa (e/ou Exercício Anterior)	(133.538,53)
+ Depreciação e Amortização	980.051,60
+ Provisão para devedores duvidosos	-
Aumento ou Diminuição do contas a receber	(859.593,22)

Aumento ou Diminuição do Estoque	(20.647,34)
Aumento ou Diminuição de despesas antecipadas	-
Aumento ou Diminuição de passivos	(3.303.144,19)
Aumento ou Diminuição de outros ajustes	-
1) (=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.223.783,78
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
+ Alienação de imobilizado	-
(-) Aquisição de imobilizado	(2.636.594,23)
(-) Aquisição de investimentos	-
2) (=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(2.636.594,23)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
+ Integralização de capital	8.622.523,20
3) (=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	8.622.523,20
4) (=) AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO (1+2+3)	8.209.712,75
5) SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA DO ANO ANTERIOR	4.451.137,54
6) SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA DO ANO ATUAL (4+5)	12.660.850,29

**PARECER DO CONSELHO FISCAL
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 2025**

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA procederam ao exame das Demonstrações Contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não auditadas por auditores independentes, e declaram que as Demonstrações Contábeis, nas quais o Balanço Patrimonial monta a quantia de R\$ 23.983.221,03 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e três centavos), tanto para o ativo quanto para o passivo, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

Ressalta-se que o exercício apresentou resultado líquido positivo de R\$ 5.560.655,46 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Entretanto, destaca-se que esse resultado decorreu, em grande parte, da reversão das provisões trabalhistas anteriormente constituídas, fato de natureza predominantemente contábil decorrente da reavaliação das contingências judiciais. Também contribuíram para o resultado do período o crescimento das receitas operacionais e a redução das despesas operacionais, observados no exercício.

O detalhamento da análise realizada pelo Conselho Fiscal encontra-se registrado na Ata nº 263, de 16 de março de 2026. Além disso, as Notas Explicativas apresentaram informações sobre os critérios contábeis adotados, contribuindo para a adequada compreensão e transparência dos demonstrativos contábeis.

Diante do exposto, os Demonstrativos Contábeis encontram-se em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral de Acionistas.

João Pessoa-PB, 19 de março de 2026

Elias Lopes Asfora	José Núbio de O. Fama	Júlia Leite Uchôa
PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por força do que determina a Lei de Sociedade por ações e o Estatuto Social da Empresa, tendo examinado o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2025, deliberou manifestar-se favoravelmente sua aprovação, pela Assembleia Geral dos Acionistas.

João Pessoa-PB, 27 de março de 2026.

Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes	Fabio Brito Ferreira
PRESIDENTE	MEMBRO

Ângelo Giuseppe Guido de A. Rodrigues
MEMBRO

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**